

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.	5
AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA ELETÔNICA DE Nº 48/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2025	6
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2025	6
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2025	6
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025	6
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025	7
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025	7
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025	7
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2025 - SEMED	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2025 - SEMED	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2025 - SEMUS	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025 - SEFIN	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2025 - SEFIN	9
TERMO DE ANULAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025,	9
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025;	10
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	10
RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SECAF	10
RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - SEMED	10
RESENHA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMUS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025 - SAAE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	11
EXTRATO DE CONTRATO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - CPL/PMC	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - CPL/PMC	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N: 225/2023/ PMC	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N: 93/2024/ PMC	21
PORTARIA Nº 430/2025 - GAB	21
PORTARIA Nº 500/2025 - GAB	21
PORTARIA Nº 502/2025 - GAB	21
PORTARIA Nº 504/2025 - GAB	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 - SEMED	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	22
PORTARIA Nº 402/2025	22
PORTARIA Nº 404/2025 GAB-LC	23
PORTARIA Nº 406/2025 - GAB LC	23
PORTARIA Nº 407/2025 - GAB LC	24

PORTARIA Nº 429/2025 – GAB LC	24
PORTARIA Nº. 403/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.	24
PORTARIA Nº428/2025 – GAB LC	25
PORTARIA SEMUS Nº 01/ 2025	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/SRP/PMFN	26
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025	29
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025	30
PORTARIA Nº. 72/2025-GAB	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 – SEMAS	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 – SEMAS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 – SEMAS	31
PORTARIA Nº 259/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	31
PORTARIA Nº 260/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	31
PORTARIA Nº 261/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	31
PORTARIA Nº 262/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	32
PORTARIA Nº 263/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	32
PORTARIA Nº 264/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	32
PORTARIA Nº 265/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	32
PORTARIA Nº 266/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	32
PORTARIA Nº 267/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	33
PORTARIA Nº 268/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	33
PORTARIA Nº 269/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	33
PORTARIA Nº 270/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	33
PORTARIA Nº 271/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	34
PORTARIA Nº 272/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	34
PORTARIA Nº 273/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	34
PORTARIA Nº 274/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	34
PORTARIA Nº 275/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	34
PORTARIA Nº 276/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	35
PORTARIA Nº 277/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	35
PORTARIA Nº 278/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	35
PORTARIA Nº 279/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	35
PORTARIA Nº 280/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	35
PORTARIA Nº 281/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	36
PORTARIA Nº 282/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	37
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR	37
ERRATA PORTARIA 012/2025	37
PORTARIA Nº 250/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1605.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025.	41
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	42
EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025, 15 DE MAIO DE 2025	42
EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2025, 15 DE MAIO DE 2025	53
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2025	65
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025	65
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.142024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-CPL/PMLV	66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CPL/PMLV	66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CPL/PMLV	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	66
EXTRATO DO CONTRATO 212/2025 - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	66
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	67

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 065/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CPL/PMM.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	67
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025	67
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025	68
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025	69
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025	69
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	69
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS.	69
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025CPL.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	71
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 610/2025-GP	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	71
AVISO DE LICITAÇÃO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025	71
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025	72
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	72
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025	72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2025	78
LEI Nº 487, DE 16 DE MAIO DE 2025.	78
LEI Nº 488, DE 16 DE MAIO DE 2025.	79
LEI Nº 489, DE 16 DE MAIO DE 2025.	80
LEI Nº 490, DE 16 DE MAIO DE 2025.	80
LEI Nº 491, DE 16 DE MAIO DE 2025.	80
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.	81
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.	81
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.	81
PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.	82
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.	83
PORTARIA Nº 101/2025- GAB	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	119
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025	119
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025	123
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025	123
PORTARIA Nº 102/2025-GP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR	123
PORTARIA Nº 103/2025-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE	124
PORTARIA Nº 104/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	124
PORTARIA Nº 105/2025-GP - NEGA PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORAS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	124
PORTARIA Nº 106/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	125
PORTARIA Nº 107/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	125
PORTARIA Nº 108/2025-GP - NEGA PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA	126
PORTARIA Nº 109/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM NÍVEL DE CARREIRA	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	126
PORTARIA Nº 78/2025 - GP	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	127
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01/2025	127
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.022.01/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	131
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 006-2025	131
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2025.	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025.	132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025	138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025.	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	146
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 02/2023 - CARTA CONTRATO Nº 2000.03.01/2023	146
PORTARIA Nº 048/2025	147
PORTARIA Nº 049/2025	147
PORTARIA Nº 051/2025	147
PORTARIA Nº 052/2025	147
PORTARIA Nº 053/2025	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-CPL	148
PORTARIA DA COMISSÃO Nº 001 DE 16 DE MAIO DE 2025 - PAD	159
PORTARIA DO GABINETE Nº 213 DE 15 DE MAIO DE 2025.	160
PORTARIA Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2025 - SEMECT	160
RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025	161
RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2025	161
RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2025	162
RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025	162
RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2025	162
RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2025	162
RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2025	163
RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2025	163
RESENHA DE CONTRATO Nº 09/2025	163
RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2025	163
RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2025	164
RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2025	164
RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025	164
RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2025	164
RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2025	165
RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025	165
RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025	165
RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025	165
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025	166
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025	166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025

A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA torna público para o conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO** o prazo para entrega de envelopes das propostas da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE, que ficará para o dia **27/05/2025** o prazo final e abertura da sessão ficará para o dia **28/05/2025** Alcântara - MA, 16 de Maio de 2025. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação - Alcântara/MA.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: e52aa29a0f8cdae9efb2f855f388effc

AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA ELETÔNICA DE Nº 48/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 48/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025

A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA 48/2025 no PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025 em favor da empresa **E DE JESUS MARTINS** de CNPJ 10.948.591/0001-87 teve sua proposta aceita como menor preço no valor de **R\$ 61.120,000 (Sessenta e um mil e cento e vinte reais)** conforme artigo 75º inciso II da lei 14.133/2021 e a instrução normativa SEGES/ME nº 67/2021 sendo classificada como empresa vencedora por cumprir todos os requisitos do edital nº 48/2025 do Processo Administrativo 05/2025. Alcântara - MA, 15 de Maio de 2025. Renato Antônio Silva Cutrim Junior - Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: eee543cdafeb3c863f4040017b98dd8e7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025. ADESÃO Nº 09/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB**, e a empresa **A. LEÃO FILHO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 249.877,49 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE FONTE DE RECURSO 1.541.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação.. P/ CONTRATADO: Sr. Adelino Leão Filho -A. LEÃO FILHO LTDA. Alcântara - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 54b0c994536adf255295f2fc656b34ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025. ADESÃO Nº 09/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa **A. LEÃO FILHO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 163.916,03 (cento e sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e três centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0004.2213.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.FONTE STN 1.550.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação.. P/ CONTRATADO: Sr. Adelino Leão Filho -A. LEÃO FILHO LTDA. Alcântara - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 4939274213d6073996859043c2a9909a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025. ADESÃO Nº 09/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Nacional de Educação Básica - **FUNDEB**, e a empresa **A. LEÃO FILHO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 249.877,49 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA.PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.4 4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE.FONTE DE RECURSO 1.541.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação.. P/ CONTRATADO: Sr. Adelino Leão Filho -A. LEÃO FILHO LTDA. Alcântara - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 81bc86e8c37d6be022a79fb52153001c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025. ADESÃO Nº 09/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA**, e a empresa **A. LEÃO FILHO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 110.470,61 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0020.1009.0000- INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR.4.4.90.52.00 - EQUIPAMEENTOE MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO 1.601.0000;02 - PODER

EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .FONTE DE RECURSO 1.601.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secreária Municipal de Saúde.. P/ CONTRATADO: Sr. Adelino Leão Filho -A. LEÃO FILHO LTDA. Alcântara - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 321ada0f204f322057ebbcd3c2421916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505092-CPLPMA), do tipo: Menor preço por lote para contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de manutenção de veículos, lavagem e borracharia com fornecimento de peças para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiozes. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 02 de junho de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiozes/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no <https://comprasbr.com.br/>, E <https://araiozes.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiozes/MA, 16 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA**
Código identificador: fa191376bd357c07821ab87d42060815

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505094-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de equipamentos de laboratório para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiozes. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 02 de junho de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiozes/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no <https://comprasbr.com.br/>, E <https://araiozes.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiozes/MA, 16 de maio de 2025.

Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA**
Código identificador: 96461bc6ef9c59e93b2455ebf736a646

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202505093-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiozes. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 02 de junho de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiozes/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no <https://comprasbr.com.br/>, E <https://araiozes.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araiozes/MA, 16 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA**
Código identificador: 00f0464bddb532c871c3967d3ba32c6d

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Araiozes/MA, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2025, Processo Administrativo n.º 202505083-CPLPMA, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para manutenção de veículos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiozes. Publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, VOL 19, n.º 3600/2025, ISSN 2763-860X, na página 18, em 15 de maio de 2025 e no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, N.º 89, ISSN 1677-7069, na página 277, em 14 de maio de 2025. Foi revogado para correção do objeto.

Araiozes/MA, 16 de maio de 2025.
Gilson Veras Nunes.
Agente de Contratação.

Publicado por: **DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA**
Código identificador: b2791497ae1b72210d25cf5483c7694c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Arquivo da Secretaria de Educação, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador D'MACON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.545.581/0001-09. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 110.302,80 (cento e dez mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 09 de abril de 2025.

José Nilton Dourado Silva
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 972734d7c03f8095e30a45e197479c0b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1001.06/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	68/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA E.E.I NOSSA SENHORA DE GUADALUPE NO BAIRRO NOVA AÇUCENA EM BALSAS/MA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DA E.E.I NOSSA SENHORA DE GUADALUPE NO BAIRRO NOVA AÇUCENA EM BALSAS/MA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.06/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora **FRANCISCO MARTINS DE FREITAS**, portadora do **CPF nº 334.413.321-72**. A contratação terá seu valor

mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e valor global no importe de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 07 de abril de 2025.

José Nilton Dourado da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bdfb20c5b4e90af6e88284788ee66d2d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador VANDERLEI NUNES CARAÇA, CPF nº 104.049.963-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 127.512,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e doze reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 29 de abril de 2025.

Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: aebb681032913153e9adbe81ee64a4e9

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0705.02/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	81/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL DENOMINADO "WILLIAM SANFONA", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FESTEJO 2025 DO PADROEIRO DA CIDADE BALSAS
VALOR	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 81/2025 para contratação de artista musical denominado "William Sanfona", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística no festejo 2025 do padroeiro da cidade Balsas, nos termos do art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 0705.02/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 57.685.527/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, SN, Paraíso, Itabaianinha, Sergipe, CEP 49.290-000, representada por William Augusto dos Santos, portador do CPF nº 068.623.405-73. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
 Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
 Balsas - MA, 16 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
 Diego Silva Scherer

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
 Código identificador: 7138ceb5a608c7d2d3244cff9507f63d*

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
 Balsas - MA, 16 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
 Diego Silva Scherer

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
 Código identificador: 5a023f5dcc9093454f8f4b9e4671fcbd*

RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 143/2025 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. FRANCISCO MARTINS DE FREITAS. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da E.E.I Nossa Senhora de Guadalupe do Bairro Nova Açucena, em conformidade com as disposições estabelecidas pela lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao longo do período contratual de 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0086.2-066 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (LOCATÁRIO) e FRANCISCO MARTINS DE FREITAS (LOCADOR).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
 Código identificador: f819b273fe250978fb830a93b2a7b400*

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0705.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	82/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL DENOMINADO "THULLIO MILIONÁRIO", DIRETAMENTE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 72ª FESTA DO VAQUEIRO DE BALSAS
VALOR	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 82/2025 para contratação de artista musical denominado "Thullio Milionário", diretamente, para apresentação artística na 72ª Festa do Vaqueiro de Balsas, nos termos do art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 0705.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, CNPJ nº 35.372.331/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Chaves, 2182, Sala 501, Condomínio Empresarial Candelaria, Candelaria, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.064-390, representada por Thullio Gilcivan da Silva Araújo, portador do CPF nº 084.464.434-06. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2025 - SEMED. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D`MACON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.545.581/0001-09. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua situado na Rua Cel. Silva Neto Quadra 12, Centro, Balsas/MA, de propriedade do LOCADOR para sediar o arquivo da Secretaria de Educação, visando atender as necessidades do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 9.191,90 (Nove mil cento e noventa e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 110.302,80 (Cento e dez mil trezentos e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (LOCATÁRIO) e DOUGLAS BORGES DA SILVA (LOCADOR).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
 Código identificador: e108bdf68f3473e912b8521597955c95*

RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. VANDERLEI NUNES CARAÇA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado à Avenida Coronel Fonseca, lote 2, quadra 104, Centro, Balsas/MA, destinado a abrigar as instalações do Centro de Especialidades



Odontológicas - CEO, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 127.512,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0074.2-051 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (LOCATÁRIO) e VANDERLEI NUNES CARAÇA (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ea29cecd007288cc5f86495d8fb55e23

RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 57.685.527/0001-14. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de artista musical denominado "William Sanfona", por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística no festejo 2025 do padroeiro da cidade Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0401.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e William Augusto dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6113d91f658088daf3985f8a5134250e

RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.372.331/0001-37. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de artista musical denominado "Thullio Milionário", diretamente, para apresentação artística na 72ª Festa do Vaqueiro de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0401.2-095 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Thullio Gilcivan da Silva Araújo (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 770266b753f45daf023975f44e985cea

TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 07/2025. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico Nº 07/2025, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com atrações artísticas de bandas, grupos e danças, para atender a grande demanda nas comemorações festivas no município de Balsas/Ma. Balsas - MA, 15 de maio de 2025. Elisangela Sousa da Silva - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8c994b84cad0dc4b4aeaa19863724b89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para construção da unidade escolar Honório Martins no município de Brejo - MA, que se realizará no dia 02 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 16 de maio de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 3a2618f96a7962aaf3e9d69b30a250da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública no município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 293/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: M B CAVALVANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.299.055/0001-87. Valor Global: R\$ 1.191.674,38 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 16 de maio de 2025. Vigência Final: 15 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 16 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 51fd7cab384798ff7fedde1dade62d82

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025;

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0655/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a pessoa física MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SAMPAIO, como CONTRATADA; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Creche Escolar, localizado na rua Bandeira, centro, Buriti-MA, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 12.125,64 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: De 12/05/2025 à 11/05/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ÓRGÃO: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 Sec. Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 Manut. Func. Sec. Educação CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa física; SIGNATÁRIOS: Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº xxx.xxx.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE, ao Sr. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SAMPAIO, CPF nº xxx.xxx.125-53, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 12 de maio de 2025.

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 410fc3cda5df6d0319ccb491708f7af4*

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0655/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE SAMPAIO. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de dum anexo da escola Governador Archer, localizado na rua da Bandeira, centro, Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.010,47 (mil e dez reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 12.125,64 (doze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 12 de maio de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f7dfb40bb6a0302babe98f4a0dfa298b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SECAF**

RESENHA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 23/03/2025 e data de encerramento da vigência em 22/03/2026, ou até que seja firmado contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 21 de março de 2025. BASE LEGAL: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 21 de março de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a0ae37ecf8d72291c41838da0a058ff5*

RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - SEMED

RESENHA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 23/03/2025 e data de encerramento da vigência em 22/03/2026, ou até que seja firmado contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 21 de março de 2025. BASE LEGAL: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Rosana Cristina Leite Braga, CPF sob o nº 724.120.543-04, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 21 de março de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 203414ed4beb89cb0995072d6465b200*

RESENHA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMUS

RESENHA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 23/03/2025 e data de encerramento da vigência em 22/03/2026, ou até que seja firmado

contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 21 de março de 2025. BASE LEGAL: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Lidia Tajra Feitosa Melo, CPF sob o nº 027.343.483-73, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Sr. Clodoaldo Correa, inscrito no CPF nº 747.351.603-53, representante legal da empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. Cajari (MA), 21 de março de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 154206f8444903e836ee9be6cfdc7caf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2025

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, ART. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II, Art. 75 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **F.W COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em montagem de bombas submersas (0,5cv a 10cv) dos poços artesianos dos povoados e sede do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 16 de maio de 2025. Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a87a95bd1d2e3c97d3eaafbedb62244b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. Processo Administrativo Nº 07/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cedral, CNPJ nº 69.398.402/0001-92. CONTRATADA: ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 11.415.406/0001-51. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da lei 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para a Câmara Municipal de Cedral/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO; FUNÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa; PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada; SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2025. VIGÊNCIA: 08 meses. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Antenor Ferreira de Souza Junior - Presidente da Câmara Municipal de Cedral/MA.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 8e51854b088439a68a3942fcc8983532

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 12/2025

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

- Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão**

Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NF CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 10.731.608/0001-40	Telefone: (99)98148-0304
Endereço: Rua Floriano, nº 04, bairro Guanabara, Colinas-MA, CEP 65690-000.	E-mail: nf.construtora@hotmail.com
Representante Legal: FRANCISCO JAKSON DA SILVA NOLETO RG: 1219354993 CPF: 003.869.683-57	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

NF CONSTRUTORA EIRELI 10.731.608/0001-40						
Total de Itens: 44 Valor Total: R\$ 1.775.482,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Alça preformada	FIBRAS NET	Und	2.000,00	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
2	Armação secundária	TAF	Und	2.000,00	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
5	Braço pl/ luminária 1,5 M	CLARAO	Und	400,00	R\$ 92,30	R\$ 36.920,00
6	Braço pl/ luminária 3 M	CLARAO	Und	100,00	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
7	Braço pl/ luminária 4 M	CLARAO	Und	100,00	R\$ 250,25	R\$ 25.025,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo de alumínio 0,6/1 KV	BOREAL	M	7.500,00	R\$ 9,43	R\$ 70.725,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo de alumínio 0,6/1 KV	BOREAL	M	2.500,00	R\$ 9,43	R\$ 23.575,00
10	Cabo flexível PVC 750 V - 1,5 MM²	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
11	Cabo flexível PVC 750 V - 2,5 MM²	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
13	Cabo flexível PVC 750 V - 6 MM²	LAMESA	M	5.000,00	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
14	Quadro de medição	FAME	Und	50,00	R\$ 46,78	R\$ 2.339,00
15	Caixa de medição	TAF	Und	50,00	R\$ 208,58	R\$ 10.429,00
16	Cartucho fusível	NEGRINI	Und	200,00	R\$ 24,86	R\$ 4.972,00
17	Chave de comando	MARGIRIUS	Und	200,00	R\$ 298,50	R\$ 59.700,00
18	Conector ampact	CARBOGRAFIT E	Und	400,00	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Conector perfurante	INCESA	Und	7.500,00	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Conector perfurante	INCESA	Und	2.500,00	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00



21	Contator 40A	SORRANO	Und	50,00	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
22	Disjuntor 10 a 30A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 9,95	R\$ 995,00
23	Disjuntor 40 a 50A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
24	Disjuntor 50A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
25	Disjuntor 60A	TRAMONTINA	Und	100,00	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
26	Elo fusível 1H	TECH	Und	200,00	R\$ 2,95	R\$ 590,00
27	Elo fusível 3H	TECH	Und	200,00	R\$ 4,87	R\$ 974,00
28	Elo fusível 5H	TECH	Und	200,00	R\$ 4,55	R\$ 910,00
30	Lâmpada led 30W	BLUMENAU	Und	400,00	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
31	Lâmpada led 60W	BLUMENAU	Und	400,00	R\$ 48,16	R\$ 19.264,00
32	Luminária econômica	BLUMENAU	Und	100,00	R\$ 49,52	R\$ 4.952,00
33	Parafuso 200MM	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
34	Parafuso 300MM	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
35	Parafuso de máquina	CLARAO	Und	1.000,00	R\$ 16,24	R\$ 16.240,00
36	Parafuso com olhal	VONDER	Und	400,00	R\$ 23,81	R\$ 9.524,00
37	Reator VS 150W	INTRAL	Und	100,00	R\$ 73,49	R\$ 7.349,00
38	Reator VS 400W	INTRAL	Und	100,00	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
39	Reator vapor mercúrio	INTRAL	Und	100,00	R\$ 159,90	R\$ 15.990,00

40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 50W	G-LIGHT	Und	1.200,00	R\$ 224,99	R\$ 269.988,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 50W	G-LIGHT	Und	400,00	R\$ 224,95	R\$ 89.980,00
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 100W	G-LIGHT	Und	900,00	R\$ 317,30	R\$ 285.570,00
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 100W	G-LIGHT	Und	300,00	R\$ 317,30	R\$ 95.190,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luminária em led 150W	G-LIGHT	Und	450,00	R\$ 419,90	R\$ 188.955,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Luminária em led 150W	G-LIGHT	Und	150,00	R\$ 419,90	R\$ 62.985,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Relé fotoelétrico NA RFT/82	EXATRON	Und	3.000,00	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Relé fotoelétrico NA RFT/82	EXATRON	Und	1.000,00	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
50	Relé fotoelétrico NF	EXATRON	Und	200,00	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
Total Geral					R\$ 1.775.482,00	

2.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3.DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

- Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

- O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

- O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

6.DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

2. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
3. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.DAS ASSINATURAS

1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

1. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13.DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de Maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Francisco Jakson da Silva Noieto Representante Legal da empresa NF CONSTRUTORA LTDA
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 79c66a55795e772414e12b6057c29ff5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 12/2025

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas

FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão**

Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: N DOS SANTOS LTDA	
CNPJ: 11.504.824/0001-15	Telefone: (63) 99224-3725
Endereço: Arse 22 Alameda 12 (206 Sul), 5/N, bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77020-528.	E-mail: ntpalmas1@gmail.com
Representante Legal: Nilson dos Santos RG: 933314 CPF: 595.585.042-20	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	(COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Base para relé	EXATRON	Und	3.000,00	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
Total Geral					R\$ 48.000,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha

participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

1. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

1. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
 1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
2. For liberado;
3. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
2. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade.

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.DAS ASSINATURAS

1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

1. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13.DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de Maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Nilson dos Santos Representante Legal da empresa N DOS SANTOS LTDA
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c97b58dc5b4956d9f68f1da842a143ec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 12/2025

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão**

Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VERIDIANA COELHO LIRA	
CNPJ: 26.665.094/0001-01	Telefone: (99) 98444-7893
Endereço: Rua Tiradentes, nº 32, bairro Vila Aparecida, Paraibano-MA, CEP 65670-000.	E-mail: profjisimar@gmail.com
Representante Legal: VERIDIANA COELHO LIRA CPF: 040.228.333-35	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Veridiana Coelho Lira 26.665.094/0001-01					
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e dez reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	COTA RESERVADA ME/EPP) - Base para relé	Und	1.000,00	R\$ 15,21	R\$ 15.210,00
12	Cabo flexível PVC 750 V - 4 MM²	M	10.000,00	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
Total Geral				R\$ 59.210,00	

2.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3.DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de

preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

2. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

1. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5.DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d"** do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos

termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

1. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
 1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
2. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.DAS ASSINATURAS

1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

1. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13.DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 12 de Maio de 2025.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Veridiana Coêlho Lira Representante Legal da empresa VERIDIANA COELHO LIRA</p>
--	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 1f6084bd0de25d08332ef5640fe9521b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N: 225/2023/ PMC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N: 225/2023/ PMC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA EIRELI. C.N.P.J sob o n.º

10.731.608/0001-40. VALOR: R\$ 362.561,79 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 06/11/2025. Colinas - (MA), 06 de NOVEMBRO de 2024.

CONTRATANTE:

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e99aff13d8bfc727e4088dd141a6925c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N: 93/2024/ PMC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N: 93/2024/ PMC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos (Secretaria Municipal de Educação) da cidade Colinas - MA, CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA EIRELI. C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40. VALOR: R\$ 428.522,30 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos). AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, VIGÊNCIA: 04/03/2025 a 04/03/2026. Colinas - (MA), 03 de março de 2025.

CONTRATANTE:

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b1c6a9966e996222cc45fc3e7970ae61

PORTARIA Nº 430/2025 - GAB

PORTARIA Nº 430/2025 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **HORTELICE SILVA SOUSA**, matrícula 0265-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Educandário Elizabetta Renzi, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada de trabalho em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.2702-0050/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 27 de Março de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: da62912367579ade02bbc3be862b24f

PORTARIA Nº 500/2025 - GAB

PORTARIA Nº 500/2025 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **BRUNA LAYANNE SOUSA CARVALHO**, matrícula 4755-1, cargo Assistente Social/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil e exercício no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Trizidela, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.2904-0116/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas (MA), Em 12 de Maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b618a20b6598d5e19fa8534642f0c42c

PORTARIA Nº 502/2025 - GAB

PORTARIA Nº 502/2025 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ELIENE ALVES DOS REIS BARROSO**, matrícula 0600-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Educandário Elizabetta Renzi, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.3003-0129/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 13 de Maio de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7b897261df846409b4426b9f5470ef37

PORTARIA Nº 504/2025 - GAB



PORTARIA Nº 504/2025 - GAB

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 355ba59556214f99f97eb6080918f9fc

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **DANIEL GOMES DA SILVA LOPES**, matrícula 4619-1, cargo Digitador/Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício no Módulo/Setor de Imunização, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.2904-0114/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas (MA), Em 15 de Maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3e996e5595011f7d95ffe183b73c5b53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 122/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.034.494/0001-75; VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.177,00 (sessenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0dec08f0197ed54e769debd305e951c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: R. DA S. FREITAS, CNPJ nº 27.036.171/0001-27; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.748,00 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 124/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA; inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ULISSES REIS DUTRA, CNPJ nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.177,20 (quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5059497e71f82728d84ca26f8f104e27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 125/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: U M L MENDES, CNPJ nº 28.117.156/0001-76; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f0e81d6d7c78558c3e207a22e5e482d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e;

POR FIM, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde que aduz como diretriz este ser uma

instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90 com espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Estreito, estado do Maranhão, para o biênio 2025-2027, conforme eleição realizada na data de 22 de maio de 2025, com representação a seguir:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- o **ALEXANDRE SILVA LEITE - Titular** - representando o segmento do Sindicato da Saúde, CPF Nº 652.094.861-68;
- o **ROSEANE BATISTA GOMES - Suplente** - representando o segmento do Sindicato da Saúde, CPF Nº 625.945.243-87;
- o **ROSIMEIRE MARTINS CARDOSO- Titular-** representando o segmento da Igreja Católica, CPF Nº 904.979.451-34;
- o **LARISSA MELO DA SILVA- Suplente-** representando o segmento da Igreja Católica, CPF Nº 050.821.983-35;
- o **MARIA TEREZINHA FACHINELLO- Titular-** representando o segmento do Rotary Club, CPF Nº 158.372.200-97;
- o **ERIKA PEREIRA DE OLIVEIRA- Suplente-** representando o segmento do Rotary Club, CPF Nº 771.568.463-53;
- o **ELCIMAR CIRQUEIRA DE CASTRO- Titular-** representando o segmento da Sociedade Civil, CPF Nº 033.795.371-93;
- o **ROSEANY TRINDADE DE SOUZA- Suplente-** representando o segmento da Sociedade Civil, CPF Nº 906.782.222-15;
- o **MARIA DE JESUS ABREU PAIXÃO- Titular-** representando o segmento do Clube de Mães Frei Gil, CPF Nº 117.778.502-15;
- o **POLIANA DOS SANTOS SALES- Suplente-** representando o segmento do Clube de Mães Frei Gil, CPF Nº 995.147.963-49;
- o **GOIASINA MARIA DOS SANTOS TORRES Titular-** representando o segmento da APAE, CPF Nº 947.652.516-91;
- o **EULINA MARIA MESQUITA OLIVEIRA- Suplente-** representando o segmento da APAE, CPF Nº 257.169.303-44.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

- o **JEAN JACQUES SOUZA CORDEIRO - Titular** - representando o Segmento Trabalhador da Saúde, CPF Nº 459.447.253-20;
- o **CAIQUE PINHEIRO COELHO - Suplente** - representando o Segmento Trabalhador da Saúde, CPF Nº 615.101.923-79;
- o **OSVALDO ALVES TAVEIRA- Titular** - representando o Segmento Trabalhador da Saúde, CPF Nº 576.753.603-04;
- o **EDIVAN RIBEIRO BRANDÃO- Suplente** - representando o Segmento Trabalhador da Saúde, CPF Nº 670.451.033-87;
- o **PAMELA ALVES DE SOUSA - Titular** - representando o Segmento Trabalhador da Saúde, CPF Nº 012.061.513-40;
- o **ELY PINTO DE MOURA- Suplente** - representando o Segmento Trabalhador da Saúde, CPF Nº 956.688.611-04.

III - REPRESENTANTES DO GESTOR DO SUS:

- o **JUNIO CESAR DA SILVA SOUSA - Titular** - representando o Segmento do Poder Público, CPF Nº 467.228.663-00;
- o **ILVANESSA GOMES DA SILVA - Suplente** - representando o Segmento do Poder Público, CPF Nº 026.404.803-24;
- o **MIRTES DO NASCIMENTO LIMA- Titular** - representando o Segmento do Poder Público, CPF Nº 612.268.363-99;
- o **CLEUDEMAR MACIEL BORGES MERCEDES- Suplente** - representando o Segmento do Poder Público, CPF Nº 028.360.163-96;
- o **JULIANA PEREIRA E SILVA- Titular** - representando o Segmento do Poder Público, CPF Nº 035.337.363-00;
- o **THIAGO DE SOUSA GOUVEIA- Suplente** - representando o Segmento do Poder Público, CPF Nº 018.466.623-62.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde será presidido por um de seus membros, eleito na forma de seu regimento interno, e terá como atribuição principal atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTREITO-MA, 05 DE ABRIL DE 2025

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA
PREFEITO DE ESTREITO-MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f8d4990a9e877296bbf99a83eee4b327

PORTARIA Nº 404/2025 GAB-LC

PORTARIA Nº 404/2025 GAB-LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por tempo indeterminado, O Senhor **OSVALDO GOMES PESTAMA**, portador do CPF: 351.450.053-34, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA LUIS DE OLIVEIRA (Colégio Militar 2 de Julho, Unidade XXVIII), do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA LUIS DE OLIVEIRA (Colégio Militar 2 de Julho, Unidade XXVIII), NOMEADO, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20/03/2025. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4ab396bf111830d6b1aaaaa5e73207

PORTARIA Nº 406/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 406/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que

Ihe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **ELIZIANE LIMA DA SILVA** em 04 de julho de 2008, conforme portaria 146/2008 - GAB.

Considerando, o falecimento da servidora aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025, conforme certidão de óbito em anexo.

Considerando a data do seu falecimento, como a data do seu desligamento para com a municipalidade, conforme Art. 125, VII do Estatuto dos Funcionários Públicos de Estreito - MA

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, a vacância do cargo da servidora pública, a Senhora **ELIZIANE LIMA DA SILVA**, Professora MAG III, língua inglesa, zona urbana, matrícula 2091-1, CPF: 888.873.163-68, nos termos do artigo supracitado, **na data do seu falecimento**.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humanos que promova as devidas anotações funcionais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 40b3cd45588db05c1444ae055002a318

PORTARIA Nº 407/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 407/2025 - GAB LC

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.232/10, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Concorrência nº 003/2024.

RESOLVE: Conforme determina o Art. 10º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 1º - Cria a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para processar e julgar Concorrência Presencial nº 003/2024, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

Art. 2º- Nomear o Sr. **RONILSON SILVA SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 631.754.953-20, como PRESIDENTE; o Sr. **RICARDO MOTA DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.299.431-82 e o Sr. **SEBASTIÃO CURT MELO DUARTE JUNIOR**, brasileiro, inscrito no

CPF nº 216.038.803-30, como MEMBROS, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Licitação, para avaliação e julgamento da licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, POR DEMANDA, CONSISTENTES NO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 32d9bbc3ea148f13f2bff29a34977d61

PORTARIA Nº 429/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 429/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ZARA MONTEIRO GOMES**, portadora do CPF nº 064.912.163-57, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 79eaca825a31193852444f496f3b261a

PORTARIA Nº. 403/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 403/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, APEDIDO, a Senhora, **EUSILENE DA SILVA COUTINHO RIBEIRO**, portadora do CPF: 797.004.543-04, do cargo em comissão de COORDENADORA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 230/2025 de 22 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c05814d651a8907583bcaace5045d560*

PORTARIA Nº428/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº428/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **FELICIANO DO ESPÍRITO SANTO SILVA NETO** portador do CPF nº 030.313.603-03, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE PROGRAMAS RURAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0de5b06972e005a1d48171d535fcd43b*

PORTARIA SEMUS Nº 01/ 2025

PORTARIA SEMUS Nº 01/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento do Seletivo Simplificado para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário de Endemias, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estreito do Maranhão, Estado do Maranhão, que será executado pelo Instituto Desenvolva, conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços N. 084/2025, com a seguinte composição:

1. Presidente: - **DORIVAM MARTINS DE ARAUJO JUNIOR**, matrícula 2017, Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Membros:

- **NEILIANE LIMA MOURA AGUIAR**, matrícula 20703, enfermeiro do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

- **PAULO ADRIANO ALVES DE ARAUJO**, matrícula 2958 Agente Comunitário de Endemias do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

- **JOAO DE OLIVEIRA RICCI**, matrícula 4656 médico do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Comunitário;

- Verificar a conformidade do processo seletivo com as normas estabelecidas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços N. 084/2025;

- Emitir relatórios e pareceres sobre o processo seletivo.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento terá vigência até a conclusão do processo seletivo simplificado.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Acompanhamento são responsáveis por cumprir as atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTREITO-MA, 09 DE ABRIL DE 2025

MARIANA PEREIRA LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 018/2025

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7db306e87cdfc0298c7114393111e84f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA - CNPJ: **01.616.041/0001-70**, neste ato representado(a) pela Sr.^a **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VL. UNT	VL TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	MADEFERRO	60	UNID	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	MADEFERRO	100	UNID	R\$ 1.270,00	R\$ 127.000,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	DEVID CONFECÇOES	80	UNID	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	DEVID CONFECÇOES	60	UNID	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA URNA - FLORES ARTIFICIAIS	MARCA PROPRIA	100	UNID	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
6	TRANSLADO KM RODADO	MARCA PROPRIA	30.000	KM	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
7	EMBALSAMENTO	MARCA PROPRIA	50	UNID	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00

8	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	MARCA PROPRIA	80	UNID	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00
9	TANATOPLAXIA	MARCA PROPRIA	60	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 526.800,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação

dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações

da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: sob o nº 06.335.260/0001-02
DOUGLAS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 6be5a5e58b35a3df5c5ec351beea88e9

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São Luís, QUARTA * 16 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3582/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.361.0251.2027.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 488.501,79 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e um reais e setenta e nove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JO DA S. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.488.960/0001-70, neste ato representada pelo S.r. JÓ DA SILVA SANTOS - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.361.0251.2027.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

LEIA SE: 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTI CRECHE - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 801dcc06e39e4e8412b302c356ecb60*

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São Luís, QUARTA * 16 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3582/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.361.0251.2027.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 325.462,20 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: L. BARROS DE AGUIAR - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, neste ato representada pelo S.r. LUIZ BARROS DE AGUIAR - Sócio Administrador.

ONDE SE LER: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.361.0251.2027.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

LEIA SE: 12.361.0251.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0251.2032.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTI CRECHE - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0251.2052.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0251.2027.0000 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE 3. DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bbf1ef4c2343d845984d540b7d0df756*

PORTARIA Nº. 72/2025-GAB

Portaria nº. 72/2025-GAB

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do **Decreto nº 007/2025**, que regulamenta a cessão de servidores públicos do Município,

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA solicitando a cessão do servidor JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Administração Municipal à referida cessão, conforme Ofício nº 94/2025 - GAB, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre os entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, com ônus para o Município cessionário, o servidor **JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 770.870.382-49**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas funções junto à Prefeitura Municipal de Riachão/MA, a partir do dia 02/05/2025.

Art. 2º A cessão ora concedida terá vigência de 44 (quarenta e quatro) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública de qualquer dos entes envolvidos.

Art. 3º Todas as obrigações decorrentes da presente cessão, inclusive remuneração, encargos sociais, benefícios e demais direitos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade do Município de Riachão/MA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 16 de maio de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4745c2af3cadcd4fb9d788a5067b05b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - SEMAS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sra. Idalina Coimbra Cruz, portadora do CPF nº 128.099.933-00. OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Conselho Tutelar do município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 05 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: ORGÃO

23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.243.0024.2.027 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Física; Fonte 1500000000. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Marcela da Costa Sousa Nunes - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: Sra. Idalina Coimbra Cruz portadora do CPF nº 128.099.933-00. Gonçalves Dias (MA), 05 de maio de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3455ac7ebca825b810a9ed2a03ebda56*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMAS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sra. Raimunda Rodrigues da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 960.223.703-10. OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 05 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum.; 08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano; **3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Física**. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Marcela da Costa Sousa Nunes - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: Sra. Raimunda Rodrigues da Silva Carvalho portadora do CPF nº 960.223.703-10. Gonçalves Dias (MA), 05 de maio de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f13bf82d43fca1326917c9be689f801d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - SEMAS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sr. João José de Brito, portador do CPF nº 290.552.293-34. OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 05 de maio de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais). ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0023.2.112 Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS; **3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Física; Fonte 1660000000**. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Marcela da Costa Sousa Nunes - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: Sr. João José de Brito, portador do CPF nº 290.552.293-34. Gonçalves Dias (MA), 05 de maio de 2025.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d11b2fe4d8aed915e956e6425a6152fe*

PORTARIA Nº 259/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FRANCISCO BELO DE MOURA FILHO**, CPF: 775.426.063-87,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem

efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando

R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de

26/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 9f08077315c826ac054b483c27d91cb6*

PORTARIA Nº 260/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**, CPF: 600.157.023-08, Paciente:

(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas

em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00

(trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4a2e7c6186913141fd1bac95508b7608*

PORTARIA Nº 261/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **RENATA DA SILVA LIMA**, CPF: 035.098.703-36, Paciente: (da

Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 09/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 039e9e831e09bb10d11563914267c457

PORTARIA Nº 262/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA DO ROSARIO LISBOA DA SILVA**, CPF: 177.092.373-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 09/04/2025 e 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 7f03816a14ac3bd14b2d6f182be06c62

PORTARIA Nº 263/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA HELENA GOMES DE SOUSA**, CPF:006.036.553-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 13/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2779b5c308a93f1976e8af44fcd6b68b2

PORTARIA Nº 264/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MIGUEL PEREIRA VILANOVA**, CPF: 158.005.983-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 14/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: e064eff9f94134893e04a2212b67ef00

PORTARIA Nº 265/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **LAURA VITORIA DE JESUS DA SILVA**, CPF: 127.637.543-33, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 12/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ce132fa97ec1860c908b32e5f72f0f00

PORTARIA Nº 266/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA CLARA SANTOS SILVA**, CPF: 081.571.833-08, Paciente:

(da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas

em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00

(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 06/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: a52a89c273278bc33dac3a4bb9f8cac0

**PORTARIA Nº 267/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 02 (dois) TFD's para custeio de despesas a

serem efetuadas em SÃO LUIS-MA E CAXIAS-MA, com valores de R\$ 300,00 (trezentos reais),

R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de

Saúde em maio de 2025. Na data de 12/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: b33ddf7ee3921161462b2e989663a3d7

**PORTARIA Nº 268/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 659.893.093-68,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem

efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00

(quatrocentos reais),

totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na

data de 12/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 007f38b30575c6180366966939588106

**PORTARIA Nº 269/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **JOSÉ PAULO SOARES**, CPF: 127.593.053-09, Paciente: (da

Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em

SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00

(trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 13/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 4104d6fc628d719fcceeb748eee5f500

**PORTARIA Nº 270/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ADÃO EMANUEL FRANÇA ALMEIDA**, CPF: 079.226.823-79,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem

efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando

R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de

12/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8b748373940936b029d44db73ccc9682

**PORTARIA Nº 271/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 475.046.093-15, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 14/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 6c2605ff4a0d130ed871f1941b3abf33

**PORTARIA Nº 272/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **GUSTAVO LUAN SOUSA MAMÉDIO**, CPF:061.801.233-81, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 15/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 40612d4bc5d52807a6577c65d73045e5

**PORTARIA Nº 273/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ALBECI CHAVES DOS SANTOS SILVA**, CPF: 719.250403-30, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 12/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 64c9ccea00811e21b8614f4badd13289

**PORTARIA Nº 274/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **LUCAS GABRIEL DA COSTA SANTOS**, CPF: 097.227.203-84, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 3167900bc386b603914d3e8f1c6747c3

**PORTARIA Nº 275/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS LIMA**, CPF: 498.380.988-09, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 14/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4c35fc81fad4bf0c4d3fe0e401703d73

PORTARIA Nº 276/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **FRANCELI DA SILVA E SILVA**, CPF: 035.855.463-23, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 14/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 82963d7e9bf81fd8b73e5bc159de46e4

PORTARIA Nº 277/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ROSILDA MOREIRA CARNEIRO PEREIRA**, CPF: 863.892.973-00, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 13/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 444f243229eee2ec14c8a774975a8f29

PORTARIA Nº 278/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ANNA LIZ OLIVEIRA SILVA**, CPF 128.448.843-85, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 19/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: a69054056a21b582ef55a0b59ad93ca3

PORTARIA Nº 279/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF 871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de 12/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ddd8785d0e51c29142dcb00321360237

PORTARIA Nº 280/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA E SILVA**, CPF: 937.576.033-20,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS-MA, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$

300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025.

Na data de

12/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: a234380f4cb9ee208b2129759d9e3dac

**PORTARIA Nº 281/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **ANTONIA EMANUELLY VITÓRIA ALCANTARA SILVA**, CPF:

100.729.913-48 Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de

despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos

reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em maio de

2025. Na data de 20/05/2025 e 27/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: a8dad4f1b60bf8dc00b57e6e287fd3d

**PORTARIA Nº 282/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de**

Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a), **MARIA ELENA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 001.020.843-78,

Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem

efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando

R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em maio de 2025. Na data de

15/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 71d737191ce310863837a55773803e25

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 33/2025, reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Gonçalves Dias/MA.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL com o SR. JOÃO JOSÉ DE BRITO, portador do CPF nº 290.552.293-34, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

Gonçalves Dias/MA, 30 de abril de 2025.

MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 04/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 22daca5d00db37fd6c1773ebafc77812

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 08/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 32/2025, reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Gonçalves Dias/MA.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL com o SRA. IDALINA COIMBRA CRUZ, portadora do CPF nº 128.099.933-00, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

Gonçalves Dias/MA, 02 de maio de 2025.

MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 04/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bd1aef6e4249c4ea35024725b53145d6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 36/2025, reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Gonçalves Dias/MA.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL com o SRA. RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, portadora do CPF nº 960.223.703-10, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

Gonçalves Dias/MA, 02 de maio de 2025.

MARCELA DA COSTA SOUSA NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 04/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ec6dffec454c1c5a029efd44129daa85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil Reais). **OBJETO:** Contratação artística da Cantora de Renome Nacional (Taty Girl), para show ao vivo em 10 de julho de 2025, no Festejo Julino na praça de eventos do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação até 10 de julho de 2025, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: aac2adf1bdc2caa10023863557b4ad5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 001/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA SESSÃO: 07/05/2025 HORÁRIO: 10H:00.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco,

por meio do Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA (www.portaldecomprasgeb.com.br), em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024, se encerrou o prazo para a inserção de documentos relativos aos procedimentos do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.**

Houve o envio de documentos no Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, dos seguintes interessados:

1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 01153886000176;
2. ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIAO, inscrita no CNPJ nº 10.432.981/0001-08

Dando prosseguimento ao certame, a Agente de Contratação procedeu com a análise da proposta de preços, conforme abaixo.

1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 01153886000176, apresentou proposta no valor global de R\$ 276.040,00 (duzentos e setenta e seis mil e quarenta reais).
2. ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIAO, inscrita no CNPJ nº 10.432.981/0001-08, apresentou proposta no valor global de R\$ 283.217,00 (duzentos e oitenta e três e duzentos reais)

O Agente de Contratação procedeu com a análise dos documentos de Habilitação. Sendo assim, foi proferido o seguinte resultado:

EMPRESAS	RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 01153886000176	HABILITADA
ASSOCIACAO DOS AGROEXTRATIVISTAS DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, GOVERNADOR ACHER E REGIAO, inscrita no CNPJ nº 10.432.981/0001-08	HABILITADA

O respectivo julgamento, de forma resumida, será tornado público através de divulgação no Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA. Para recursos cumpre-se o que diz a cláusula 12 do Edital, como a ata está se tornando pública na data de hoje, será devidamente respeitado os prazos. Através do e-mail: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de maio de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: f4892307327d291795e1ba5499e4ea25

ERRATA PORTARIA 012/2025

ERRATA

A portaria 012/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicado na edição 3582/2025, de 16 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - MA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **RAIMUNDA SUELI ARAUJO SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 36.746.726-4 SSP/SP e do CPF n.º 015.463.103-55, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL**, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Leia-se:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **RAIMUNDA SUELI ARAUJO SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 36.746.726-4 SSP/SP e do CPF n.º 015.463.103-55, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Fica mantida o conteúdo da demais disposições constantes na Portaria de Nomeação original, que não foram objeto de retificação.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 086708bd8b103f6d47859aaa375bc3d5

PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srª. **EVA PEREIRA DA SILVA CARDOSO**, portadora do RG n.º 051246662014-7 SESP/MA e do CPF n.º 958.103.313-00, do Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 16 (dezesseis) de maio de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: b300631a7962dd42fc7f365f118e9b9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0702.0001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o CNPJ

nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, processo administrativo Nº 06.0702.0001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública no município de Graça Aranha**, especificados no projeto básico, anexo Edital de Licitação Nº 004/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS)	
CNPJ: 22.348.823/0001-45	Telefone: (99) 9154-1405
Endereço: RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRACA ARANHA-MA.	E-mail: nascimentoempreendimentosltda@gmail.com
Representante Legal: CLAILSON NASCIMENTO BARROS	
CPF: 742.574.123-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Limpeza pública	R\$ 116.954,08	12	R\$ 1.403.448,96
VALOR TOTAL				R\$ 1.403.448,96

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição

ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do

adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no

artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 15 de maio de 2025.

Ubirajara Rayol Soares

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador do SRP

NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS

Representante Legal da Empresa

CLAILSON NASCIMENTO BARROS CPF: 742.574.123-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4cb2b7a4401ed0d977d1db9c3be99c0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1605.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1605.004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública no município de Graça Aranha. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ n.º 22.348.823/0001-45,** com sede na RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRACA ARANHA-MA. **REPRESENTANTE:** CLAILSON NASCIMENTO BARROS CPF n.º 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.403.448,96 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais de 116.954,08 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 16 de maio de 2025. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 952a9b3e362f68a45430e4468ba2ef72

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0702.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/04/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública no município de Graça Aranha. Participaram do certame as empresas: **ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - CNPJ: 28.588.813/0001-63,** **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 32.611.684/0001-54, GRA-**

SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.540.733/0001-72, J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - CNPJ: 14.795.690/0001-27, JAC SA LTDA - CNPJ: 17.257.344/0001-83, JPL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 49.266.700/0001-11, LADEIA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 05.464.408/0001-38 e NASCIMENTO BARROS E VIEIRA - CNPJ: 22.348.823/0001-45. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA**, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 1.403.448,96 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em parcelas mensais de 116.954,08 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA, em 13 de maio de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 63209c81eedc5e2eab59d1258d3096bb

VALOR TOTAL	R\$ 1.403.448,96
-------------	------------------

GRAÇA ARANHA (MA), em 13 de maio de 2025.

JOSVAN DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ffae5634c55fdf3499642c71867e7aaa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia: NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº: 22.348.823/0001-45
Endereço: RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRACA ARANHA-MA
Telefone: (99) 9154-1405
Endereço eletrônico (e-mail):
nascimentoempreendimentosltada@gmail.com

Item	Descrição	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Limpeza pública	R\$ 116.954,08	12	R\$ 1.403.448,96
VALOR TOTAL				R\$ 1.403.448,96

GRAÇA ARANHA (MA), em 14 de maio de 2025.

JOSVAN DA SILVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8400e6f731b5378365bf50e55455872e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo Administrativo nº 06.0702.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 04/04/2025
ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome de Fantasia: NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº: 22.348.823/0001-45
Endereço: RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRACA ARANHA-MA
Telefone: (99) 9154-1405
Endereço eletrônico (e-mail):
nascimentoempreendimentosltada@gmail.com

Item	Descrição	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Limpeza pública	R\$ 116.954,08	12	R\$ 1.403.448,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025, 15 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Grajaú!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e

Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Grajaú-MA.

O presente edital é regido pelo disposto na seguinte legislação e referenciais:

A) Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)

B) Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura)

C) Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB)

D) Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento)

E) Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

F) Lei Municipal de adequação orçamentária nº .../2024 de ... de ... 2025.

G) Minuta padronizada pelo Ministério da Cultura de uso obrigatório pelos entes federativos, disponíveis em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais/modelos-de-editais>

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Grajaú-MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Grajaú-MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 61 agentes culturais entre artistas, grupos e fazedores de cultura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.31 - premiações culturais, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e jurídica.**

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **19 de maio a 24 de maio de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua 7 de setembro nº 62, 1º Andar - Prédio da Academia Grajaúense de Letras e Artes - centro - no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, por meio do formulário de inscrição impresso. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Grajaú-MA nos últimos 03 (três) anos **consecutivos** comprovadamente.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta para este edital.

Atenção! O mesmo fazedor de cultura não poderá constar em equipes de mais de uma proposta apresentado.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial em formulário impresso a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação e execução de ações e eventos do agente cultural no Município de Grajaú - MA, dentro do período de 03 anos **consecutivos** de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 Parecerista e 01 assessor jurídico do município.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
 - II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Grajaú-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao representante jurídico da comissão de seleção.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

7.1 Os Recursos Não Utilizados Em Uma Categoria Serão Destinados Aos Projetos Com Maior Pontuação Geral, Ou Maior Pontuação No Item “B e E” do Critério de Avaliação. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024, somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos na fase de habilitação.

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio impresso os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-bankruptcy-concordat-judicial-certificate-form>

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura; Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

LANÇAMENTO DO EDITAL	15 de maio
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	Até 17 de maio
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 a 24 de maio
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26 de maio
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	27 a 29 de maio
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	29 de maio
RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO	30 a 31 de maio
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	02 de junho
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO	05 de junho
RECURSO HABILITAÇÃO	06 e 07 de junho
RESULTADO RECURSO	07 de junho
ASSINATURA DO TERMO	09 de junho

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

b. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultgrajau@gmail.com ou pelos telefones: (99) 982212461 ou (99) 981171457.

Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos, ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Grajaú-MA.

c. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

d. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Grajaú (MA), 15 de maio de 2025. **Antonio Gilson Bonfim da Silva. Prefeito Municipal. Messias Galvao Pereira Júnior. Secretário Municipal de Cultura.**

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Serão disponibilizadas 61 vagas com os valores de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO
CULTURA POPULAR: AGREMIações CARNAVALESCAS A e B	10	R\$ 30.000,00
MÚSICA: BANDAS/ SKEMA MUSICAL	21	R\$ 84.000,00
CANTOR SOLO E DJS	08	R\$ 8.000,00
SABERES TRADICIONAIS: MESTRE E MESTRA DA CULTURA	03	R\$ 3.000,00
DANÇAS REGIONAIS: GRUPOS CULTURAI	15	R\$ 60.000,00
FESTIVAL DE MUSICA POPULAR: SHOWS	04	R\$ 40.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CULTURA POPULAR AGREMIações CARNAVALESCAS A	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO



Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por foliões usando abadá e/ou fantasias, e tem como particularidade uma banda com música ao vivo, composto por no mínimo de 500 foliões e com 05 anos de atuação comprovadamente.	03	01	01	0	05	4.000,00
---	----	----	----	---	----	----------

CULTURA POPULAR AGREMIações CARNAVALESCAS B	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por foliões com a mesma indumentária e carregando adereços nas mãos, acompanhados por um carro de som, paredão ou por instrumentos como: surdo, tarol, repique, caixa, tamborim, prato, agogô, roca, entre outros.	03	01	01	0	05	2.000,00

BANDA/SKEMA MUSICAL	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Cantores, acompanhados de músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertório variado, com no mínimo 3 integrantes (cantor, tecladista, baterista/percussionista).	13	05	02	01	21	4.000,00

Cantor Solo e Dj.	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Artista que se apresenta de forma solo, que seleciona e mistura músicas e ritmos para entreter e envolver o público em eventos, com o uso de equipamentos específicos para reprodução de mídias, como CDJ, Vinil, Notebooks, CDs, Pen Drives, dentre outros.	04	02	01	01	08	1.000,00

MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR E SABERES TRADICIONAIS	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Profissional detentor da memória e tradição do seu povo, o mestre também é considerado sujeito político, à medida que, ao transmitir os saberes e memória à comunidade, desperta a consciência de cada um enquanto unidade de resistência de contestação da hegemonia.	02	01	0	0	03	1.000,00

DANÇAS REGIONAIS	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------	-----------------	---------------------------	--------------------

Grupos inspirados em danças e folguedos folclóricos tradicionais que reelaboram características para apresentação de danças e expressões tradicionalmente popular, como por exemplo: Quadrilhas (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Povos Indígenas e Grupos Folclóricos.	08	04	02	01	15	4.000,00
--	----	----	----	----	----	----------

FESTIVAL/FESTA POPULAR	Nº TOTAL DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDIGENAS	Nº DE VAGAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
Evento Popular e Tradicional, realizado com artistas ou grupos locais, em locais aberto com acesso livre, contendo sonorização, palco, iluminação, painel de projeção, como por exemplo: shows, feiras, encontros, dentre outros que promovam e fomentem a cultura local.	03	01	0	0	04	10.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Pessoa Física () Pessoa Juridica ()

PARA PESSOA FÍSICA: _____
Nome Completo: _____
Nome social (se houver): _____
Nome artístico: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão expedidor e Estado: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PARA PESSOA JURÍDICA:**

1 . INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal: _____

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os

desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Grajaú (MA) ____/____/2024

PROPONENTE

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 4 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
E	Participação do Agente ou Grupo em eventos culturais de natureza social dentro do município.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será o utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente Cultural Com Maior Idade ou Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Grajaú (MA) ____/____/2025

Parecerista
Comissão de Seleção

Membro do CMCPH
Comissão de Seleção

Assessor Jurídico
Comissão de Seleção

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

CPF: _____

RG: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

GRAJAÚ, (MA) ____ DE 2025

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGENCIA:

Declaro que recebi a quantia de R\$, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº 002/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL.

Grajaú (MA), de de 2025

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Grajaú (MA), ____ de ____ de 2025

ASSINATURA

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____
Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de nº _____, DECLARO que: O (A) Sr./Sra.

reside no endereço: _____

bairro: _____ nesta cidade de Grajaú-MA.

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Grajaú (MA), ____ de ____ de 2025.

Proprietário ou Locatário do Imóvel

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a9248842b73a5cbb17e08d7d28a6530d

EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2025, 15 DE MAIO DE 2025

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GRAJAÚ-MA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na seguinte legislação e referenciais:

- A) Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)
- B) Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023
- C) Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)
- D) Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento)

- E) Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva)
 F) Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016
 G) Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV)
 H) Lei Municipal de adequação orçamentária nº .../2024 de ... de ... 2025.
 I) Minuta padronizada pelo Ministério da Cultura de uso obrigatório pelos entes federativos, disponíveis em:
<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/modelos-de-editais/modelos-de-editais>
 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Grajaú-MA por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para a premiação de entidades e/ou coletivos, dividido entre a categoria descrita no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada prêmio, como segue:

Categoria	Vaga	Valor do Prêmio	Valor total
Pontos de Cultura e/ou Coletivos	14	R\$ 10.5000,00	R\$ 147.000,00

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, não compromete o possível recebimento da premiação.

Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, “poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura. (...) Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. Instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta para este edital.

Atenção! O mesmo fazedor de cultura não poderá constar em equipes de mais de uma proposta apresentado.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 a 24 de maio, por meio presencial. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos consecutivos na cidade de Grajaú, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura Municipal de Grajaú-MA não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de Sistemas caso houver sistema digital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CRONOGRAMA DO EDITAL

LANÇAMENTO DO EDITAL	15 de maio
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	Até 17 de maio
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 a 24 de maio
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26 de maio
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	27 a 29 de maio
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	29 de maio
RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO	30 a 31 de maio
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	02 de junho
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO	05 de junho
RECURSO HABILITAÇÃO	06 e 07 de junho
RESULTADO RECURSO	07 de junho
ASSINATURA DO TERMO	09 de junho

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas na categoria deste edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- peessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- peessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma comissão composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 Parecerista e 01 assessor jurídico do município.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.9 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grajaú, através da aba do diário oficial, bem como, mural e suas redes sociais.

9.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Grajaú, que deve ser apresentado por meio de formulário de pedido de recurso (anexo VII) deste edital, no prazo de no mínimo 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da Prefeitura Municipal de Grajaú, através da aba do diário oficial, bem como, mural e suas redes sociais.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela equipe descrita no item 9,2 deste edital, que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de no mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é

possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>

- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 A entidade ou coletivo deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grajaú, através da aba do diário oficial, bem como, mural e suas redes sociais.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do formulário de pedido de recurso (anexo VII) deste edital, no prazo de no mínimo 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grajaú, através da aba do diário oficial, bem como, mural e suas redes sociais.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Finalizada a fase de habilitação, a entidade ou coletivo contemplado receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12.3 Considerando a importância de fomentar a diversidade de entidades ou coletivos culturais do Município, bem como o reconhecimento das dificuldades enfrentadas por eles sobretudo nas localidades periféricas e mais vulneráveis a Secretaria de Cultura não fará verificação de adimplência dos selecionados deste edital de Pontos de Cultura PNAB – Grajaú-MA. Nos próximos anos e editais, a adimplência será verificada junto as entidades que, tendo sido selecionada para o período 2025/2026, sejam selecionados novamente para o período 2026/2027, caso seja necessário.

12.4 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela A Secretária Municipal de Cultura de Grajaú-MA.
- 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da A Secretária Municipal de Cultura de Grajaú-MA e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela A Secretária Municipal de Cultura de Grajaú-MA e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à A Secretária Municipal de Cultura de Grajaú-MA.
- 13.12 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:?

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Grajaú (MA), 15 de maio de 2025. **Antonio Gilson Bonfim da Silva. Prefeito Municipal. Messias Galvao Pereira Júnior. Secretário Municipal de Cultura.**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

- **Categoria 1** - Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades e/ou Coletivos Culturais, organizações culturais, grupos formais ou não formais com importante atuação na área cultural formalizados ou não, com portfólio acima de 02 (dois) anos consecutivos de relevância cultural. Poderão concorrer instituições já cadastradas como ponto de cultura ou que tenham interesse em se cadastrar e atendam o disposto da Lei Cultura Viva.
- A seguir, apresentamos o quadro de vagas pela categoria e modalidade artística/cultural, considerando a distribuição dos prêmios por ampla concorrência e por cotas e os valores previstos.

Categoria	Vagas para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoa Indígena	Cotas para PCD	Total de Vagas	Valor Máximo do prêmio	Valor Total
Categoria 1	9	3	1	1	14	R\$ 10.500,00	R\$ 147.000,00

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM



	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 () Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
 () Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:





3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra			
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()			
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:		3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:		3.13. CPF:
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro:	

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

() intercâmbio e residências artístico-culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva
() cultura e direitos humanos	() cultura circense
() economia criativa e solidária	() 4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

() Antropologia	() Cultura Popular	() Meio Ambiente
() Arqueologia	() Dança	() Mídias Sociais
() Arquitetura-Urbanismo	() Design	() Moda
() Arquivo	() Direito Autoral	() Museu

<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.29. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
- A Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, ____/____/2025.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e

aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 8f8a0619ca9bce5feec39d16f8d5f76c

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2025

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 "Publicado no dia 16/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê" REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, cpl-grajau@hotmail.com, ()" **leia-se** "AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, cplgrajau.maranhao@gmail.com. Grajau 16 de maio de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Portaria nº. 176/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 6bcbdeeeae9d371dd162bae0e2a74879

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 "Publicado no dia 16/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê", cpl-grajau@hotmail.com (...) "**leia-se** ", cplgrajau.maranhao@gmail.com. Grajau 16 de maio de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Portaria nº. 176/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0132a1c0646cabb89cddb445224a2f30

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.142024

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.142024 "Publicado no dia 16/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê" PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, ()" leia-se "SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE RANIELMA DA SILVA GONÇALVES DIRETORA DO SAAE Grajau 16 de maio de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5286a40276a0675903da3de19149deec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores públicos, com foco nas normas e procedimentos atualizados de contratações públicas, incluindo a Lei nº 14.133/2021, visando aprimorar a eficiência e conformidade nos processos licitatórios e de gestão de contratos. Processo Administrativo nº 04.005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88. Valor Global: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2025. Vigência Final: 7 de Abril de 2026. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2bf5e7ca6a199bf4f073fdccad2a6176

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-CPL/PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 27 de maio de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Lago Verde/MA conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverdema.com.br e www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações. Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lago Verde - MA, 12 de maio de 2025. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ad48f1c30b59d52c6784a195123799e5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-CPL/PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 28 de maio de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento material de expediente e limpeza para suprir as demandas das Secretarias do município de Lago Verde/MA conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverdema.com.br e www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações. Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lago Verde - MA, 12 de maio de 2025. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0ca2ae965d70150905e3723904c705fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CPL/PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 29 de maio de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Material Pedagógico, Didático e Oficinas para o Município de Lago Verde/MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverdema.com.br e www.transparencia.lagoverde.ma.gov.br/licitações. Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lago Verde - MA, 12 de maio de 2025. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f3d695d4740ee20d56f0bcbad612c48c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 212/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.079/2025 - PMM. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 061/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de identificação, realização das adequações nas Unidades Consumidoras para obtenção de redução dos valores pagos e também devolução dos valores cobrados a mais nas contas de energia da Prefeitura de Matões-Ma que estão sendo cobrados em desacordo com as Resoluções da ANEEL. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**. Valor Contratado: O valor a ser cobrado será R\$ 0,20(vinte centavos) por cada R\$1,00(um real) recuperado conforme detalhamento dos itens. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme artigo 124 da Lei Nº 14.133/21 e outras disposições legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Governo, por seu representante o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Prefeito Municipal de Matões, e pela contratada, EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 13.601.773/0001-75. Matões-Ma, 16 de maio de 2025. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: adbed0fd6f5ad6e8d98821e5017812e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a

seguinte ERRATA: Na publicação no Jornal Pequeno dia 16/05/25, onde este dispõe sobre AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2025, onde se lê: <https://licitamilagresma.com.br/> Leia-se: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98418-5154, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 16 de maio de 2025.

José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 29750251cb7b8cf71a87fd421bb6086d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 065/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CPL/PMM.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 065/2025-PMM. Processo Administrativo nº 005/2025-PMM. Pregão Eletrônico nº 010/2025-CPL/PMM. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, CNPJ nº 13.594.925/0001-50. Empresa contratada: T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ nº 19.664.180/0001-34. Objeto: aquisição de cestas básicas e higiene. Valor: R\$ 89.650,00 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 16 de maio de 2025. Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assinam: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto nº 005/2021 - Delegação de Ordenação de Despesa. Thacylla Correa dos Santos, representante legal da empresa contratada.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 456cb1b803f490a683757710b5c5ecce

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de uma escola no povoado mangueira, zona rural deste município, que será realizado no dia 03 Junho de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Maio de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b21ba9531db100df9dd3b98444d35286

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 838e2ee0950ac0cd3aac6968e21dde42

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 03 Junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Maio de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e01e2f5cbc248466494b70a55944f364

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de conclusão de uma escola de 04 salas na zona rural deste Município, que será realizado no dia 03 Junho de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e

hidráulicos para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 343.416,31 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 18.057.012/0001-18**, neste ato representada pelo Sr.^a **FABIOLA FARIAS DE SOUSA** - Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 29fe5c96e60b531126d6113a4911b8de

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 351.819,98 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 05.033.256/0001-19**, neste ato representada pelo Sr.^a **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA** - Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3fe385d9b1984d3794912d482c3c38da

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:

R\$ 329.911,51 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **M C A COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 08.102.906/0001-29**, neste ato representada pelo Sr.^o **ELCIONE DANTAS RÊGO** - Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2a0cc66cc96ce258627cfd81222bd651

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: ADM MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 INFRA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: **R\$ 704.021,90 (setecentos e quatro mil e vinte um reais noventa centavos).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 10.648.454/0001-27**, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO** - Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c4e44c3f706139ec2b0add9352aeaf04

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas. Tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: GABINETE DO PREFEITO MANUT. E FUNC. DO GAB. DO PREFEITO 04.122.0052.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PROD. RUARAL 20.605.1010.2012.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SEC. MUN. DE TRANSPORTES MANUT. E FUNC.

DA SEC. DE TRANSPORTES 26.122.1202.2042.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA MANUT. E FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2018.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 225.225,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte cinco reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA - PROPRIETÁRIO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 719a948ee5cf72a41b229b6eba7a5291

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Educação de Nova Colinas. Tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE 12.361.0407.2040.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 FUNDEB MANUT. TRNSP. ESCOLAR 12.361.0407.2053.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA - PROPRIETÁRIO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1f7a06fef2654ab8f0d8593be3ebb30b

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária

Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas. Tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS MANUT. DE ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0052.2070.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO CONS. TUT. E EQUIPARADOS 08.243.0124.2072.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 PROT. SOCIAL BÁSICA / PAIF 08.243.0124.2079.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 32.275,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA - PROPRIETÁRIO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e544c3ab3eb6f78b9b3942f6b0b40b62

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretária Municipal de Saúde de Nova Colinas. Tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA - PROPRIETÁRIO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3d8e2a17ea20fbad8c9c1ee0771bb05d

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**" e será realizada no dia **04 de junho de 2025**, no **horário das 8h às 17h**, em formato presencial, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 3º. Os eixos abordados na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foram definidos nacionalmente e são:

- I. Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV. Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
- V. Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º. O Município, durante a Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída em reunião plenária do CMAS realizada em 13 de maio de 2025, composta pelos seguintes membros:

- I. **Magdarlane Brito da Luz** - CPF: 027.XXX.XXX-32 - Representante dos Trabalhadores do SUAS/ FMT-SUAS;
- II. **Josenilde Sousa Silva** - CPF: 054.XXX.XXX-00 - Representante da SEMAS;
- III. **Júlia Cristina da Costa Alves** - CPF: 604.XXX.XXX-00 - Representante da SEMED;
- IV. **Anderson dos Santos Silva** - CPF: 052.XXX.XXX-35 - Representante da Secretaria Municipal da Mulher;
- V. **José Maria Soares da Silva** - CPF: 868.XXX.XXX-68 - Representante dos Usuários do SUAS - FMU/SUAS;
- VI. **MAYSA VASCONCELOS SANTOS** - CPF: 038.XXX.XXX-23 - Técnica do SUAS;
- VII. **Rosimar Souza Jansen** - CPF: 331.XXX.XXX-53 - Gestora do SUAS;
- VIII. **Maria Zuzenir Facundo Melo** - CPF: 883.XXX.XXX-87 - Presidente do CMAS/ FMT-SUAS.

Art. 6º. A Comissão Organizadora reunir-se-á mensalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente.

Art. 7º. A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da Conferência;
- III. Aprovar os textos-base para a Conferência;
- IV. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão;
- V. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- VI. Propor e encaminhar critérios para a definição de delegados, observadores e convidados;
- VII. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social;
- VIII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;
- IX. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados;
- X. Fiscalizar os serviços contratados;
- XI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências.

Art. 8º. Fica delegado ao CMAS a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13 de maio de 2025.

Maria Zuzenir Facundo Melo

CPF: 883.XXX.XXX-87
Presidente do CMAS

Antonia Lauzimar da Silva

CPF: 335.XXX.XXX-82
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5817ce759bd282523c4c9b2c1b0dd027

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025CPL.

ONDE SE LÊ: prestação de serviços de Realização de Workshop Social sobre o Dia Nacional da Educação para o Projeto Resgatando Crianças da vulnerabilidade Educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA.

LEIA-SE: prestação de serviços de Transporte Universitário Intermunicipal no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 001066/2025. Publicado no Diário do Município de Olho d'Água das Cunhãs, sexta, 16 de maio de 2025, VOL. 9, nº 1418/2025, pag. 2. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b9bc423e57b583ea69adf59c5dc58ea9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 610/2025-GP

PORTARIA DE "LICENÇA SEM VENCIMENTO" Nº 610/2025-GP.

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, "LICENÇA SEM VENCIMENTO", a pedido da servidora, conforme requerimento em anexo, para a senhora, **Leiliane Oliveira Araujo**, CPF: 010.737.113-82 e RG: 024381542003-9 SSP/MA. Pertence ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de **Professor(a) Nível I**, Portaria Nº 827, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria de "Licença sem Vencimento" é válida pelo período de **01 ano**, a contar de **13 de maio de 2025 à 12 de maio de 2026**. Período este, que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 16 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 30/05/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: b0dbbca5bdd98f74a28ae5cd4d128953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025, assinado em 15/05/2025. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000705/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: F DE CARVALHO LIMA LTDA, CNPJ nº 54.004.609/0001-68. Valor Global: R\$ 213.513,51 (duzentos e treze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 15 de maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretario Municipal de Administração. Pio XII - MA, 15 de maio de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: efd2fca93c10aea85139d501e3a2b229

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025, assinado em 15/05/2025. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.. Processo Administrativo nº 0000000705/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: F DE CARVALHO LIMA LTDA, CNPJ nº 54.004.609/0001-68. Valor Global: R\$ 63.608,93 (sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 15 de maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 15 de maio de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dc53a94bedaa48ffbbc7ac11e67eaaf7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025, assinado em 15/05/2025. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº

0000000705/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: F DE CARVALHO LIMA LTDA, CNPJ nº 54.004.609/0001-68. Valor Global: R\$ 78.696,60 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 15 de maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 15 de maio de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bbb878d6ab7560a2b2019a3feb59871a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000426/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) JOSIBERTO CORESMA NASCIMENTO, portador do CPF sob o nº 005.193.103-65. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Grande S/N, Povoado Bacuri dos Quaresmas, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do anexo do programa "Eleva Pio XII" e mais uma sala de informática da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA. **VIGENCIA:** 15/05/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025 - EDUCAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 15/05/2025. Firmo Jose Andrade Neto Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 15 de maio de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 47b8a7d108aaffa9d7c8f431572bea3a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000427/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) ANA CLAUDIA LAGO MARTINS, portador do CPF sob o nº 126.696.556-45. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua do Cordeiro, 88, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do anexo 02 do programa "Eleva Pio XII" da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA. **VIGENCIA:** 15/05/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 - EDUCAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 15/05/2025. Firmo Jose Andrade Neto Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 15 de maio de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3844ebd315a61c3a3114dfb360459ed1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Município de Presidente Vargas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para Aquisição de aparelho monitor de sinais vitais multiparamétrico, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, com critério de julgamento menor preço global, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: cplpresidentevargas@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 19/05/2025 até as 23:59hrs do dia 22/05/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: cplpresidentevargas@gmail.com. Presidente Vargas-MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2d8af2af932cd7782f1e1d5698717870

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-07/02/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O Município de RIACHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.470.454/0001-01**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **SIMONE DE ANDRADE GOME**, nomeada pela Portaria nº 004/2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1104720, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-07/02/2025, RESOLVE Registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº. 10/2025, de 14 de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006-2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.

CNPJ: 27.800.493/0001-09

Endereço: Travessa Portugal nº. 34-A - Centro - Balsas - MA CEP: 65.800.-000.

Nome do Representante: KLEITON SILVA DOS SANTOS

Telefone: (99)3541-5857, **E-mail:** ortopop1@hotmail.com .

ITEM I - AMPLA CONCORRÊNCIA / KIT CESTAS BÁSICAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL	
1	KIT CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistente ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam a CESTA BÁSICA.	FD	2.942	R\$ 98,50	R\$ 289.787,00	
VALOR TOTAL					R\$ 289.787,00	
ITEM II - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 - RESERVADA PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL	
2	KIT CESTA BÁSICA, embalados em fardos transparente resistente ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam a CESTA BÁSICA.	FD	558	R\$ 98,50	R\$ 54.963,00	
VALOR TOTAL					R\$ 54.963,00	
CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição do Objeto/Produto)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 01KG, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2	Painho	R\$ 4,00	R\$ 8,00

	<p>1</p>	<p>Acúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, CONTENDO 01KG, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	KG	1	Blanco	R\$ 4,50	R\$ 4,50
	<p>3</p>	<p>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, CONTENDO 400G, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	PACOTES	1	Rancheiro	R\$ 4,50	R\$ 4,50
	<p>4</p>	<p>Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: PACOTE CONTENDO 250G, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	UNID.	1	Mamoré	R\$ 15,50	R\$ 15,50



5	Farinha de milho flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: PACOTE DE 500G, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UNID.	2	Bell Sabor	R\$ 1,20	R\$ 2,40
6	Feijão Carioquinha Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01KG, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1	Kikaldo	R\$ 6,50	R\$ 6,50
7	Frango inteiro congelado com osso; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	3	Americano	R\$ 10,00	R\$ 30,00

8	Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UNID	2	Galo	R\$ 4,50	R\$ 9,00
9	Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UNID	1	Delicia	R\$ 4,50	R\$ 4,50
10	Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica. CONTENDO 900ML, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	EMBALAGEM	1	ABC	R\$ 7,10	R\$ 7,10





11	Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-tumecante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de Iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 01KG, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1	Veneza	R\$ 2.00	R\$ 2.00
12	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: LATA, CONTENDO 125G, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UNID	1	88	R\$ 4.50	R\$ 4.50
TOTAL DOS ITENS						R\$ 98,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos

ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da



Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão

ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de maio de 2025, **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachão/MA, 14 de maio de 2025.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
CODERNADOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.800.493/0001-09
KLEITON SILVA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 185fdde3f85a1fa4884ae6992dd1104e

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E BELÉM & VERAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. **PEDRO UBIRAJARA NETO**. No PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

079-07/04/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **012/2025**, com base no art.74, III, alínea "c", da Lei 14.133/21.

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com foco em consultoria e assessoria para a regularização tributária, recuperação de receitas e defesa de interesses do Município de Riachão em contenciosos administrativos e judiciais.**

O prazo de vigência e execução contratual é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 123 0052 2006 0000 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
061 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.500.00-001 001
1.500
001 Recursos Próprios do Município
DATA DE ASSINATURA: *Riachão (MA), 06 de maio de 2025.*

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 872b9d0133abcf12273a512d79f46c8d

LEI Nº 487, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 487, de 16 de maio de 2025.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HONORINA CARDOSO FEITOSA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Unidade Básica de Saúde localizada no Centro deste município, que passará a se chamar Unidade Básica de Saúde Honorina Cardoso Feitosa.

Art. 2º A nova denominação da unidade tem por objetivo homenagear a senhora Honorina Cardoso Feitosa, cidadã reconhecida por sua dedicação à comunidade, seus relevantes serviços prestados na área da saúde e sua contribuição para o bem-estar da população local.

Art. 3º A fixação da nova nomenclatura deverá ser realizada com a substituição de placas e demais materiais de identificação oficial da unidade de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 200917f6d3d54055061c9cdaca7b563e

LEI Nº 488, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 488, de 16 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Riachão, órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de exercer o controle social das políticas para as mulheres, de forma a assegurar a autonomia econômica e social, pessoal, cultural e política, institucional de financiamento de políticas públicas para as mulheres garantindo a participação integral da mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos de cidadania.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, discriminação e desigualdade de gênero;

II - prestar assessoria ao poder executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas do governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na zona urbana e rural deste município, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violação de direitos;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervo e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providências legislativas que vise eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;

VIII - promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, público e privados, com o objetivo de incrementar as ações do Conselho;

IX - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres e feminista em suas várias expressões e diversidades, apoiando as suas atividades sem interferir no seu conteúdo e orientação própria;

X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra as mulheres e violação dos seus direitos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres é composto, paritariamente, por 04(quatro) representantes indicadas do poder público e 04(quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil eleitas, com igual número de suplentes, todas nomeadas pelo poder executivo municipal.

I - os membros do Poder Público, designados pela Prefeita, serão os titulares Secretários, dirigentes ou representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas para as mulheres, pela política de educação, saúde, trabalho, assistência social, desenvolvimento rural, agrário, ou similar;

II - as Entidades representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em fórum próprio ou Assembleias das organizações que atuam na promoção, defesa dos direitos das mulheres e no combate à violação de seus direitos e ainda em questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, garantida de representação da diversidade dos movimentos nas dimensões de classe, étnico-raciais, geracional, desvantagem pessoal e de orientação sexual no âmbito municipal e atendam aos seguintes requisitos:

- Estar legalmente constituída;
- Comprovar funcionamento efetivo de 1 (um) ano de antecedência da eleição;
- Desenvolver ações relacionadas às políticas de gênero, tendo em vista o desenvolvimento das autonomias das mulheres, no âmbito municipal;
- Representar os movimentos das mulheres em suas diversidades.

§ 1º - Para cada conselheira titular do poder público, haverá uma suplente indicada pelo mesmo órgão;

§ 2º - Para cada conselheira titular da sociedade civil representante de uma entidade, haverá uma suplente indicada pela entidade que teve o maior número de votos na lista de sucessão;

§ 3º - Dar-se-á a vacância de conselheira efetiva nos casos de falecimento, renúncia, ausência a três reuniões consecutivas, não substituída pela sua suplente ou práticas de atos incompatíveis com a função de conselheira, assumindo nesse caso, a suplente;

§ 4º - A participação de CMDM como conselheira será considerada função pública relevante e não será remunerada;

§ 5º - A duração do mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva;

§ 6º - A direção do CMDM será composta por uma presidenta, uma vice-presidente, uma primeira secretária e uma segunda secretária, escolhidas livremente pelo colegiado, entre os membros titulares para o mandato de dois anos, permitida uma única reeleição consecutiva;

§ 7º - Para o cargo de Presidenta haverá alternância a cada mandato, sendo um ocupado por uma representante do Poder Público e outro por uma representante de entidade da Sociedade civil.

Art. 4º O CMDM deve instituir comissões temáticas de caráter permanente e transitório, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos submetidos à plenária do Conselho.

Art. 5º A(o) Prefeita (o) Municipal deverá colocar à disposição do CMDM, servidoras municipais e uma secretária executiva para atendimento às necessidades operacionais e técnicas do conselho.

Art. 6º O Gabinete da Prefeita o deverá colocar à disposição do CMDM, o espaço físico, móveis e equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades do conselho.

Art. 7º As dotações para o funcionamento do CMDM serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º O CMDM terá o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de posse, para elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO

MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 631f490073d1b1a43b83330e7afdb88c

LEI Nº 489, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 489, de 16 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o leilão de bens móveis inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta do Município de Riachão - MA abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA/CHASSI	SITUAÇÃO
01	TRATOR NEW HOLLAND TT 4303	-	SUCATA
02	MOTO YAMAHA YBR 125 FACTOR - K A PEDAL (2010 - 2011)	QIZ 5879/MA	SUCATA
03	ONIBUS VW 15.190 (2012 - 2013)	QIY-7644	SUCATA
04	ONIBUS VW 15.190 (2012 - 2013)	QIY - 9799	PARADO
05	ONIBUS VW 15.190 (2012 -2013)	QIZ -1838	SUCATA
06	ONIBUS VW 15.190 (2012 -2013)	QIY - 7654	SUCATA
07	ONIBUS VW 15.190 (2012 - 2013)	QIY - 9789	SUCATA
08	ONIBUS IVECO (2012 - 2023)	NXG - 4385	SUCATA
09	ONIBUS VW 15.190 (2014 - 2014)	QXR - 1284	SUCATA
10	AMAROK AMBULÂNCIA (2018 - 2018)	QWB - 7273	SUCATA
11	CHEVROLET S 10 DS4 - AMBULÂNCIA (2012 - 2013)	NXQ - 2922	SUCATA
12	HONDA NXR 150 BROS ES	QXR - 0738	SUCATA
13	HONDA CG 150 TITAN ESD	QXR - 5295	SUCATA
14	HONDA CG 99 TITAN	HWX - 5897	SUCATA
15	CAMINHÃO BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA - IVECO /TECTOR 240E22	PSA - 4879	SUCATA
16	RETRO ESCAVADEIRA JCB	-	SUCATA

Art. 2º - A alienação dos bens será realizada por meio de leilão público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo-se a publicidade e a ampla concorrência.

Art. 3º - O produto da alienação será destinado prioritariamente ao reforço do orçamento municipal, à aquisição de novos bens ou equipamentos para a Administração Pública Municipal e à amortização de dívidas públicas, a critério do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 03211db6b1c12f7f0d794a1cda9d645c

LEI Nº 490, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 490, de 16 de maio de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE TITULARIDADE MUNICIPAL PARA A EMPRESA ALBURINA N TAVEIRA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à instituição de ensino denominada ALBURINA N TAVEIRA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.853.909/0001-70, com sede no município de Riachão, um terreno de propriedade do Município, localizado na Rua São Pedro, s/n, Centro, nesse município, com área total de 2.601,63 m² (dois mil, seiscentos e um metros e sessenta e três decímetros quadrados), destinado exclusivamente à construção de prédio escolar.

Art. 2º A doação destina-se à construção, implantação e funcionamento de uma unidade educacional, devendo a beneficiária iniciar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da escritura de doação.

Parágrafo Único: O não cumprimento do prazo ou a destinação diversa do imóvel implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura e do registro do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 879ef7efabfdc013bee3189952ca5744

LEI Nº 491, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Lei nº 491, de 16 de maio de 2025.

ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, PARA REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 24 da Lei Municipal nº 65, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será fixada no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§ 1º A remuneração estabelecida no caput deste artigo será reajustada anualmente, no mês de janeiro, com base no IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano imediatamente anterior, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, de forma a preservar o poder aquisitivo da remuneração.

§ 2º Sendo eleito servidor público municipal, ser-lhe-á facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, sendo vedado em

qualquer hipótese a acumulação de vencimentos.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: bb616b001e66af361c08c9a1284a960e*

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

O **Secretário Municipal de Planejamento do Município de Riachão/MA**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores: CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALAN MENDES GUIMARÃES, Matrícula Funcional nº 1104866, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 088/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **CLEITON DE CASTRO LIMA**, Matrícula Funcional nº 1104861, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 088/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora GEÍSA FERNANDES ROCHA FIGUEIRA, Matrícula Funcional nº 1104865, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 088/2025.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO, Matrícula Funcional nº 1104862, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 088/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete do **Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 964d6c637e6e5d089e32577a9b591358*

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores: CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1104881, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 089/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS QUEIROZ MADEIRA**, Matrícula Funcional nº 1104884, como GESTOR SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 089/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor JOSÉ WELLINGTON LEITE, Matrícula Funcional nº 1104886, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 089/2025.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor JOEL RODRIGUES DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 1104882, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato Administrativo nº 089/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete da **Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NURIA FIGUEIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 15470c328285a1ba91ebf046208c51f7*

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores: CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCIANO PORTELA CARMO, Matrícula Funcional nº 1103562, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 090/2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora RENATA LINDOSO GOMES LOPES PEREIRA, Matrícula Funcional nº 100662, como GESTORA SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 090/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora SILVANE COUTINHO DA CUNHA MARQUES Matrícula Funcional nº 1104748, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 090/2025.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora DARIA LEITE UBIRAJARA, Matrícula nº 1104742, como FISCAL SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 090/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete da **Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Riachão**, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SOLANGE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: c644a91827b07841fe21476471de562c*

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 01/2025.

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Decreto Municipal Nº 07/2025, de 14 de janeiro de 2025, resolve designar os servidores: CONSIDERANDO a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LIDIANE MATILDES DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 1104994, como GESTORA do Contrato Administrativo nº 091/2025.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora LIZANDRA DA ROCHA COELHO, Matrícula Funcional nº 1104991, como GESTORA SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 091/2025.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora CONCEICAO DE MARIA MIRANDA GOMES, Matrícula Funcional nº 100516, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 091/2025.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora DAYANE GALVAO SOUSA, Matrícula Funcional nº 1103661, como FISCAL SUBSTITUTA do Contrato Administrativo nº 091/2025.

Art. 5º - Os servidores designados representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regem a matéria e a legislação em vigor.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Gabinete da **Secretária Municipal de Assistência Social da**

Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMONE DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 290056b3b4aab4451ea068c904da1304*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** em favor dos FORNECEDORES abaixo mencionadas, conforme resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-03/02/2025 e **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-03/02/2025.

FORNECEDORES:

GRUPO FORMAL / FORNECEDORES INDIVIDUAIS	NUMERO DA CAF FISICA/JURIDICA	VALOR TOTAL
Adelio de Sousa	MA022025.01.002680517CAF	R\$ 5.972,62
Adriano Nogueira Coutinho	MA112023.01.000924546CAF	R\$ 5.410,57
Ana Paula Trindade dos Santos	MA112024.01.002291814CAF	R\$ 37.867,37
Antonio Lopes Nogueira	MA122023.01.001027480CAF	R\$ 7.022,55
Beatriz Matos da Silva	MA032025.01.002780342CAF	R\$ 19.742,29
Bento dos Santos Viana	MA102023.01.000903542CAF	R\$ 13.260,47
Cleisson Noleto Castro	MA042025.01.003382710CAF	R\$ 17.075,04
Cleiton Silva Santos	MA032025.01.002740917CAF	R\$ 21.400,44
Edivan Rodrigues dos Reis	MA022025.01.002646558CAF	R\$ 9.238,41
Fabio dos Santos Coelho	MA082023.01.000658202CAF	R\$ 21.255,23
Fernando Pereira Paz	MA102023.01.000920893CAF	R\$ 12.945,07
Francisco dos Santos Coelho	MA022025.01.002691593CAF	R\$ 21.255,23
Gilvan Teixeira da Costa	MA032025.01.002737572CAF	R\$ 30.637,19
Isoneide do Nascimento Nogueira	MA062024.01.001685061CAF	R\$ 5.364,35
Ivan Pereira da Silva Sales	MA072023.01.000547721CAF	R\$ 14.285,11
Ivanete Carvalho da Silva	MA062024.01.001627739CAF	R\$ 21.120,45
João Ribeiro dos Santos Filho	MA112023.01.000935120CAF	R\$ 25.493,48
Jordania Marques Santos	MA122024.01.002399008CAF	R\$ 39.998,58
Jose de Ribamar Pereira da Silva	MA112023.01.000941805CAF	R\$ 6.490,00
Jose Nilton Costa de Sousa	MA102023.01.000904509CAF	R\$ 2.674,62
Josino Lopes de Matos Neto	MA112023.01.000976593CAF	R\$ 22.353,57
Pedro Alves de Sousa	MA112023.01.000934017CAF	R\$ 9.312,68
Polpas de Frutas Vale de Bêncão Ltda	MA122023.03.000002430CAF	R\$ 239.992,08
Raimundo Pereira de Araújo	MA112023.01.000932695CAF	R\$ 39.978,81
Raimundo Soares da Silva	MA102023.01.000859964CAF	R\$ 6.347,14
Renato Rodrigues de Araújo	MA012025.01.002551276CAF	R\$ 39.854,11
Sebastião Pereira da Silva	MA042025.01.003379586CAF	R\$ 19.607,26
Valderes de Brito Santos	MA112023.01.000953424CAF	R\$ 11.226,37
Victo Bruno Santos de Matos	MA092024.01.002048769CAF	R\$ 16.799,15
Wilho Franco dos Santos Coelho	MA072023.01.000505573CAF	R\$ 33.315,05
Zaqueu Eugenio da Silva	MA122022.01.000078039CAF	R\$ 22.305,89

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Riachão/MA, 16 de maio de 2025.

NURIA FIGUEIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 03/2025

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 678f24534359e7e91d066b9339132537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 - SRP.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORAS: F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025**, para registro de preços, cujo resultado registrado que indicou como vencedora a empresa: **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 48.240.792/0001-06, Av. Teresina, 1588-A, Parque Piauí, Timon/MA**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA, CPF nº 745.785.023-28, RG: 1.591.756 SSP/PI**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Oinstrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decretos Municipais 018/2023 e 021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2023.

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2023.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 021/2023;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 16 de maio de 2025.

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA**

**F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA
DETENTORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL	MARCA / FABRICANTE	MODELO
1	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 25 Kg. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,95 X 0,90 X 0,40 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 180 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências:Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)	UND	20	R\$ 1.259,70	R\$ 25.194,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: AR - 02



2	<p>Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 03 (três) prateleiras internas, sendo 02 com altura regulável e 01 fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo e pontalete. Possui 02 (dois) pares de suportes fixados à lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições, podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário. Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 0,45 mm com reforço em V, fixado à prateleira, que possui capacidade de carga de aproximadamente 20 Kg por prateleira. Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui uma porta provida de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Pés em PP fixados à estrutura do armário por meio de parafuso brocante 4,2 mm com acabamento zincado. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 1,60 X 0,75 X 0,35 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 80 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)</p>	UND	20	R\$ 868,00	R\$ 17.360,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: AR - 02
3	<p>Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45 mm. Composto por 02 laterais, 01 tampo e 01 pontalete em chapa de aço carbono 0,45 mm, unidas por solda mig. Possui 01 par de colunas para fixação dos trilhos das gavetas e sistema de abertura e travamento das gavetas com fechadura. Os trilhos de cada gaveta são fabricados em chapa de aço carbono 0,40 mm, conformados em formato de "U", para encaixe dos deslizadores. Fechadura com acabamento cromado de uma rotação de 90° e 01 ponto de extração da chave. Sistema de travamento das gavetas por fecho fabricado em chapa de aço carbono, com abertura e travamento simultâneo das gavetas. Gavetas fabricadas em chapa de aço carbono 0,40 mm, com deslizadores fixados à extensão da profundidade da gaveta, fabricado em chapa de aço 0,75 mm afim de conferir maior resistência à gaveta. Cada gaveta possui um par de hastes com vinco em "V" para pasta suspensa, fixadas na frente e fundo da gaveta e puxadores embutidos moldados no comprimento do topo superior frontal da gaveta. Cada gaveta possui dimensões internas de 38,5x49x26,5 (COMP x PROF X ALT) e frente com 41,8 x 29,3 cm, com capacidade de carga de 18 Kg. Possui também estampa sua parte frontal para fixação de cartão identificador da gaveta, marcado na própria chapa de aço da gaveta. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui um acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui ainda 04 (quatro) pés em polipropileno, em formato de "L", fixados à estrutura do arquivo com parafuso brocante 4,2mm de acabamento zincado. Medidas externas do produto 134x46,5x60 cm (Alt x comp x prof). Não requer montagem. O produto possui garantia de 12 meses. Exigências:- Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)</p>	UND	20	R\$ 1.027,42	R\$ 20.548,40	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: AA-04E
4	<p>Armário fechado mdf 02 portas, Armário constituído em madeirado 15 mm cor cinza sólido, com topos revestidos com fita de borda reta. Possui 04 divisórias internas fixas. Portas dispostas com 03 dobradiças em cada porta, com abertura de 90°, puxadores plásticos, fechadura. Pés com altura regulável. Dimensões externas de 165x90x45 cm. Capacidade de carga de 15kg/prateleira. (EXCLUSIVO - ME)</p>	UND	10	R\$ 1.524,75	R\$ 15.247,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: OM - 01
5	<p>Armário de aço suspenso com 03 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm, provido com 01 (uma) prateleira interna com altura fixa. Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 0,45 mm, com tampo. Prateleira com fixação por meio de solda, com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira. Possui três portas com puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó, cor cinza, com acabamento texturizado. Possui dimensões totais de: 0,57 X 1,20 X 0,38 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 60 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)</p>	UND	10	R\$ 889,00	R\$ 8.890,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: AS - 03



6	Arquivo 04 gavetas MDF p/ pasta suspensa, Arquivo constituído em madeirado 15 mm cor cinza sólido, com topos revestidos com fita de borda reta. Possui 04 gavetas com 01 par de corredeira telescópica. Possui fechadura e pés com altura regulável. Dimensões externas de 132x48x45 cm. Capacidade de carga de 15kg/gaveta (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 1.192,72	R\$ 11.927,20	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: PM - 03
7	Balcão baixo MDF 02 portas, Balcão constituído em madeirado 15 mm cor cinza sólido, com topos revestidos com fita de borda reta. Possui 01 divisórias interna fixa. Portas dispostas com 02 dobradiças em cada porta, com abertura de 90°, puxadores plásticos, fechadura. Pés com altura regulável. Dimensões externas de 75x90x75 cm. Capacidade de carga de 15kg/prateleira. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 857,50	R\$ 8.575,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: OM - 04
8	Balcão Organizador infantil em MDF colorido com 2 gavetas e 4 nichos, é uma peça que transforma o ambiente infantil com sua estrutura alegre e lúdica. O móvel é versátil, podendo ser adaptado às necessidades e combinado com outras unidades para criar um ambiente organizado e cheio de alegria, medidas: 840mm altura x 610mm de largura x 330mm de profundidade. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 1.436,40	R\$ 14.364,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: 2399
9	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 50 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 02 (duas) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,04 KwH/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 5,52 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. Possui dimensões de 1,31X0,55X0,58 M (ALTxCOMPXPROF), Exigências: Apresentar certificação do Inmetro de acordo com a portaria Inmetro n.º 344, de 22 de julho de 2014. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 3.592,42	R\$ 35.924,20	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: BB - 02TP
10	Bebedouro fabricado em chapa de aço galvanizada 0,40 mm. Estrutura tubular interna para reforço fabricada em metalon de aço carbono 20x20 0,90 mm. Estrutura metálica externa com pintura eletrostática pó cor branca. Possui reservatório de água com capacidade de armazenamento de 100 L de água, fabricado em chapa de aço inox 0,40 mm. Possui isolamento térmico em poliuretano, com alta resistência térmica e mecânica. Possui sistema de refrigeração direta da água, por meio de serpentina fabricada em tubo de aço inox 304. Suas conexões de entrada e saída de água são plásticas, fabricadas em polipropileno, totalmente atóxica. Possui bóia interna para controle do fluxo de entrada de água, com resistência de 100 Kpa. Possui 04 (quatro) torneiras para saída de água fabricadas em latão, com acabamento cromado, e sistema de abertura em meia volta. Possui sistema de refrigeração com compressor de 167 W de potência, o que gera um sistema de alta eficiência energética de 0,034 KwH/l e fornecimento de água gelada (vazão) de 8,00 L/h. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante R-134A ecológico. Cabo com tomada com pino para aterramento centralizado. O bebedouro possui bandeja para copo fabricada em aço inox 0,40 mm, com drenagem da água de descarte do abastecimento de copo para sifão com conexão roscada. O bebedouro possui cantoneiras plásticas para evitar riscos durante a operação do mesmo. Possui 04 (quatro) pés niveladores em polipropileno, com altura regulável para adequação em superfícies irregulares do piso. Possui dimensões de 1,31X0,90X0,58 M (ALTxCOMPXPROF). Exigências: Apresentar certificação do Inmetro de acordo com a portaria Inmetro n.º 344, de 22 de julho de 2014. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 4.528,65	R\$ 45.286,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: BB - 04TP



11	Cama solteiro tubular em aço, Cama fabricada em estrutura tubular de aço com metalon 30x50 espessura de 1,20mm. Leito constituído por 02 longarinas no metalon 30x50 espessura 1,20mm e 04 (quatro) travessas em tubo de aço quadrado 20x20 1,20mm. Possui estrado fabricado em compensado 15mm, dispostos em tiras 180x4cm, fixados com parafuso atarrachante. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Fechamento dos tubos com ponteiras plásticas de encaixe interno. Dimensões totais de 190x60x90 cm. Capacidade de carga de 90 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)	UND	5	R\$ 1.325,25	R\$ 6.626,25	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	CAMA SOLTEIRO TUBULAR
12	Cadeira estofada diretor giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESCT - 18
13	Cadeira estofada em couro tipo diretor fixa com braço pé ski cromada, Cadeira constituída de base metálica cromada. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em courovin com fixação por grampeamento. Possui braços em tubo cromado fixo e ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 2.473,80	R\$ 24.738,00	OTELLO / OTELLO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	EST-FX1
14	Cadeira estofada em tecido diretor fixa pé ski c/braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui braços em polipropileno fixo arredondados e ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 1.071,60	R\$ 10.716,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESCT - 17
15	Cadeira estofada executiva fixa pé ski c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui braços em polipropileno reto fixo e ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 868,00	R\$ 8.680,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESCT - 14
16	Cadeira estofada executiva giratória c/ braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg. (EXCLUSIVO - ME)	UND	10	R\$ 1.292,47	R\$ 12.924,70	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESCT - 16
17	Cadeira new isso fixa em pvc, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8" com espessura 1,20mm. Assento e encosto fabricados em polipropileno, moldados anatomicamente e fixados à estrutura metálica com parafusos. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)	UND	40	R\$ 293,50	R\$ 11.740,00	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	CD-03



18	Cadeira secretária fixa estofada injetada 04 pés s/braço, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8'' com espessura 1,20mm. Assento e encosto em madeirado fixos à estrutura metálica com parafusos e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldados anatomicamente, revestidos com tecido, fixados à estrutura do assento e encosto por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. Possui capacidade de carga de 80 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME)	UND	40	R\$ 380,50	R\$ 15.220,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESCT - 01
19	Cadeira secretária giratória sem apoio de braços, Cadeira constituída de base metálica composta por base metálica com 05 (cinco) rodízios, protegidos com capa plástica. Possui pistão para sustentação com regulagem de altura, protegido por capa plástica. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com e proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Possui braços em polipropileno fixo. Regulagem de altura com acionamento manual e giro em 360° da cadeira. Possui capacidade de carga de 80 Kg. (EXCLUSIVO - ME)	UND	40	R\$ 706,00	R\$ 28.240,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESCT - 09
20	Cadeira Escolar Adaptada, tamanho infantil com apoio para braço. Estrutura em aço com pintura eletrostática em epóxi. Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; porta objetos, Apoio de pé, tipo bandeja, removível com regulagem de altura e profundidade, Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade. Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino). Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante. Assento e encosto anatômico feito sob padrão. Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura. Encosto plano, assento anatômico, apoio de cabeça, espuma de boa qualidade D26 coberta de Courvin lavável, Capacidade de peso até 70kg, Tamanho variado.	UND	5	R\$ 1.878,15	R\$ 9.390,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CDF
21	Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8'', com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8'', com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira, com opções de esqueda/direita. Porta-livro fabricado com aramado metálico de 4,2x30 mm, na parte inferior da cadeira, conferindo maior resistência mecânica à mesma. Assento fabricado com PP anatômico, com dimensões de 43,5x39,5 cm. Altura do assento ao piso em 46 cm. Encosto fabricado com PP moldado anatomicamente, com dimensões de 50,5x27,5 cm. Prancheta fabricada em PVC com dimensões de 50x27,5 cm, com cantos arredondados, abalulados afim de evitar formação de aresta cortante. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó cor preta. Pés da carteira com ponteira interna e assento e encosto com acabamento com perfil preto. Capacidade de carga máxima de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	113	R\$ 508,00	R\$ 57.404,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 07
22	Carteira universitária fabricada em estrutura tubular metálica com tubo de aço carbono seção 7/8'', com 0,90mm de espessura. Estrutura metálica de pés e encosto fabricadas com tubo aço de 7/8'', com 0,90 mm de espessura, unidas por soldagem mig. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira, com opções de esqueda/direita. Porta-livro fabricado com aramado metálico de 4,2x30 mm, na parte inferior da cadeira, conferindo maior resistência mecânica à mesma. Assento fabricado com PP anatômico, com dimensões de 43,5x39,5 cm. Altura do assento ao piso em 46 cm. Encosto fabricado com PP moldado anatomicamente, com dimensões de 50,5x27,5 cm. Prancheta fabricada em PVC com dimensões de 50x27,5 cm, com cantos arredondados, abalulados afim de evitar formação de aresta cortante. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó cor preta. Pés da carteira com ponteira interna e assento e encosto com acabamento com perfil preto. Capacidade de carga máxima de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	UND	37	R\$ 508,00	R\$ 18.796,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 07



23	<p>conj. aluno adulto retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (azul), Conjunto aluno individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em MDF 15 mm de espessura, com dimensões 60x40 cm, com acabamento nos seus topos com perfil "T" de encaixe cor azul, fixado à estrutura metálica por meio de parafuso com bucha zamac, ambos com acabamento zincado. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor azul e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor azul e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND	113	R\$ 617,50	R\$ 69.777,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 06
----	---	-----	-----	------------	---------------	----------------------------------	---------------



24	<p>conj. aluno adulto retangular, mesa MDF, cadeira PVC liso na cor (azul), Conjunto aluno individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem MIG com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em MDF 15 mm de espessura, com dimensões 60x40 cm, com acabamento nos seus topos com perfil "T" de encaixe cor azul, fixado à estrutura metálica por meio de parafuso com bucha zamac, ambos com acabamento zincado. Porta livro em PVC, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem MIG com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor azul e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor azul e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP).</p>		UND37	R\$ 617,50	R\$ 22.847,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 06
----	--	--	-------	------------	---------------	----------------------------------	---------------



25	<p>conj. aluno adulto retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (azul), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor azul, com dimensões 60x40 cm, com acabamento arredondados nos seus topos, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par de montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor azul e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor azul e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. - Certificado do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND	113	R\$ 850,00	R\$ 96.050,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 22.1
----	--	-----	-----	------------	---------------	----------------------------------	-----------------



26	<p>conj. aluno adulto retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (azul), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor azul, com dimensões 60x40 cm, com acabamento arredondados nos seus topos, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor azul e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor azul e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. - Certificado do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)</p>	UND37	R\$ 850,00	R\$ 31.450,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 22.1
27	<p>Conjunto do aluno CJA-06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND 113	R\$ 832,00	R\$ 94.016,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 06
28	<p>Conjunto do aluno CJA-06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA)</p>	UND37	R\$ 832,00	R\$ 30.784,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 06



29	<p>conj. aluno juvenil retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (vermelho), Conjunto aluno individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em MDF 15 mm de espessura, com dimensões 60x40 cm, com acabamento nos seus topos com perfil "T" de encaixe cor vermelha, fixado à estrutura metálica por meio de parafuso com bucha zamac, ambos com acabamento zincado. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 x 30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor vermelha, fixados à estrutura por encaixe interno com parafusamento com parafuso brocante 4,5x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor vermelha e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor vermelha e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND	113	R\$ 566,50	R\$ 64.014,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 04
----	--	-----	-----	------------	---------------	----------------------------------	---------------



30	<p>conj. aluno juvenil retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (vermelho), Conjunto aluno individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em MDF 15 mm de espessura, com dimensões 60x40 cm, com acabamento nos seus topos com perfil "T" de encaixe cor vermelha, fixado à estrutura metálica por meio de parafuso com bucha zamac, ambos com acabamento zincado. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 x 30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor vermelha, fixados à estrutura por encaixe interno com parafusamento com parafuso brocante 4,5x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor vermelha e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor vermelha e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.(COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)</p>	UND37	R\$ 566,50	R\$ 20.960,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 04
----	--	-------	------------	---------------	----------------------------------	---------------



31	<p>conj. aluno Juvenil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (vermelho) composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica de metalon de aço carbono 0,90 mm. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, fabricada em metalon de aço carbono seção 20x40 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 64 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor vermelha, com dimensões 59x44,5 cm (comp x prof), com acabamento arredondados nos seus cantos e topos, com borda plástica de 4,5 cm em todo seu perímetro, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. O tampo possui porta-lápis, borracha e porta-copo moldados em sua supefície. Porta livro em pvc tipo box, com laterais e fundo fechados, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 x 30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de metalon de aço carbono, com dois pés em estrutura metálica de aço carbono seção 30x50 com 0,90 mm de espessura. Possui 02 (dois) pares de montantes retos que sustentam a estrutura do assento da cadeira, fabricados em estrutura metálica de aço carbono 20x40 com 0,90 mm de espessura. 01 par de tubos para o assento e encosto de metalon 20x20 com espessura de 0,90 mm. Possui 01 par de travessas anterior e posterior do assento, em metalon de seção 20x20 com 0,90 mm de espessura, formando a amarração da estrutura metálica da cadeira. Possui ainda uma travessa unindo os montantes de apoio do assento e encosto, em metalon 20x20 com 0,90 mm de espessura. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 38 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor vermelha e com acabamento liso, com dimensões de 40,5x40 cm (Comp x Prof). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira em pp moldado anatomicamente na cor vermelha com acabamento liso com dimensões de 40,5 x 21,5 (Comp x Alt), e arejadores moldados na própria estrutura, com fixação à estrutura metálica por prendimento com parafuso brocante de 4,2x30 mm. Pés da cadeira com sapatas 20x40 mm externas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira, fixadas à estrutura com parafuso brocante de 4,2x30 mm. Estrutura metálica da cadeira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. - Certificado do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND	113	R\$ 610,00	R\$ 68.930,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 45
----	--	-----	-----	------------	---------------	----------------------------------	---------------





32	<p>conj. aluno Juvenil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (vermelho) composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica de metalon de aço carbono 0,90 mm. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, fabricada em metalon de aço carbono seção 20x40 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 64 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor vermelha, com dimensões 59x44,5 cm (comp x prof), com acabamento arredondados nos seus cantos e topos, com borda plástica de 4,5 cm em todo seu perímetro, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. O tampo possui porta-lápis, borracha e porta-copo moldados em sua superfície. Porta livro em pvc tipo box, com laterais e fundo fechados, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 x 30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de metalon de aço carbono, com dois pés em estrutura metálica de aço carbono seção 30x50 com 0,90 mm de espessura. Possui 02 (dois) pares de montantes retos que sustentam a estrutura do assento da cadeira, fabricados em estrutura metálica de aço carbono 20x40 com 0,90 mm de espessura. 01 par de tubos para o assento e encosto de metalon 20x20 com espessura de 0,90 mm. Possui 01 par de travessas anterior e posterior do assento, em metalon de seção 20x20 com 0,90 mm de espessura, formando a amarração da estrutura metálica da cadeira. Possui ainda uma travessa unindo os montantes de apoio do assento e encosto, em metalon 20x20 com 0,90 mm de espessura. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 38 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor vermelha e com acabamento liso, com dimensões de 40,5x40 cm (Comp x Prof). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira em pp moldado anatomicamente na cor vermelha com acabamento liso com dimensões de 40,5 x 21,5 (Comp x Alt), e arejadores moldados na própria estrutura, com fixação à estrutura metálica por prendimento com parafuso brocante de 4,2x30 mm. Pés da cadeira com sapatas 20x40 mm externas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira, fixadas à estrutura com parafuso brocante de 4,2x30 mm. Estrutura metálica da cadeira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. Certificado do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)</p>	UND37	R\$ 610,00	R\$ 22.570,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 45
33	<p>Conjunto do aluno CJA-04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND113	R\$ 796,00	R\$ 89.948,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 04



34	Conjunto do aluno CJA-04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.(COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	UND 37	R\$ 796,00	R\$ 29.452,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: CJA - 04
35	conj. aluno infantil retangular, mesa mdf, cadeira pvc liso na cor (amarelo), Conjunto aluno individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em MDF 15 mm de espessura, com dimensões 60x40 cm, com acabamento nos seus topos com perfil "T" de encaixe cor amarela, fixado à estrutura metálica por meio de parafuso com bucha zamac, ambos com acabamento zincado. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP, cor amarela fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor amarela e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor amarela e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND 113	R\$ 542,50	R\$ 61.302,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 44



36	<p>conj. aluno infantil retangular, mesa MDF, cadeira PVC liso na cor (amarelo), Conjunto aluno individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem MIG com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em MDF 15 mm de espessura, com dimensões 60x40 cm, com acabamento nos seus topos com perfil "T" de encaixe cor amarela, fixado à estrutura metálica por meio de parafuso com bucha zamac, ambos com acabamento zincado. Porta livro em PVC, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP, cor amarela fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem MIG com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor amarela e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor amarela e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiros 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA)</p>	UND	37	R\$ 542,50	R\$ 20.072,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 44
----	--	-----	----	------------	---------------	----------------------------------	---------------



37	<p>Conj. aluno infantil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (amarelo), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor amarela, com dimensões 60x40 cm, com acabamento arredondados nos seus cantos e topos, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor amarela, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor azul e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor azul e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiras 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. - Certificado do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND	113	R\$ 778,00	R\$ 87.914,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC- 44.1
----	--	-----	-----	------------	---------------	----------------------------------	----------------



38	<p>Conj. aluno infantil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (amarelo), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor amarela, com dimensões 60x40 cm, com acabamento arredondados nos seus cantos e topos, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor amarela, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estrutura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à cadeira. Altura do assento da cadeira ao piso de 46 cm. Assento em PP moldado anatomicamente na cor azul e com acabamento texturizado, com dimensões de 42x40 cm (Comp x Prof) e encosto em PP, com dimensões de 38,5 x 20,5 (Comp x Alt). Fixação do assento da cadeira com 04 (quatro) parafusos brocante de 4,2x30 mm de comprimento com acabamento zincado. Encosto da cadeira na cor azul e com acabamento texturizado, com fixação à estrutura por encaixe e prendimento com fixador em PP. Pés da cadeira com ponteiras 7/8" internas, de cor igual à do assento e encosto da cadeira. Estrutura metálica da carteira com tratamento com fosfato de zinco e pintura eletrostática em pó. Capacidade de carga da cadeira de 120 Kg. Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. - Certificado do INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares. (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)</p>	UND	37	R\$ 778,00	R\$ 28.786,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC- 44.1
39	<p>Conjunto do aluno CJA-03, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UND	113	R\$ 760,00	R\$ 85.880,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 44
40	<p>Conjunto do aluno CJA-03, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)</p>	UND	37	R\$ 760,00	R\$ 28.120,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 44



41	conj. infantil coletivo hexagonal mesa MDF, cadeira PVC colorida, Conjunto escolar hexagonal composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo de aço 7/8" 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8" 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.(EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	UND	20	R\$ 1.841,40	R\$ 36.828,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 71
42	Conj. infantil coletivo trapézio, mesa em MDF colorido cadeiras PVC colorida, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metalon 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Cada mesa é constituída com porta-livro plástico. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 20x40 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O conjunto é composto com estrutura central hexagonal com tampo em PVC. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	UND	20	R\$ 2.825,55	R\$ 56.511,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 69
43	Conj. infantil coletivo trapezio, mesa PVC colorido, cadeiras PVC colorido, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo plástico (PP) com borda arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metalon 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Cada mesa é constituída com porta-livro plástico. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 20x40 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O conjunto é composto com estrutura central hexagonal com tampo em PVC. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	15	R\$ 4.708,80	R\$ 70.632,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 70
44	Conj. infantil coletivo trapezio, mesa PVC colorido, cadeiras PVC colorido, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo plástico (PP) com borda arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metalon 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Cada mesa é constituída com porta-livro plástico. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 20x40 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O conjunto é composto com estrutura central hexagonal com tampo em PVC. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	UND	5	R\$ 4.708,80	R\$ 23.544,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 70



45	Conjunto infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Conjunto infantil pré-escola para alunos com idade de 2 a 5 anos / Educ. Infantil, Mesa tampo em mdf 15mm, com estrutura tubular. Cadeiras Assento e encosto é sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. A estrutura, fabricada em tubos de aço industrial 7/8 na parede 1,20mm, todas as partes metálicas são tratadas pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor preto. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA)	UND	20	R\$ 1.171,80	R\$ 23.436,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 60
46	Conjunto escolar quadrado composto por mesa com tampo PVC. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 3" 1,2mm e travessas em tubo metalon 20x30 1,20mm com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 04 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8" 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA RESERVADA)	UND	20	R\$ 1.779,30	R\$ 35.586,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 62
47	Conjunto infantil p/ refeitório, mesa em mdf c/ 06 cadeiras coloridas, Conjunto infantil para refeitório composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo de aço 7/8" 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 7/8" 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA EXCLUSIVA - ME, MEI, EPP)	UND	20	R\$ 1.570,05	R\$ 31.401,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 78
48	conjunto refeitório c/ 02 bancos, Conjunto para refeitório composto por mesa com tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados. Possui estrutura metálica com tubo metalon de aço 30x50 1,2mm, com fixação ao tampo por parafuso. O conjunto possui 02 bancos fabricadas com estrutura metálica em tubometalon de aço 30x50 1,2mm. Cada banco possui assento fabricado em madeirado 15 mm, com acabamento com perfil de encaixe arredondado. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 80kg e cada banco possui capacidade de carga de 400 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	20	R\$ 1.755,00	R\$ 35.100,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 79
49	Conjunto do professor mesa med:120x060x075 com cadeira, mesa tampo em mdf de 15mm com estrutura em metalon, cadeira fixa 4 pés com assento e encosto em polipropileno, Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, todas as partes metálicas são tratadas pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor preto. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas. (COTA EXCLUSIVA - ME, MEI, EPP)	UND	40	R\$ 805,95	R\$ 32.238,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 75
50	Estante casinha infantil em MDF colorido com 2 prateleiras, é uma peça que transforma o ambiente infantil com sua estrutura alegre e lúdica. Oferece 2 pontos de apoio para acomodar desde enfeites até os brinquedos mais utilizados pela criança. O móvel é versátil, podendo ser adaptado às necessidades e combinado com outras unidades para criar um ambiente organizado e cheio de alegria, medidas: 1210mm altura x 600mm de largura x 310mm de profundidade.	UND	10	R\$ 1.360,80	R\$ 13.608,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: 12204



51	<p>Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 0,75 mm e 0,40 mm. Possui 04 (quatro) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada de 0,75 mm, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração para ajuste de altura de prateleira. É composta por 06 (seis) prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com 0,40 mm de espessura, com dimensões de 92 x 30 cm. Possui dupla perfuração nos cantos para fixação dos parafusos, sendo um conjunto de 08 (oito) parafusos sextavados 1/4x1/2 de acabamento zincado e porca sextavada 1/4 chv 7/16 de acabamento zincado. A prateleira da estante possui ainda 01 reforço de chapa de aço carbono 0,40 mm com perfilamento em "V" para aumento da resistência da mesma, fixado ao centro da prateleira. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio. Dimensões de 198x92x30 (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.</p>	UND	35	R\$ 403,00	R\$ 14.105,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: EA - 06 CR
52	<p>Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 1,20 mm, 0,6 mm, 0,40 mm e tubo de aço carbono 1,20 mm. Possui 02 (duas) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada de 1,20 mm, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração, em ambas faces para ajuste de altura de prateleira. Possui pés em metalon de aço carbono secção 40x40 1,20 mm. É composta por 12 (doze) prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com 0,60 mm de espessura, com dimensões de 92 x 25 cm. Possui um par de acabamento em chapa de aço carbono 0,40 mm fixado nas laterais de cada prateleira, para acomodação dos livros. A prateleira da estante possui ainda 01 reforço de chapa de aço carbono 0,40 mm com perfilamento em "V" para aumento da resistência da mesma, fixado ao centro da prateleira. Possui ainda em sua estrutura, um par de travessas horizontais, com a finalidade de aumentar a resistência da estrutura da estante. Estante com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui 04 (quatro) pés em polipropileno para apoio, com regulagem de altura por rosqueamento. Dimensões de 198x92x56 cm (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.</p>	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: EARX - 06CR
53	<p>Fogão industrial c/02 bocas com forno, fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painéis e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 03 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmico com lâ de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.58 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.</p>	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMFSI - 2BCF



54	Fogão industrial c/04 bocas com forno, fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 05 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmica com lâ de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 2.614,00	R\$ 26.140,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMSFI - 4BCF
55	fogão industrial c/04 bocas sem forno, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 04 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 0.72x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMFI - 4BDFCH
56	Fogão industrial c/06 bocas com forno, Fogão industrial fabricado em chapa de aço carbono bitola 1,50mm, com pés em chapa de aço perfiladas. Possui estrutura para guarda de painelas e acessórios e estrutura de suporte dos queimadores fabricados em chapa de aço. Possui grelha e queimador fabricado em ferro fundido, com alta resistência. Tubulação em alumínio para distribuição do gás para os queimadores, sendo cada tubo dotado de injetores de gás fabricados em latão. Possui 07 torneiras cromadas para acionamento dos queimadores, com abertura e fechamento em meia volta. Possui ainda forno para preparação de alimentos, fabricado em chapa de aço 0,45mm e com isolamento térmica com lâ de vidro e tampa de acesso ao forno em vidro temperado de 04mm de espessura. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. O fogão possui dimensões de 0.82x 1.05x 0.84 (Alt x comp x prof). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 3.630,00	R\$ 18.150,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMFI - 6BDCF
57	Gaveteiro volante para escritório com 04 (gavetas) gavetas, puxadores tipo alça, com fechadura com 02 chaves, fechamento simultâneo das gavetas. Equipado com 04 (quatro) rodízios em nylon, gavetas com chaves, confeccionado em MDP prensado com tampo e corpo e gavetas com espessura de 15mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico, na cor Cinza, acabamento das bordas em fita de PVC na mesma cor, Tamanho: 585x326x472mm.	UND	10	R\$ 769,00	R\$ 7.690,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: PM - 13
58	Longarina executiva estofada com braço escamoteavel 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8" com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui pranchetas com movimento escamoteável. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg; Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 3.398,50	R\$ 33.985,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: LONG - 10.1

59	longarina pvc 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8" com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Conjunto assento e encosto fabricados em polipropileno, moldado anatomicamente e fixado à estrutura metálica da longarina por parafusos. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg;; Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: 12741
60	Longarina secretária estofada injetada 03 lugares, Longarina fabricada com estrutura metálica tubular com metalon 20x40 com espessura de 1,20mm e tubo redondo 7/8" com espessura de 1,20mm para fixação do assento e encosto. Assento e encosto fabricados em madeirado prensado com proteção das bordas com fita de flexível. Espuma do assento e encosto moldadas anatomicamente. Revestimento em tecido com fixação por grampeamento. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Estrutura metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A longarina possui capacidade de carga de 250kg; Dimensões externas de 150x70x47 cm. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 930,00	R\$ 13.950,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: LONG - 02
61	Mesa de reunião redonda mdf, Mesa de reunião redonda compostapor um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de diâmetro. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 30x50 1,2mm dispostos em x, coluna central em tubo de aço carbono 3" 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x30 1,20mm dispostos em x, com fixação ao tampo por parafuso. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120 cm de diâmetro e 75 cm de altura. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: PM - 19
62	Mesa de reunião retangular mdf, Mesa de reunião retangular composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 185 cm de comprimento e 90 cm de largura. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço30x50 1,2mm, coluna em tubo de aço carbono oblongo 20x30 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x30 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso.Possui ainda saioete em madeirado 15 mm, disposto na parte inferior e central da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 185x90x75 (comp x larg x alt). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.162,50	R\$ 5.812,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: PM - 20
63	Mesa em L mdf med. 1.20x1.20x60x75cm com 2 gavetas, Mesa em L composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 120 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna duplaem tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saioete em madeirado 15 mm, dispostos na frente e lateral da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiros de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.209,00	R\$ 12.090,00	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	MSE - 02



64	Mesa de impressora mdf, Mesa para impressora composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 60 cm de comprimento e 40 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 60x40x75 (comp x larg x alt). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 418,50	R\$ 4.185,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: PM - 15
65	Mesa para escritório com 2 gavetas, Mesa para escritório composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 75 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saiate em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. A mesa é composta também por um gaveteiro fabricado em madeirado 15 mm, com fechadura, corredeiras e puxadores nas gavetas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg, Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 814,50	R\$ 12.217,50	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	MSE - 01
66	Mesa para cadeirante composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 60 cm de profundidade, com abertura no tampo em "U" para maior acessibilidade do usuário. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saiate em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120x60x75 (comp x larg x alt). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: ESC - 33.1
67	Mesa para computador com 02 (duas) composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 90 cm de comprimento e 60 cm de profundidade. Possui pés em estrutura metálica com tubo de aço 20x30 1,2mm, coluna dupla em tubo de aço carbono 20x20 1,20mm e suporte do tampo com tubo 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Possui ainda saiate em madeirado 15 mm, disposto na frente da mesa. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120x60x75 (comp x larg x alt). Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.279,50	R\$ 12.795,00	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	MODELO ÚNICO



68	Roupeiro de aço fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm. Sua estrutura é composta de gabinete em chapa de aço carbono 0,45 mm, 01 par de dobradiças metálicas fabricadas em chapa de aço carbono 0,90 mm com vergalhão 4,2 mm embutido na estrutura da dobradiça e porta com estrutura metálica em chapa 0,90 para fechamento com cadeado (pitão). Possui 12 (doze) portas de 46 x 29,5 cm fabricadas em chapa de aço carbono, com perfilamento em "U" em suas extremidades, 01 par de arejadores estampados na porta, na lateral esquerda da porta, dispostos no topo superior e inferior da mesma e 01 porta-cartão estampado em sua estrutura metálica, para identificação. Roupeiro com tratamento de superfície metálica fosfatizada com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui ainda 04 (quatro) pés em sapata niveladora de 2x1/2", com altura regulável, para adequação ao nivelamento do piso. Cada divisão do roupeiro possui cubagem de 54.280 cm ³ , com espaço para capacete. Dimensões de 195x99x40 cm (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.801,50	R\$ 18.015,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: RA - 12PP - P
69	Armário vitrine c/02 porta,3 prateleira e chave med.160x35x70cm Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.- Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.243,50	R\$ 12.435,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 08
70	Balde cilíndrico a pedal inox 12 litros. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	5	R\$ 628,50	R\$ 3.142,50	BRINOX / BRINOX METALURGIA SA	3040/203
71	Balde cilíndrico a pedal inox 20 litros. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	5	R\$ 816,75	R\$ 4.083,75	BRINOX / BRINOX METALURGIA SA	3040/204
72	Balde inox a chute 10 litros. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	5	R\$ 733,05	R\$ 3.665,25	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 14
73	Balde porta detritos a pedal inox c/rodas cap. 60l. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	5	R\$ 1.129,95	R\$ 5.649,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 16
74	Berço infantil, grade fixa med. 80x52x90cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.- Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.988,55	R\$ 19.885,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 17



75	Berço c/ cuna de acrílico, estrutura tubular esmaltado c/ rodas, acompanha coxim. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.339,20	R\$ 6.696,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 21
76	Biombo duplo c/ rodízio e c/ lona med. 1.20x1.75 Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 460,35	R\$ 4.603,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 23
77	Biombo triplo c/ rodízio e c/ lona med. 1.80x1.75. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 616,95	R\$ 6.169,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 26
78	Braçadeira p/injeção alt. regulável esmaltada e concha inox. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 29
79	cadeira de rodas c/assento e encosto estofado. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.142,10	R\$ 5.710,50	PROLIFE / PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	PL002
80	Cadeira para coleta de sangue c/ assento, encosto e braço estofado. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 627,75	R\$ 3.138,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 44
81	Cadeira p/ acompanhante encosto reclinável, assento, encosto, sup. p/ braço e sup. p/ pés estofados. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.050,50	R\$ 5.252,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 47



82	Cama de fawler c/ 2 movimentos c/rodízio c/ grade esmaltada. - Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020 - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 3.526,20	R\$ 17.631,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 48
83	Cama de fawler infantil c/rodízio c/grade esmaltada 1,50x65x60cm. Exigências: - Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020 - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 3.127,95	R\$ 15.639,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 152
84	Cama simples cabeceira móvel med. 1.90x90x70cm. Exigências: - Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020 - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 2.197,80	R\$ 21.978,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 64
85	Carro maca c/ grade lateral móvel c/ rodízio, leito estofado med. 1.90x50x80cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.779,30	R\$ 17.793,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 72
86	Carro maca totalmente inox c/ rodízio, suporte de soro inox e borracha de proteção. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	5	R\$ 4.185,00	R\$ 20.925,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 76
87	Carro maca de transferência totalmente inox. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	5	R\$ 6.277,50	R\$ 31.387,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 77



88	Carro emergência c/03 gavetas sendo 01 c/ divisória em pvc p/ medicamento, prateleira inferior, sup. soro, sup. p/ monitor, sup. p/ cilindro c/ velcro, tampo inox, tábua de massagem em acrílico, rodas de 5". Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 2.709,45	R\$ 13.547,25	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 78
89	Carro curativo esmaltado c/ rodízio s/ suporte para balde e bacia. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 513,00	R\$ 2.565,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 80
90	Carro curativo inox c/ rodízio c/ suporte c/balde e bacia inox. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	5	R\$ 1.768,50	R\$ 8.842,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 82
91	Carro p/ transporte de bandejas c/ 3 prateleiras esmaltada c/ rodízio. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 2.088,45	R\$ 10.442,25	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 94
92	Coxim p/exame clínico. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	10	R\$ 287,50	R\$ 2.875,00	NG2 MEDICAL	MODELO PROPRIO
93	Colchão de espuma para solteiro, uso hospitalar, placa de espuma de alta performance feita em polioli à base de soja; tratamento antiácario e contra bactérias na espuma c/ 100% selada em poliuretano, revestido em napa azul, densidade da espuma d26, colchão com selo do inmetro. tamanho: 188x88x12cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977.	UND	25	R\$ 1.088,10	R\$ 27.202,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH -107
94	Divã estofado esmaltado cabeceira móvel med.1.90x60x70cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 1.035,00	R\$ 15.525,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 112



95	Escadinha de ferro de dois degraus, confeccionado em estrutura de ferro de aço de carbono c/ pintura eletrostática em epóxi na cor: branca, tratamento anti-ferrugem, piso de aço revestido de fita antiderrapante. pés com ponteiros plásticos.. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 182,50	R\$ 2.737,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH-125
96	Foco clínico flexível altura regulável c/ rodas. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 513,00	R\$ 2.565,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 130
97	Mesa auxiliar s/ gaveta esmaltada med. 40x40x80 em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 206,50	R\$ 1.032,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 138
98	Mesa auxiliar c/ gaveta esmaltada med. 40x40x80 em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 380,50	R\$ 3.805,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 140
99	Mesa auxiliar s/ gaveta esmaltada med. 40x60x80 em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 144
100	Mesa de cabeceira c/ porta e gaveta esmaltada med.45x40x80 em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 627,75	R\$ 3.138,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 155



101	Mesa de mayo esmaltada c/ rodízio c/ bandeja inox em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 368,50	R\$ 1.842,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 158
102	Mesa de mayo inox c/ rodízio c/ bandeja inox em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	5	R\$ 627,75	R\$ 3.138,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 158
103	Mesa semi-circular inox c/ rodízio med. 1.20x40x80 em estrutura metálica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 160
104	Mesa secretária com duas gavetas, confeccionado em estrutura de chapa de ferro c/ pintura eletrostática em epóxi na cor: branco e tratamento de banho químicos contra oxidação e ferrugens, soldado através do sistema mig; pés com ponteiros plásticos, med: 104x74x53 (lap). Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 742,50	R\$ 7.425,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 162
105	Mesa ginecológica esmaltada c/ leito estofado, porta coxa e gaveta inox med: 1.80x51x81cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.453,50	R\$ 7.267,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 168
106	Mesa p/ refeição estrutura tubular esmaltado c/rodas, tampo em mdf decorativo.- Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 177
107	Mocho giratório esmaltado c/ assento estofado. Exigências:Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMG - 181



108	Negatoscópio de 01 corpo med. 0,50x0,38x0,11(axlxp). Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 616,95	R\$ 3.084,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 194
109	Negatoscópio de 02 corpo med. 0,50x0,76x0,11m. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.111,05	R\$ 5.555,25	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 196
110	Poltrona articulável; assento/encosto braço e pernas estofados (coberta em napa) descanso dos pés que movimentam-se junto c/ a inclinação do encosto; estrutura tubular pintada. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	5	R\$ 1.872,45	R\$ 9.362,25	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 202
111	Porta saco hamper esmaltado c/ rodízio c/ saco med.80x50cm. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 287,50	R\$ 2.875,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 208
112	Suporte p/ soro fixo esmaltado c/ 4 ganchos med. 2mt. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 210
113	Suporte p/ soro altura regulável inox c/ 4 gancho haste inox. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	10	R\$ 517,05	R\$ 5.170,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 216
114	Régua antropométrica infantil. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 222



115	Régua antropométrica adulto. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977.	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 223
116	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 03 I. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMh - 224
117	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 07 I. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMh - 224
118	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 13 I. Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei nº: 6360/1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei nº: 6437/ 1977. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 127,50	R\$ 1.912,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMh - 224
119	AR condicionado SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	23	R\$ 3.199,00	R\$ 73.577,00	AGRATTO / VENTISOL	ACST9F
120	AR condicionado SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	UND	7	R\$ 3.199,00	R\$ 22.393,00	AGRATTO / VENTISOL	ACST9F
121	AR condicionado SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	23	R\$ 3.329,10	R\$ 76.569,30	AGRATTO / VENTISOL	ECST12QF4-02
122	AR condicionado SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	UND	7	R\$ 3.329,10	R\$ 23.303,70	AGRATTO / VENTISOL	ECST12QF4-02
123	AR condicionado SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	15	R\$ 5.399,10	R\$ 80.986,50	AGRATTO / VENTISOL	ACS18F-R4
124	AR condicionado SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (COTA RESERVADA - ME, MEI, EPP)	UND	5	R\$ 5.399,10	R\$ 26.995,50	AGRATTO / VENTISOL	ACS18F-R4
125	AR condicionado SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	10	R\$ 6.209,10	R\$ 62.091,00	AGRATTO / VENTISOL	ACS22FI-R4 / ACS22FE-R4
126	AR condicionado SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	8	R\$ 7.919,10	R\$ 63.352,80	AGRATTO / VENTISOL	ECS30FR4-02
127	AR condicionado SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES (EXCLUSIVO - ME, MEI, EPP)	UND	2	R\$ 7.919,10	R\$ 15.838,20	AGRATTO / VENTISOL	ECS30FR4-02
128	AR condicionado SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	8	R\$ 15.210,00	R\$ 121.680,00	ELGIN / ELGIN S.A	45PEFI48B2NC



129	AR condicionado SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	2	R\$ 15.210,00	R\$ 30.420,00	ELGIN / ELGIN S.A	45PEFI48B2NC
130	Climatizador Profissional 80 Litros 150W •Peso: 14,000 kg •Embalagem: 120 x 60 x 50 cm •Altura:117cm; ; •Largura:40,0cm •Comprimento:55,5cm; •Modelo:Clin80; •Voltagem:220V •Garantia: 12 meses	UND	5	R\$ 2.126,70	R\$ 10.633,50	VENTISOL / VENTISOL	CLIN 80
131	Fogão doméstico a gás 4 bocas; Dimensões: sem embalagem AxLxC (mm) 845 x 510 x 580 MM	UND	5	R\$ 981,00	R\$ 4.905,00	BRASLAR / BRASLAR DO BRASIL LTDA	NEW SIRIUS
132	Freezer Horizontal 01 tampa 200LT; Tipo de descongelamento: Manual; Tipo de resfriamento: Resfriamento Direto; Porta: Porta; superior única ;Cor da aparência: Branco ;Tensão/Frequência: 220V/60HZ; Refrigerante: R600a Condensador: Interno; Roda Móvel: Sim; Alça, trava e chave:Sim; Dimensões e Peso do Produto (AxLxP): 83,3x52,5x88 cm; Peso líquido: 32Kg	UND	5	R\$ 3.735,00	R\$ 18.675,00	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	He200
133	Freezer horizontal 01 tampa 314 LT, com 1 tampa; Cor: Branco; Voltagem: 220V; Classificação Energética: A++; Consumo Energético: 390(kWh/Mês); Controle de Temperatura: Sim; Função Turbo Freezer: Sim; Range de temperatura do Freezer (°C): -23°C e 3°C; Tipo de Degelo: Tecnologia Inverter: Sim; Tipo de Compressor: Inverter; Quantidade de Portas: 1; Puxadores: Externos; Dimensões e Peso: Altura: 90cm; Largura: 107,3cm; Profundidade: 76cm; Peso: 45,74Kg	UND	5	R\$ 5.062,50	R\$ 25.312,50	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	H1330
134	Freezer horizontal 02 tampas 400 LT; Tipo de descongelamento: Manual; Tipo de resfriamento: Resfriamento Direto ;Porta: Porta superior única; Cor da aparência: Branco; Tensão/Frequência:220V/60HZ; Refrigerante: R600a Condensador: Interno; Roda Móvel: Sim; Alça, trava e chave: Sim; Dimensões e Peso do Produto (AxLxP): 89,4x66,0x127,0 cm; Peso líquido:48,5Kg	UND	5	R\$ 6.119,10	R\$ 30.595,50	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	H440
135	Freezer vertical 330lt - Voltagens: 220V/60Hz; Tipo de Degelo: Frost Free; Dispensador de água: Não; Prateleiras ajustáveis: Sim Gaveta: Sim; Material da gaveta: Cristal; Controle: eletrônicos (Sem geada, modo de férias, Modo Inteligente, Congelamento Rápido) Iluminação: Sim; Cor do LED do painel de controle: Amarelo Porta reservível: Sim; Amortecedor: Não; Garrafeiras: Não Caixa de ovos grande / bandeja: Não; Refrigerante: R600a/67g; Sistema de refrigeração: Único; Ruído: 42dB-49dB; Faixa de temperatura do Refrigerador:1~7°C; Faixa de temperatura do Freezer:-12 °C Dimensões e Peso do Produto Largura: 60cm; Altura:164,4cm Profundidade:74,4 Peso do Produto: 53,7kg	UND	5	R\$ 7.199,00	R\$ 35.995,00	CONSUL / BUD COMERCIO ELETRO LTDA	CVU26FB
136	Frigobar 93LT; Tipo de Degelo: Descongela (Defrost); Faixa de temperatura: 1° ~ 7°C; Controle de temperatura: Botão mecânico. Cor: Branco; Eficiência Energética: A; Consumo Aproximado de Energia: 0.635kWh/24h; Tipo de Porta: Fixa; Quantidade de Portas: 1 Voltagem: 220V / 60Hz; Possui prateleira ajustável: Sim Tipo:Defrost; Nível de ruído: 42dB-49dB; Tecnologia de Refrigeração: refrigerado por compressor, com gás ecológico R600A; Largura 44,4 cm; Altura 84,3 cm; Profundidade 48,5 cm; Peso do Produto: 19,0 kg	UND	5	R\$ 1.971,00	R\$ 9.855,00	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	EM90
137	Geladeira 310LT - Capacidade:310L - Cor: Branco; Tipo:Defrost Voltagem: 220V/60Hz; Prateleiras ajustáveis: Sim; Material da gaveta: Cristal; Controle: Controle mecânico; Iluminação: Sim; Porta reservível: Sim; Ajuste de temperatura para diferentes condições: Controle do botão (nível 1 ~ 7); Gás refrigerante:R600a Faixa de temperatura:1~7°C Freezer: -12 °C Sistema de refrigeração: Único; Ruído: 42dB-49dB; Largura:59,9cm; Altura:175,1cm; Profundidade:57,8cm; Peso do Produto:50Kg	UND	5	R\$ 3.059,10	R\$ 15.295,50	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	TF39
138	Geladeira 230LT - Cor: Branco; Tipo:Defrost; Voltagem: 220V/60Hz ;Prateleiras ajustáveis: Sim; Material da gaveta: Cristal; Controle: Controle mecânico; Iluminação: Sim; Porta reservível: Sim Ajuste de temperatura para diferentes condições: Controle do botão (nível 1 ~ 7); Gás refrigerante:R600a; Faixa de temperatura:1~7°C Freezer: -12 °C; Sistema de refrigeração: Único; Ruído: 42dB-49dB; Largura:54,9cm; Altura:141,3cm; Profundidade:56,8cm; Peso do Produto:41Kg	UND	5	R\$ 3.364,20	R\$ 16.821,00	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	DC35A
139	Liquidificador domestico 1,5lt 220 Volts - Lâmina quádrupla em aço inoxidável; 2 Velocidades + Pulsar; Jarra de 1,5 Litro; Com porta cabos; Pés antiderrapantes Tampa com trava; Comprimento: 18.5 cm Largura: 16.0 cm; Altura: 38.5 cm	UND	10	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00	MONTIAL / MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S/A	L-550
140	Liquidificador 4lt baixa rotação - TENSÃO: 220v - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50Hz / 60 Hz - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP) ROTAÇÃO: 3500 rpm - CORPO: Aço Inox - COPO: Aço Inox CAPACIDADE: 4 Lts - TAMPA: Plástico - FACAS: Aço Inox 304 -PROFUNDIDADE: 25cm -ALTURA: 39cm -LARGURA:24cm -Comprimento:48cm -PESO: 8,700 KG - CONFORMIDADE PORTARIA 371	UND	5	R\$ 1.169,10	R\$ 5.845,50	KD ELETRO / Kd Comercio Eletrodomesticos Ltda	MODELO ÚNICO DE 4L

141	Liquidificador 6lt baixa rotação - TENSÃO: 220v - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50Hz / 60 Hz -POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP) ROTAÇÃO: 3500 rpm - CORPO: Aço Inox - COPO: Aço Inox - CAPACIDADE: 6 Lts -TAMPA: Plástico - FACAS: Aço Inox 304 -PROFUNDIDADE: 260mm -ALTURA:39cm - LARGURA:24cm Comprimento:48cm - PESO: 8,800Kg CONFORMIDADE PORTARIA 371	UND	5	R\$ 1.349,10	R\$ 6.745,50	KD ELETRO / Kd Comercio Eletrodomesticos Ltda	MODELO ÚNICO DE 6L
142	Microfone sem fio de mão duplo - 2X 300 canais - Sincronização IR (infravermelho) - Varredura automática de canais - Inclui dois suportes de microfone - Potência do transmissor 30mW - Tipo de modulação FM - Desvio mais menos 26 KHz - Emissão espúria inferior a 50dBm - Fonte de alimentação 2x 1,5V AA.	UND	10	R\$ 1.124,10	R\$ 11.241,00	TOMATE / TOMATE	MT-2210
143	Microondas com capacidade de 30 litros com display digital, 220vts/60hz, moderno, porta espelhada, painel integrado e digital, puxador embutido, receitas pré programadas, função tira odor, eficiência em energia de classe "A"; bips sonoros de programações.	UND	10	R\$ 1.169,10	R\$ 11.691,00	ELECTROLUX / ELECTROLUX DO BRASIL AS	MI41T
144	Sanducheira e Grill 220 Volts 1000w - Dimensoes: 268x230x86mm	UND	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00	MONTIAL / MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S/A	S-07
145	TV Smart 24" - Bivolt - Dimensões: 37x58x14cm - Garantia: 12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).	UND	5	R\$ 1.349,00	R\$ 6.745,00	PHILCO / Philco Eletrônicos S.A	PTV24G50DCHA
146	TV Smart 32" - Bivolt - Dimensões: 71,6x20,9x46,9cm - Garantia: 12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).	UND	10	R\$ 2.169,00	R\$ 21.690,00	PHILCO / Philco Eletrônicos S.A	PTV32G7PR2CSBLH
147	TV Smart 43" - Bivolt - Dimensões: 62,1 x 83,5 x 22,4 cm - Garantia: 12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).	UND	10	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00	PHILCO / Philco Eletrônicos S.A	43PFG6909/78
148	TV Smart 50" - Bivolt - Dimensões: 111 x 69,8 x 23,1 cm - Garantia: 12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).	UND	5	R\$ 4.199,00	R\$ 20.995,00	PHILCO / Philco Eletrônicos S.A	PTV50G7EACGB
149	Ventilador de parede de 60cm - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: 61,5 x 16,5 x 60 cm	UND	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00	VENTISOL / VENTISOL	MODELO ÚNICO
150	Ventilador de coluna de 60cm - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: 80 x 80 x 190 cm	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00	VENTISOL / VENTISOL	MODELO ÚNICO
151	Labirinto metálico, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, medidas: 200x90cm (a x l).	UND	5	R\$ 1.834,65	R\$ 9.173,25	ECO DIVERSÃO / ECO DIVERSÃO	MODELO ÚNICO
152	Apoio para pés confeccionado em poliestireno de alto impacto, base antiderrapante em pvc e ajuste natural de inclinação, cor: preto, superfície: antiderrapante, dimensões: 11,4 x 43,5 x 31,5cm (a x l x p).	UND	5	R\$ 169,50	R\$ 847,50	MULTI / MULTI MERCANTIL COMERCIAL LTDA	ABS
153	Berço confeccionado em MDF, grade nas laterais, suporte para mosquitoireiro, estrado em MDF, com rodízios duplos de 2 polegadas, estrutura na cor branca; acabamento laqueado, podendo regular até 05 (cinco) posições, grade móvel, Tamanho: 130x60cm (comp x larg).	UND	10	R\$ 899,50	R\$ 8.995,00	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	MODELO ÚNICO
154	Colchão de espuma para solteiro, placa de espuma de alta performance feita em Polioli à base de soja; tratamento antiácario e contra bactérias na espuma c/ 100% selada em poliuretano, revestido em tecido, densidade da espuma D26, Colchão com selo do INMETRO. Tamanho: 188x88x12cm.	UND	10	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00	ORTOBOM / EUSTAQUIO COMERCIO DE COLCHOES LTDA	MODELO ÚNICO
155	Colchão para Berço Espuma D-18 10cm de Alt. Colchão para berço Mag Baby. Colhão de qualidade. Fabricado em espuma 100% Poliuretano tem densidade D18, macio e resistente. Com tecido lateral, tem um dos tampos em Poliéster, o outro tampo em Plavinil que inibe a penetração de líquidos na espuma aumentando assim a vida útil do produto. Tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias, Tamanho: 130x60x10cm.	UND	10	R\$ 362,50	R\$ 3.625,00	ORTOBOM / EUSTAQUIO COMERCIO DE COLCHOES LTDA	MODELO ÚNICO



156	Caminha empilhável, extremamente resistentes, confortáveis, leves, seguras, empilháveis, laváveis, desmontáveis, de fácil higienização e otimização de espaço. Sua estrutura é composta por duas cabeceiras inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em Polipropileno atóxico, com espessura de 4mm e com reforço interno. Possui excelente acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. A área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, ANTI-UV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possui uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Tubos laterais em alumínio, quadrado de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade, leve e resistente, que garante precisão dimensional para encaixe em seu gabarito. Laterais soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Fechamento de encaixe. Pés com duplo alojamento para fixação do antiderrapante, possui porta objetos (copos e mamadeiras) e acessório facultativo de união entre as caminhas quando colocadas lado a lado, DIMENSÕES: 1,36m (comp.) x 0,60m (larg.) x 0,14m (alt.), suporta até 60kg, Cores diversas.	UND	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	Dedobrinquedo / DEDO BRINQUEDO	MODELO ÚNICO
157	Cadeira de Alimentação Alta para Crianças até 23kg, estrutura em Aço, assento e encosto acolchoado em plástico laminado, facilitando a limpeza, bandeja e apoio de pés, bandeja removível que permite aproximação à mesa de refeição, bandeja com porta copos, cinto de segurança de 5 pontos, Cinto de segurança com 2 regulagem de altura, fácil de desmontar, trava de segurança, cadeira desmontável, Composição têxtil 100% PVC. Dimensões: 97x74x63cm (alt x larg x comp).	UND	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00	Galzerano / GALZERANO INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA	MODELO ÚNICO
158	Colchonete tipo trocador para creches, fabricado com espuma D23, revestido em courvin lavável, (napa impermeável), fechamento com costuras, dobrável, Cores variadas, Tamanho: 120x60x05cm	UND	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00	SPORT CARLOS / SPORT CARLOS LTDA	MODELO ÚNICO
159	Colchonete para repouso, fabricado com espuma D23, revestido em courvin lavável, (napa impermeável), fechamento com costuras simples, dobrável, tamanho: 180x55x05cm	UND	20	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00	SPORT CARLOS / SPORT CARLOS LTDA	MODELO ÚNICO
160	Cadeira plástica c/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, apoio para os braços, lavável, possui proteção anti UV e anti estático, confeccionado em matéria-prima virgem. Tamanho: 70x51x44cm. Certificação do Inmetro.	UND	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	TOP PLAST / TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	COM BRAÇO
161	Cadeira plástica s/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, sem apoio p/ os braços, lavável, possui proteção ANTI UV e ANTI estático, confeccionado em matéria-prima virgem, Capacidade de 120kg, na cor branca. Tamanho: 87x39x40cm. Certificação do Inmetro.	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	TOP PLAST / TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	SEM BRAÇO
162	Kit para Alimentação e Merenda Escolar, Material: Polipropileno (plástico). Contém: 01 Peças de Caneca Plástica de 300ml; 01 Colher pequena media; 01 Prato médio fundo (210mm). Confeccionado na COR: Azul. Produto com qualidade superior, Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, Resistente à temperaturas altas de alimentos.	UND	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00	TOP PLAST / TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	MODELO ÚNICO
163	lixeira seletiva 04 cestos - conjunto de coleta seletiva de 50l com 04 lixeiras, injetados em plástico polipropileno (pp) com proteção uv, medidas: 1215mm (altura) x 1765mm (largura) x 540mm (profundidade).	UND	5	R\$ 2.607,00	R\$ 13.035,00	POLO SUSTENTAVEL / DANIEL ALVES MIRANDA	MODELO ÚNICO
164	lixeira de praça, medidas: 139cm altura x 53cm profundidade, medida do cesto: 50x36cm (a x p).	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	POLO SUSTENTAVEL / DANIEL ALVES MIRANDA	MODELO ÚNICO
165	Mesa plástica de polipropileno empilhável, possui proteção ANTI UV e ANTI estático, confeccionado em matéria-prima virgem, Tamanho: 72x76x76cm. NA COR: BRANCA	UND	80	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00	TOP PLAST / TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	MODELO ÚNICO
166	Poltrona estofada para amamentação, reclinável 3 posições, coberta em corano, que confere um toque de elegância e sofisticação, além de ser fácil de limpar.	UND	5	R\$ 2.301,75	R\$ 11.508,75	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: MMH - 204
167	Sofá de dois lugares, coberto em courvin lavável, linhas reta, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de mdf, assento e encosto de espuma D26 de alta resistência, tamanho: 1,50x0,85x0,85cm.	UND	5	R\$ 2.009,50	R\$ 10.047,50	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: SE - 02
168	Sofá de três lugares, coberto em courvin lavável, linhas reta, pés de madeira, confeccionado em estrutura de madeira de eucalipto e chapa de mdf, assento e encosto de espuma d26 de alta resistência, tamanho: 2,00x0,85x0,85cm.	UND	5	R\$ 3.372,00	R\$ 16.860,00	MODELO MÓVEIS / JRD BRANDAO LTDA	SKU: SE - 03
169	Tatame em E.V.A.; uso internos e externos, amortecer impactos, cores variados com a finalidade para diversas atividades. Medidas: 1.00x1.00x0,20mm	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00	ARKTUS	ENCAIXE 1/1

170	Tampo em MDF para conjunto escolar, MDF de 15mm, cantos com acabamento de fita de borda em cores variadas: amarelo, vermelho e azul, Tamanho: 60x45x1,5cm.	UND	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00	MAY MÓVEIS / MAY MOVEIS EIRELI	MODELO ÚNICO
-----	--	-----	-----	------------	---------------	--------------------------------	--------------

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 31d1cecf3cf34910f3f13e2e134bd63a

PORTARIA Nº 101/2025- GAB

PORTARIA Nº 101/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c66f0cd55a4db6276cbc6c580e8413f8

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HERIKA FERNANDA COELHO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 055.239.783-02, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 635.313,80 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	28.033.910/0001-90
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 222, 210	BAIRRO:	PURQUEU
CIDADE:	Vitória do Mearim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8885-6513	E-MAIL:	DISTRIBUIDORAOFICIALPRIME@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO	CPF:	069.293.043-44

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOBIÓ PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO. SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	FOX 40	Unidades	30	R\$ 81,20	R\$ 2.436,00
2	BALDE DE MASSAGISTA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML). DIMENSÕES: 53X21X20. MATERIAL: NYLON.	HEJO	Unidades	20	R\$ 215,74	R\$ 4.314,80
3	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, DIÂMETRO 63 CM, DIÂMETRO DO TUBO 17 MM	SCALIBU	Unidades	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
4	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL, PESO PRODUTO: 410 - 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, COMPOSIÇÃO 70% POLIURETANO, 20% POLIESTER RECICLADO, 10% VISCOSE	PENALTY	Unidades	100	R\$ 173,26	R\$ 17.326,00
5	BOLA JUVENIL N 4 CAMPO, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA 64 - 66 CM, PESO 360 - 390 G. COMPOSIÇÃO DE PVC, TECNOLOGIA TECNOFUSION, CÂMARA AIRVILITY, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	PENALTY	Unidades	200	R\$ 141,14	R\$ 28.228,00
6	BOLAS DE BASQUETE, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO BORRACHA, PESO 510 - 567 G, CIRCUNFERÊNCIA 74 - 93 CM. OBS: TAMANHO #7 (29,5") RECOMENDADO PARA JOGADORES DE 12 ANOS OU MAIS	PENALTY	Unidades	106	R\$ 147,59	R\$ 15.644,54
7	BOLAS DE BASQUETE, GÊNERO UNISSEX, MATERIAL POLIURETANO, COMPOSIÇÃO PU, PESO DO PRODUTO 600 - 650 G, CIRCUNFERÊNCIA 75 - 78 CM	PENALTY	Unidades	80	R\$ 146,74	R\$ 11.739,20
8	BOLAS DE BORRACHA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 8, GÊNERO UNISSEX, DIAMETRO 12 A 13 CM, CIRCUNFERÊNCIA 38 - 42 , PESO 140 - 160 G, TEXTURIZADA, INFLÁVEL	PENALTY	Unidades	100	R\$ 57,17	R\$ 5.717,00
9	BOLAS DE CAMPO SOCIETY, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO: PU	PENALTY	Unidades	100	R\$ 133,30	R\$ 13.330,00
10	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO 4 INFANTIL, GÊNERO MASCULINO, PESO 410 - 450 G, TAMANHO 68 - 70, COSTURADA À MÃO	PENALTY	Unidades	100	R\$ 138,96	R\$ 13.896,00
11	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 69 CM, PESO 420 - 450 G. 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	PENALTY	Unidades	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
12	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MÃO, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GÊNERO UNISSEX.	PENALTY	Unidades	200	R\$ 177,55	R\$ 35.510,00
13	BOLAS DE FUTEVÔLEI, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO EM LAMINADO DE POLIURETANO COM A TECNOLOGIA TERMOTEC. MIOLO SLIP SISTEM E CÂMARA AIRBILIT COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS., PESO DO PRODUTO 440 - 460 G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 69 - 71 CM	PENALTY	Unidades	30	R\$ 201,03	R\$ 6.030,90
14	BOLAS DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL, PESO DO PRODUTO: 300 - 330 GR, SEM COSTURA, CIRCUNFERENCIA DE 62 - 64 CM	PENALTY	Unidades	56	R\$ 162,26	R\$ 9.086,56
15	BOLAS DE FUTSAL, GÊNERO UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA DE 52 - 55 CM, COMPOSIÇÃO PU, PESO 300 - 330 G.	PENALTY	Unidades	200	R\$ 152,99	R\$ 30.598,00
16	BOLAS DE HANDEBOL, GÊNERO UNISSEX, COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO, PESO 290 - 330 GR, CIRCUNFERÊNCIA 50 - 52 CM	PENALTY	Unidades	50	R\$ 151,90	R\$ 7.595,00
17	BOLAS DE VÔLEI, GÊNERO UNISSEX, MATERIAL PU, COMPOSIÇÃO POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67 CM	PENALTY	Unidades	80	R\$ 157,14	R\$ 12.571,20
18	BOLAS, VOLEI PRAIA AREIA, GÊNERO UNISSEX, TERMOTEC PU, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	PENALTY	Unidades	50	R\$ 176,64	R\$ 8.832,00
19	BOMBAS DE AR, COMPOSIÇÃO: TUBO POLICARBONATO; HASTES: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	VOLLO	Unidades	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00



20	CALIBRADOR DE BOLAS: PARA TIPOS VARIADOS COM INCLUSÃO DE AGULHAS. COMPOSIÇÃO: EM AÇO. DIMENSÕES: 17,5X1 CM, DIGITAL.	MAGUSSY	Unidades	30	R\$ 71,39	R\$ 2.141,70
21	CARTÃO ARBITRAGEM OFICIAL CAMPO: MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E TIME VISITANTE. ACOMPANHA AS CORES AMARELO VERMELHO.	POKER	Unidades	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
22	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR QUE ENVOLVA O TORNOZELO PARA OFERECER MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO EM JOGADAS DE EXPLOÇÃO. TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 36 AO 44).	-	Pares	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
23	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 28 AO 32).	PENALTY	Pares	100	R\$ 130,77	R\$ 13.077,00
24	CHUTEIRA DE CAMPO JUVENIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 33 AO 38).	PENALTY	Pares	100	R\$ 130,02	R\$ 13.002,00
27	CONES AGILIDADE 24 CM, GÊNERO UNISSEX	SPOART	Unidades	200	R\$ 15,94	R\$ 3.188,00
28	CONES CHÁPEU CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO AGILIDADE FUNCIONAL, GÊNERO UNISSEX	SPOART	Unidades	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
29	ESCADAS AGILIDADE 4,5 METROS, 10 DEGRAUS, GÊNERO UNISSEX	POKER	Unidades	20	R\$ 63,94	R\$ 1.278,80
30	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR. COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. COR VERMELHO. INTENSIDADE MÉDIO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	ACTE	Unidades	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
32	LUVAS DE GOLEIRO. LUVAS PARA FUTSAL. MATERIAL PALMA EM LATÉX MACIO E PUNHO EM PVC.	PENALTY	Pares	50	R\$ 144,03	R\$ 7.201,50
34	MEDALHA MÉDIA BRONZE 44MM. GÊNERO UNISSEX. DIÂMETRO 4,5 CM; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE). FITA COM LARGURA DE 1,5 CM	GENÉRICO	Unidades	1.500	R\$ 13,09	R\$ 19.635,00
35	MEDALHA MÉDIA PRATA 44MM. GÊNERO UNISSEX. DIÂMETRO 4,5 CM; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE). FITA COM LARGURA DE 1,5 CM	GENÉRICO	Unidades	2.000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00
36	MEDALHAS 45 MM OURO COM FITA, GÊNERO UNISSEX, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 4,5 CM; LARGURA DA FITA: 1,5 CM.	GENÉRICO	Unidades	2.000	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
37	REDE DE BASQUETE FIO 4 MM TIPO CHUÁ SEDA, 11 ALÇAS; ESPESSURA DA CORDA: FIO 4 MM. MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO. COR BRANCA. MEDIDAS 0,40 X 0,45 CM	GISMAR REDES	Unidades	50	R\$ 106,89	R\$ 5.344,50
38	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO 4MM NYLON.	GISMAR REDES	Unidades	40	R\$ 405,01	R\$ 16.200,40
39	CORDA TRANÇADA PARA REDE DE PROTEÇÃO, ROLO, FIO 2,5MM, 100% PP VIRGEM, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285MTS, TIPO MODELO GRILON (MARCA DE REFERÊNCIA - MAZZAFERRO).	Mazzaferro	Unidades	100	R\$ 285,48	R\$ 28.548,00



40	CORDA TRANÇADA PARA REDE DE PROTEÇÃO, ROLO, FIO 3,0MM, 100% PP VIRGEM, 100% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285MTS, TIPO MODELO GRILON (MARCA DE REFERÊNCIA - MAZZAFERRO).	Mazzaferro	Unidades	100	R\$ 294,78	R\$ 29.478,00
41	REDE DE VOLEI QUADRA 4 FAIXAS, GENERO UNISSEX, FAIXAS: 4 LONAS ALGODÃO. REDE COSTURADA DUPLA. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) LONA SUPERIOR 4 CM DE LARGURA. MEDIDAS: 1,0 X 9,50 M. FIO: 2MM NYLON	GISMAR REDES	Unidades	20	R\$ 382,31	R\$ 7.646,20
43	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM TIPO MEXICO NYLON. DIMENSÕES: 7,50 M DE LARGURA, 2,50 M DE ALTURA, 2,00 M DE RECUO SUPERIOR E 2,00 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 15X15 CM. CONFECCIONADA EM FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA	GISMAR REDES	Pares	50	R\$ 528,56	R\$ 26.428,00
44	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 4MM FUTEBOL DE SALÃO. DIMENSÕES: 3,20 M DE LARGURA, 2,10 M DE ALTURA, 0,60 M DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 15 X 15 CM. CONFECCIONADA EM FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA	GISMAR REDES	Pares	50	R\$ 484,05	R\$ 24.202,50
45	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FUTEBOL DE SALÃO TIPO VÉU NYLON. DIMENSÕES: 3,20 M DE LARGURA, 2,10 DE ALTUA, 0,60 DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 12X12 CM. CONFECCIONADA EM FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA	GISMAR REDES	Pares	50	R\$ 362,29	R\$ 18.114,50
47	REDE TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO 5M FIO 4MM NYLON. DIMENSÕES 5,20 M DE LARGURA, 2,30 M DE ALTURA, 0,80 M DE RECUO SUPERIOR, 1,80 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTANCIA ENTRE NÓS) 15 X 15 CM; CONFECCIONADA NO FIO 6 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR BRANCA.	GISMAR REDES	Pares	10	R\$ 494,87	R\$ 4.948,70
48	TROFEU ALTURA 78CM A 90CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. BOLA METALIZADA NA COR BRONZE, DOURADA OU PRATA. TAÇA METALIZADA NA COR BRONZE, DOURADA OU PRATA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR BRONZE, DOURADA OU PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	GENÉRICO	Unidades	40	R\$ 813,88	R\$ 32.555,20
49	TROFEU COM ALTURA DE A 118CM COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA . ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL OU PRATA E VERMELHA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL.	GENÉRICO	Unidades	40	R\$ 1.006,80	R\$ 40.272,00

50	TROFÉU COM ALTURA DE 33 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMPA, COM 15,3 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	GENÉRICO	Unidades	40	R\$ 488,49	R\$ 19.539,60
Valor Total					R\$ 635.313,80	

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO CPF nº 069.293.043-44

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b6bd8212f25b5bced35afdc7117eca1b

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 965287/2024. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 03 de junho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, no Portal de Contratações Públicas - PNCP ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de maio de 2025. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA- Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ec231d95640bbae02b9f0fd35db0943d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL E TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 040/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: M J C SILVA LTDA., CNPJ nº 14.538.844/0001-03. Valor Global: R\$ 262.149,12 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos). Vigência

Inicial: 16 de Maio de 2025. Vigência Final: 16 de Maio de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c7c33ebb571ddca39735791c353694e1

PORTARIA Nº 102/2025-GP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR

PORTARIA Nº 102/2025-GP

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **DANIEL DE MELO SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, para exercer a função de **Coordenador da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, devendo assim ser considerado a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12

DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c60d11a61c5d063ff141dd161f67e6ee

PORTARIA Nº 103/2025-GP - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 103/2025-GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORAS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelas servidoras: Luana Câmara Aroucha, Josiane Ferreira Silva e Alejandra Reis Melo, solicitando concessão de licença maternidade pelo prazo legal de 120 (cento e vinte) dias.

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedido em 13 de maio de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE da concessão do pedido de licença maternidade;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias as servidoras **LUANA CÂMARA AROUCHA, JOSIANE FERREIRA SILVA E ALEJANDRA REIS MELO** ocupante dos cargos de Assistente Administrativo, Professor Nível II e Coordenadoras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com documentação apresentada pelas requerentes, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d4013604699f89b22ac596dc9e3c381d

PORTARIA Nº 104/2025-GP - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 104/2025-GP

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO

SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelo servidor: Celestino Costa Sousa, requerendo concessão de licença para tratamento de saúde com data de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 52, I c/c art. 56, ambos do que trata o Regime Jurídico dos Servidores Público instituído pela Lei nº. 04/89, de 17 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO, laudo médico com data de 20 de abril de 2025, assinado pelo Médico Rafael Holanda Cardoso - CRM/MA 11.114 RQE 4141 e perícia médica datada de 01 de abril de 2025, assinado pelo médico Aurimar da Rocha Luz Júnior - CRM/MA 8732 - TEOT 14.053;

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico emitido em 13/05/2025, da Douta Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, representado pelo Dr. Maurício Sousa Ferraz - OAB/MA, 15150;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor, **CELESTINO COSTA SOUSA**, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, conforme constante em documentação apensa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 79b8864e7ff2d1ee01efc373fa6a08d5

PORTARIA Nº 105/2025-GP - NEGA PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORAS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 105/2025-GP

“NEGA PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORAS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelas servidoras

Maria das Dores de Sousa Alves e Maria Neta Lima da Conceição, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, requerendo progressão horizontal, por serem portadores de certificados de atividades extras;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 06 de fevereiro de 2025, 20 de fevereiro de 2025 e 20 de fevereiro de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE de atendimento dos requeridos que trata do pedido de progressão vertical; **Considerando**, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - NEGAR, progressão horizontal as servidoras portadoras de Certificados de atividades extras (Técnico em Agente Comunitário de Saúde), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, as servidoras: **MARIA DAS DORES DE SOUSA ALVES e MARIA NETA LIMA DA CONCEIÇÃO**, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ec78aafd9b47b9dd96fd6f59a71317ab

PORTARIA Nº 106/2025-GP - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 106/2025-GP

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelas servidoras Luziqueila Martins Pereira e Ivanete Gonçalves de Lima, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, requerendo progressão vertical, por serem portadores de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 13 de maio de 2025, assinado, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE de atendimento dos requeridos que trata do pedido de progressão vertical;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem

a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, progressão vertical as servidoras portadoras de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, as servidoras: **LUZIQUEILA MARTINS PEREIRA E IVANETE GONÇALVES de Lima**, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b9e671a1c0b4a2db0a937a602326f277

PORTARIA Nº 107/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 107/2025-GP

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pela servidora Francisca Fernanda da Conceição Costa, ocupantes de cargo efetivo Professor Nível - II, requerendo gratificação de 5% (cinco por cento), por ser portador de Certificado de Atualização/Aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município, expedidos em 13 de maio de 2025, assinado pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do requerimento que trata do pedido de gratificação de 5% (cinco) por cento por serem portadores de certificados de atualização ou aperfeiçoamento;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 5% (cinco por cento), aos servidores portadores de certificados de atualização ou aperfeiçoamento de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, a servidora **FRANCISCA FERNANDA DA CONCEIÇÃO COSTA**, ocupantes do cargo efetivo de Professor Nível - II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DESENVOLVIMENTO EM NÍVEL DE CARREIRA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9eed57f71ec9ac0b21ab28a6a9b22063

PORTARIA Nº 108/2025-GP - NEGA PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 108/2025-GP

“NEGA PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelo servidor Jailton Aguiar Caldas, ocupantes de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, requerendo progressão horizontal, por serem portadores de certificados de atividades extras;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município, expedido em 13 de maio de 2025, assinado pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE de atendimento dos requeridos que trata do pedido de progressão horizontal;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - NEGAR, progressão horizontal ao servidor **JAILTON AGUIAR CALDAS** portador de Certificado de atividade extra (Técnico em Agente Comunitário de Saúde), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c9f8291ec218982b5161bd56fbb3e79a

PORTARIA Nº 109/2025-GP - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE

PORTARIA Nº 109/2025-GP

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM NÍVEL DE CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado pelas servidoras Maria de Fátima Carvalho Silva, e Antônia Silva de Araújo, ocupantes de cargo efetivo de Assistente Administrativo e AOSD requerendo gratificação em desenvolvimento em nível de carreira por serem portadoras de Curso de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município, expedidos em 13 de maio de 2025, pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do requerimento que trata do pedido pretendido;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação em desenvolvimento em nível de carreira por serem portadoras de Curso de Pós-Graduação as servidoras: **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA, E ANTÔNIA SILVA DE ARAÚJO**, ocupantes de cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c097f74ad864d55d40ebc0e8e82b82f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 78/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidores para Comissão Municipal do Programa de Cisternas Escolares de São Francisco do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de constituir comissão para acompanhar e articular as ações do Programa de Cisternas Escolares, resolve:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal do Programa de Cisternas Escolares** do Município de São Francisco do Maranhão, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações

relacionadas ao referido programa, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e demais normas aplicáveis.

Art. 72º A Comissão a que se refere o art. 71º será composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Educação

- HELAINNE WISELLE DE ALMEIDA MOURÃO - CPF?020.154.243?93
- FRANCEMILTON SOARES PACHECO - CPF?440.152.243?53

II. Secretaria Municipal de Agricultura

- ISABEL MARIA RESENDE DE AZEVEDO - CPF?019.026.413?61
- PATRICIA PACHECO DA SILVA - CPF?030.634.113?10

III. Conselho Municipal de Saúde

- SAMUEL PEREIRA MACIEL OLIVEIRA - CPF?017.682.373?52
- FRANCIANE MENDES DE MOURA - CPF?019.410.883?09

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social

- AMANDA FABRICIA SOUSA LIMA - CPF?032.593.973?02
- JADIA SUELEN FONSECA DA SILVA VIANA - CPF?038.197.403?09

V. FUNDEB

- MARYNALVA NOGUEIRA BARBOSA - CPF?373.008.903?00
- ANTONIA NETA NUNES FONSECA - CPF?861.642.363?04

VI. Conselho Municipal de Educação

- ODAIR SOARES MIRANDA - CPF?354.191.563?34
- FRANCINETE MONTEIRO DOS SANTOS - CPF?785.422.863?91

VII. Igrejas

- ROMÃO BATISTA DA SILVA CAVALCANTE - CPF?450.226.153-04
- TÂNIA MARIA CARNEIRO DIAS SOBREIRA - CPF?742.362.023-87

VIII. Procuradoria Municipal

- ANNA CLARA DA COSTA FERREIRA - CPF?059.124.493?43
- JÉSSICA AGUIAR NOGUEIRA - CPF?043.098.893?10

IX. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- JUAREZ AZEVEDO BARBOSA - CPF 046.413.833-33
- ISAURA RODRIGUES TEIXEIRA - CPF 015.667.693-10

Art. 73º Compete à Comissão Municipal do Programa de Cisternas Escolares:

- Elaborar o plano de ação para instalação, manutenção e monitoramento de cisternas em estabelecimentos de ensino;
- Promover articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos;
- Acompanhar a execução técnica e financeira dos recursos destinados ao programa;

Art. 74º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 378bb7fc4fef0df102441eb9ddc417*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 324.095,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ZAQUEU DA SILVA CASTRO	CPF:	641.201.633-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Maykon Queiroz Vasconcelos	CPF:	040.436.833-67

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 22.400,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 9.600,00					
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	25	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.944,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
6	Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	13	R\$ 382,00	R\$ 4.966,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.528,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00					
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	SMS	Unidade	25	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.296,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.435,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.722,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.722,00					
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	25	R\$ 2.260,00	R\$ 56.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 24.860,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.040,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.300,00					
9	Projeto Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBAS	Unidade	14	R\$ 2.023,00	R\$ 28.322,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.046,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00					
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 833,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 595,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 833,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 714,00					
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 112,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00					
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	25	R\$ 358,00	R\$ 8.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.864,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.074,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.506,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.506,00					

	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	25	R\$ 169,00	R\$ 4.225,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.352,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 507,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.014,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.352,00					
	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 352,00					
	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	MULTILASER	Unidade	44	R\$ 27,00	R\$ 1.188,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 378,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00					
	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 21,00	R\$ 798,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 168,00					
	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 424,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 265,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 318,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 318,00					
	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.536,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 768,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.344,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.152,00					
	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 130,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00					
	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSAO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.060,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00					
	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 362,00	R\$ 9.050,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 3.258,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.086,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.172,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.534,00					

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura Contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoadoparaíso.com.br, com data de abertura agendada para 29 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoadoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoadoparaíso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 15 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d3313e24da8b8eb1ed9d66b9b1421c89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.022.01/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 002.022.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.470.780/0001-69, estabelecida na rua Barroso, nº 444, bairro Centro, na cidade de Teresina - PI;
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023;
Objeto: contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA.
Data da Assinatura: 05/02/2025. Prazo de Vigência: até 05/02/2026.
Fonte Pagadora: PAB / MAC / PROGRAMA SAÚDE BUCAL / EMENDA PARLAMENTAR / EMENDA EM COMISSÃO
Valor Global de **R\$ 450.268,81** (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos);
Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga
Pelo Contratada: Donald Gie Nogueira.

São João do Sóter – MA, 05 de fevereiro de 2025.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 014b56e0884edd814ac588c338a5b440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

CSB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.440.513/0001-16
Endereço: Av. Sebastião Fernandes Lima, nº10
Bairro: Alto Santo Antônio – Colinas/MA | CEP : 65690-000

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.440.513/0001-16, com sede Av. Sebastião Fernandes Lima, nº10 – Alto Santo Antônio – Colinas/MA | CEP : 65690-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsipma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 006/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, 16 de maio de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6786aa7b3e39e16649b4e13d20de4980

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2025.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 006/2025, parte integrante do Processo nº 220401/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.440.513/0001-16, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima, nº10 – Alto Santo Antônio – Colinas/MA | CEP : 65690-000, representada pelo senhor: Cleiton de Sousa Barroso, RG nº: 024755712003-1 SSP/MA, CPF.: 021695703-65, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 60.399,99 (Sessenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente Contratação de empresa para o fornecimento de transformador e materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Administração do Município de São João dos Patos/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sr^a. Gilvana Noleto Araújo Correa, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João dos Patos/MA, 16 de maio de 2025

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a798b1bce9eacce8b33b649862e39b0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900011/2025, Processo Administrativo nº 34/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e aquisição de materiais de interesse do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital., de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LUIZ MAIA GUIMARAES
CNPJ: 06.229.587/0001-91
Endereço: AV RIO BRANCO, 3000, SANTA FÉ - LORETO/MA.
Cep: 65.895-000
Nome do Representante: LUIZ MAIA GUIMARAES
Telefone: (99) 3544-0012 E-mail: Luizmaialoreto@hotmail.com

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MATERIAIS						
1.1	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	8	9.480,00	11.850,00	94.800,00	14,09 %

1.2	00000750	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	UN	6	6.100,00	7.625,00	45.750,00	6,80 %
1.3	00000759	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UN	3	3.900,00	4.875,00	14.625,00	2,17 %
1.4	00000761	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	3	6.800,00	8.500,00	25.500,00	3,79 %
1.5	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	4	3.000,00	3.750,00	15.000,00	2,23 %
1.6	102116	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	10	1.040,00	1.300,00	13.000,00	1,93 %

1.7	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600	3,84	4,80	3.858,00	0,57 %
1.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1500	5,52	6,90	14.265,00	2,12 %
1.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1500	7,76	9,70	20.220,00	3,00 %
1.10	00009862	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	400	22,16	27,70	15.388,00	2,29 %
1.11	00009860	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	400	31,20	39,00	22.024,00	3,27 %
1.12	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	400	43,20	54,00	30.172,00	4,48 %
1.13	00003939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	55	18,40	23,00	1.760,00	0,26 %
1.14	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	55	28,00	35,00	2.695,55	0,40 %
1.15	00003913	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	50	51,20	64,00	4.470,50	0,66 %
1.16	00001809	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UN	5	60,00	75,00	519,10	0,08 %
1.17	00001806	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	5	88,00	110,00	870,25	0,13 %
1.18	00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN	5	36,80	46,00	292,15	0,04 %
1.19	00006298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	5	52,80	66,00	462,85	0,07 %
1.20	M103650430	EMBASA	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFASICOATE 5 CV, 380V	UN	9	3.120,00	3.900,00	35.100,00	5,22 %

1.21	M103650440	EMBASA	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFASICOATE 7,5 CV, 380V	UN	5	3.680,00	4.600,00	23.000,00	3,42 %
1.22	M100901080	EMBASA	CABO DE COBRE TRIPOLAR, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 16mm²	M	800	17,60	22,00	17.600,00	2,62 %
1.23	M100900800	EMBASA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 16mm²	M	200	25,60	32,00	6.400,00	0,95 %
1.24	M090100037	EMBASA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN = 1 1/2'	UN	4	66,40	83,00	332,00	0,05 %
1.25	M090100041	EMBASA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN = 2'	UN	4	89,60	112,00	448,00	0,07 %
1.26	10.90.11	EMBASA	TAMPA METALICA EM CHAPA 3/8"	M2	1	632,00	790,00	790,00	0,12 %
1.27	37106	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	4.556,08	5.695,10	5.695,10	0,85 %
1.28		MERCADO	CAIXA D'AGUA TIPO TAÇA DE 15000 LITROS, COM TAMPA, EM POLIETILENO	UN	5	8.020,00	10.025,00	50.125,00	7,45 %
VALOR TOTAL:								465.162,50	69,11 %

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os

preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que

compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **duas vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)
LUIZ MAIA GUIMARÃES
CNPJ: 06.229.587/0001-91
LUIZ MAIA GUIMARÃES
CPF nº 012.749.613-00

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN: _____.

1. _____, CPF/CIN: _____.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2b03a41645e3de7d9dd59caebfe88218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº ____/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900005/2025, Processo Administrativo nº 22/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual

fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU - SC
Nome do Representante: VIVIANE LOPES FRAGA
Telefone: (47) 3057-3916 **E-mail:** atas@souldistribuidora.com.br

ITEM	DISCRICÃO	V. UNIT	QUANT	MARCA	UND	V. TOTAL
11	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM	R\$ 0,54	300	Plastilit / 20002027	UND	R\$ 162,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	R\$ 0,93	111	Plastilit / 20002084	UND	R\$ 103,23
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	R\$ 0,99	111	Plastilit / 20002083	UND	R\$ 109,89
14	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 0,95	180	Plastilit / 20002002	UND	R\$ 171,00
20	BOIA DE 20MM	R\$ 7,18	336	Alumasa / 2015	UND	R\$ 2.412,48
24	CAP ESGOTO 50mm	R\$ 2,60	45	Plastilit / 20002101	UND	R\$ 117,00
39	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	R\$ 4,02	45	Valeplast / 01.215	UND	R\$ 180,90
92	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO TUBULAR 2 CV BOMBEADOR 4R8 C/ 12 ESTÁGIO MONOFÁSICA	R\$ 1.272,53	1	Eletroplas / 4ESUB-4/9-CI	UND	R\$ 1.272,53
98	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1 1/2" PEÇA 100M	R\$ 699,99	45	Eletroplas / 4ESUB-10/13-TR	UND	R\$ 30.149,55
100	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1/2" PEÇA 100M	R\$ 135,99	45	Plasfan / 2060	UND	R\$ 6.119,55
101	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 3/4" PEÇA 100M	R\$ 217,55	45	Plasfan / 2063	UND	R\$ 9.789,75
105	NIPEL GALVANIZADO DE 2X1 1/2	R\$ 22,88	21	KA / CG241T	UND	R\$ 480,48
107	RALO SIF.100x100x50 QUADRADO	R\$ 10,14	111	Plastilit / 20102001	UND	R\$ 1.125,54
167	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32M	R\$ 2,92	30	Plastilit / 20002138	UND	R\$ 87,60
170	CAP SOLDAVEL 20mm	R\$ 0,77	20	Plastilit / 20002014	UND	R\$ 15,40
171	CAP SOLDAVEL 25mm	R\$ 0,78	220	Plastilit / 20002015	UND	R\$ 171,60
173	COLA P/CANO PVC 17G	R\$ 2,06	50	Firmex / 17g	UND	R\$ 103,00
175	COLA P/CANO PVC 750G	R\$ 9,30	30	Firmex / 175g	UND	R\$ 279,00
176	COLAR SOLDÁVEL TOMADA 50x1/2MM	R\$ 9,65	100	Doal / 50x1/2	UND	R\$ 965,00
186	JOELHO SOLD.LR 20x1/2MM	R\$ 1,72	80	Plastilit / 20002018	UND	R\$ 137,60
203	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	R\$ 4,07	50	Socel / 900	UND	R\$ 203,50
204	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	R\$ 9,95	50	Socel / 901	UND	R\$ 497,50
206	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR25x1/2	R\$ 2,91	80	Plastilit / 20002026	UND	R\$ 232,80
209	JOELHO ESG.40mm	R\$ 2,48	100	Plastilit / 20002031	UND	R\$ 248,00
312	UNIÃO INTERNA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 1,47	50	Plastilit / 25001079	UND	R\$ 73,50
315	UNIÃO INTERNA DE 3/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 1,29	50	Plastilit / 25001080	UND	R\$ 64,50
318	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	R\$ 5,39	30	Valeplast / 47.860	UND	R\$ 161,70

VALOR TOTAL	R\$ 55.434,60
--------------------	----------------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

Viviane Lopes Fraga
CPF Nº: 890.525.440-34

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0806f9eac25813b2794bd5683006e36d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900011/2025, Processo Administrativo nº 34/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos e aquisição de materiais de interesse do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital., de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 17.739.353/0001-00 Endereço: Rua Anchova, 24 - Piracema - São João de Pirabas -PA Cep: 68.719-000 Nome do Representante: JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA Telefone: (91) 97400-6767 E-mail: asevedo.construcao@gmail.com	
---	--

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			SERVIÇOS		1		181.991,06	181.991,06	24,08 %
2.1	00001	Próprio	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DE 4" PO. DE 0 A 150 M DE PROFUNDIDADE, EM CANO PVC OU FERRO GALVANIZADO.	UN	35	2.300,00	2.816,12	98.564,20	13,04 %

2.2	00002	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 3,5 CV B80V	UN	4	2.800,00	3.428,32	13.713,28	1,81 %
2.3	00003	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 7,5 CV B80V	UN	4	5.405,00	6.617,88	26.471,52	3,50 %
2.4	00004	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 5,0 CV B80V	UN	4	3.702,00	4.532,72	18.130,88	2,40 %
2.5	00005	Próprio	REVISÃO E CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS DE 1 A 2 CV 220V	UN	5	1.101,00	1.348,06	6.740,30	0,89 %
2.6	00006	Próprio	LIMPEZA SANITARIA E POÇO TUBULAR COM COMPRESSOR	UN	4	3.751,00	4.592,72	18.370,88	2,43 %
								Total sem BDI	148.637,00
								Total do BDI	33.354,06
								Total Geral	181.991,06

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
 9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora

autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos

integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **duas vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 14 de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)
ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.739.353/0001-00
JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA
CPF nº 613.455.802-82

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF/CIN: _____.

1. _____,
CPF/CIN: _____.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1faa1b7fc90c7ee4d9b98ea3cfe3255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO -
DISPENSA Nº 02/2023 - CARTA CONTRATO Nº 2000.03.01/2023**

CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na Publicação do 2º (segundo) termo aditivo - Dispensa nº 02/2023 - Carta Contrato nº 2000.03.01/2023, de interesse da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 203, do dia 08 de janeiro de 2025, VOL. 19, 3515/2025 - **ONDE - LE:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.03.01/2023/CPL. **LEIAM - SE:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 4,69% do contrato administrativo originário nº 2000.03.01/2023/CPL. Sucupira do Riachão - MA, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2cf54d6e07c5d9c599a0248698c129f7

PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE MARÇO DE 2025. "Dispõe sobre a lotação da servidora TANIA SILMARA LIMA BARBOSA RIBEIRO, nomeada para o cargo de digitador, conforme Decreto nº 54/1998 de 01 de abril de 1998 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal solicitando o retorno a atividade, haja vista a compatibilidade de horários entre a atividade parlamentar e o exercício do cargo efetivo; **CONSIDERANDO** que nos mandatos 2013/2016, 2017/2020 e 2021/2024 o tempo de serviço deverá ser computado para fins de progressão na carreira, nos termos do art. 38, inc. IV da Constituição Federal; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica deferido o retorno da servidora pública **TANIA SILMARA LIMA BARBOSA RIBEIRO**, nomeada para o cargo efetivo de digitador, conforme Decreto nº 54/1998 de 01 de abril de 1998, para desempenhar suas funções vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Unidade Escolar Municipal Hugo Guimarães (sede), com carga horária de 20h (vinte horas) semanais. Parágrafo Único - A servidora fica reenquadrada, em conformidade com Anexo I da Lei nº 157/2024, item I, LETRA "E" do citado quadro anexo. **Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de março de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dcf382901ae5c37af55e00250a4244f0

PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. "NOMEAÇÃO DE MAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador de Imunização é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do CPF nº 606.424.873-40, na função de Coordenadora de Imunização do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: e045e26c25156457fb7b56458f484417

PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025. "NOMEAÇÃO DE RAIANY MARIA DA SILVA LIMA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIANY MARIA DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora CPF nº. 056.318.443-46, na função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cb9427371ab389e8977428cf4cd20448

PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025. "NOMEAÇÃO DE INGRED DA SILVA FERNANDES DE ALMEIDA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora do Centro Avançado é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Sra. **INGRED DA SILVA FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº. 059.598.763-02, na função de Coordenadora do Centro Avançado do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 92ff2bdb51bbf2e39e4d5b0e99e23390

PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025. "EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE WANDERSON NOLETO RIBEIRO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Diretor Escolar é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **WANDERSON NOLETO RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº. 066.777.773-32, da função de Diretor Escolar da Unidade Integrada Leonita da Silva e Silva no Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 10 de abril de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 88f1bc4bc2a7a1b4175bc9886063dbdd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-CPL

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. Igor Ribeiro Santos, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 207011920028 GEJ/MA e C.P.F nº 036.008.253-05, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 34/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos materiais propostos pela empresa **DIGITAL INFO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.664.437/0001-04**, Insc. Estadual nº 126276234, localizada da na Rua Dr. Justo Pedrosa, 380, Sala 01, Quadra 70, Lote 22, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Manoel Edson Ferreira Lopes, portador do RG nº 535225386, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 586.128.073-87; **E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ: 41.385.550/0001-53**, Insc. Estadual nº 12.126303-7, localizada na Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo titular, Sr. Ênio Sousa Fernandes, portador do RG nº 885273982, expedida por SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 625.450.003-53; **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.281.708/0001-30**, Insc. Estadual nº 196730163, localizada na Avenida Barão de Gurgueia, 2472, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP nº 64.018-290, representada pela Sócia, Sra. Administradora Simone Oliveira Lima, portador do RG nº 4190942, expedida por SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 000.049.693-67 e **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.699.317/0001-45**, Insc. Estadual nº 12.797720-1, localizada na Rua Santo Antônio, 610 Anexo 2, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, representada pela Sócio Administrador, Sr. Rafael Barros Maia, portador do RG nº 041556872011-0, expedida por SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 60750739304, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 34/2025 - PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA**.

Parágrafo Primeiro - Órgão participante da Ara de Registro de Preço: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Fundeb.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início dos fornecimentos será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Tasso Fragoso- MA, 15 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **DIGITAL INFO LTDA**
 CNPJ/MF: **35.664.437/0001-04**
 Endereço: Rua Dr. Justo Pedrosa, 380, Sala 01, Quadra 70, Lote 22, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000
 Contatos: (99) 3541-3897
 Representante: Manoel Edson Ferreira Lopes

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	FABRICANTE/ MARCA	TOTAL
36	Clips coloridos nº 5 C/I 00 und	cx	250	2,21	BRW	552,50
47	Corda em nylon 10 mm - cores	mt	600	1,75	VONDER	1.050,00
49	E.V.A. (emborrachado) cores diversas 40 x 60 cm	Unid	3500	2,62	Liquida Tatames	9.170,00
77	Grampo 4mm cobreado p/ grampeador de madeira - cx c/5000	cx	50	12,50	Masterprint	625,00
146	Tesoura corte ondulado para picotar 9". Dimensões da Peça: 22 cm. - Material: Aço inoxidável, ABS. - Cabo de resina termoplástica. Cabo preto. Cor	Unid	50	38,15	Masterprint	1.907,50
Valor total R\$ 13.305,00						

Razão social: **E S FERNANDES PAPELARIA**
 CNPJ/MF: **41.385.550/0001-53**
 Endereço: Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000.
 Contatos: (99) 99985 6008
 Representante: Ênio Sousa Fernandes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Apagador com caixinha para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro. Feltro tratado. Plástico ABS anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cores	Masterprinter	Unid	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
13	Bloco Adesivo Cubo 50x50mm 5 Cores Neon	Masterprinter	pct	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00



17	Bola de isopor tam. 25mm	Patoense	Unid	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
18	Bola de isopor tam. 30mm	Patoense	Unid	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
21	Bola de isopor tam. 50mm	Patoense	Unid	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
24	Caderno 1/4 brochura, Capa dura, Costurado, 96 folhas pautadas, Dimensões 140mm x 200mm	Jandaia	Unid	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA, Cores Diversas. Descrição: De alta precisão, tampa na cor da tinta, que se ajusta perfeitamente a caneta e ao bolso. Ponta média de 1,0 mm, com corpo hexagonal translúcido, cristal, permitindo que se veja a quantidade de tinta existente no tubo, escrita macia e constante, sem falhas, medindo aproximadamente 14,5cm de comprimento. C/50 unid - cores.	Yins	cx	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
34	Cartolina dupla-face, T: 48x66 cm, cores diversas	VMP	Unid	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
35	Cartolina simples, T: 50 x 66 cm, cores diversas	VMP	Unid	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
37	Clips galvanizado nº 2 C/100 und	Bacchi	cx	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
41	Clips galvanizado nº 6 C/100 und	Bacchi	cx	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
54	Envelope Kraft ouro médio - Tamanho aproximado 17 x 25 cm	Scrit	Unid	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
56	Envelope para convite, cores diversas 72x108mm	Scrit	Unid	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
62	Fita adesiva pequena (tipo durex)12mmx40mts 12mmx40mts	Eurocel	Unid	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
74	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	Masterprinter	Unid	200	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
91	Marcador de Pagina adesivo Post-it - Papel 76mm x 15mm - 180 folhas -	Masterprinter	pct	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00



93	Palito de madeira para algodão doce c/100 unid	Theoto	pct	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
110	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/10 resmas de 500 folhas. (Cota principal).	Chamex	cx	2250	R\$ 229,50	R\$ 516.375,00
111	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/10 resmas de 500 folhas. (Cota reservada ME, EPP, MEI).	Chaemx	cx	750	R\$ 229,50	R\$ 172.125,00
116	Pasta c/ abas e elástico 1/2. Cores diversas Tamanho: Ofício Material: Polipropileno Altura: 5.00 cm Largura: 25.00 cm Profundidade: 35.00 cm. Peso: 0,05 kg.	ACP	unid	2500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
122	Pasta Suspensa sanfonada kraft home office com 12 divisórias com etiqueta	ACP	unid	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
127	Pistola Para Cola Quente Profissional 7W APL-10 - 1 unidade Aplicação: Bastão Fino Voltagem: 220V 50/60Hz	Futuro	unid	110	R\$ 28,50	R\$ 3.135,00
132	Prancheta MDF A4 c/Prendedor Metálico 105	Stalo	Unid	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
148	Tesoura para uso geral 8" - Lâmina com maior durabilidade de fio devido ao tratamento térmico; - Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança; - cabo de polipropileno; altura 13. largura: 73. comprimento: 195. Complemento: Lâmina de aço inox.	Masterprinter	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
149	Tinta guache 15 ml c/12 cores diversas	Acrylic	cx	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00

Valor total R\$ 744.842,00

Razão social: **PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/MF: **38.281.708/0001-30**
Endereço: Avenida Barão de Gurgueia, 2472, Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP nº 64.018-290
Contatos: (86) 9943-8768
Representante: Simone Oliveira Lima

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA/FABRICANTE	P.UNIT		P.TOTAL	
5	UND	200	APAGADOR DE MADEIRA SIMPLES - MADEIRA DE REFLORESTAMENTO - FELTRO MACIO - MEDIDAS 13X4X2CM	MASTERPRINT	R\$	3,68	R\$	736,00
6	UNID	300	APAGADOR PARA LOUSA COM PORTA GIZ - MADEIRA DE REFLORESTAMENTO - ESTOJO PARA GUARDAR GIZ - FELTRO MACIO - MEDIDAS 13X4X2CM	MASTERPRINT	R\$	3,68	R\$	1.104,00
7	UNID	2.000	APONTADOR DE LÁPIS - MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.	FUTURO	R\$	0,61	R\$	1.220,00
8	UNID	2.000	APONTADOR SIMPLES - RETANGULAR - CORES SORTIDAS	BAZZE	R\$	0,17	R\$	340,00
10	UNID	5000	ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, REFORÇADO, POLIIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM (COMPRIMENTO) X 130 MM (LARGURA) X 245 MM (ALTURA).- CORES; VERDE, AMARELO, CORES VARIADAS	DELLO	R\$	3,86	R\$	19.300,00
11	PCT	4000	BALÃO 9', RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES CORES	ART LATEX	R\$	7,57	R\$	30.280,00
14	PCT	200	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 38X50MM SORTIDOS C/ 50FLS - 04 UNIDADES	BAZZE	R\$	2,20	R\$	440,00
15	PCT	100	BLOCO AUTOADESIVO POST-IT 76X76 SORTIDOS C/ 450 FLS	BAZZE	R\$	7,62	R\$	762,00
19	UNID	300	BOLA DE ISOPOR TAM. 35MM	ISOPLAST	R\$	0,81	R\$	243,00
20	UNID	300	BOLA DE ISOPOR TAM. 40MM	ISOPLAST	R\$	0,66	R\$	198,00
22	UND	300	BOLA DE ISOPOR TAM. 60MM	ISOPLAST	R\$	1,71	R\$	513,00
26	UNID	400	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 1X1-96 FOLHAS	JANDAIA	R\$	7,02	R\$	2.808,00
29	UND	30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL INJETADA POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO ARQUIVAMENTO DE FONNA VERTICAL- PARA MESA	MAXCRIL	R\$	28,13	R\$	843,90
30	UNID	100	CALCULADORA ELETRÔNICA; LEGIBILIDADE; DISPLAY GRANDE; 12 DÍGITOS; 2 FONTES DE ENERGIA; BATERIA E SOLAR. AUTO- DESLIGA; INCLINAÇÃO DO VISOR;	BAZZE	R\$	14,39	R\$	1.439,00

31	UNID	100	CALCULADORA PORTÁTIL DE BOLSO, 8 DÍGITOS 22 TECLAS. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: PRETO. TIPO: MULTIFUNCIONAL ALIMENTAÇÃO: A PILHA. TAM: 11,4 X 6,4 X 1,9CM	BAZZE	R\$	5,76	R\$	576,00
33	UNID	400	CANETA MARCA DE TEXTO- CORES DIVERSAS	BAZZE	R\$	0,49	R\$	196,00

38	CX	600	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 C/ 420 UND	ARAMES TOP	R\$	9,15	R\$	5.490,00
39	CX	1000	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 C/390 UND	ARAMES TOP	R\$	8,33	R\$	8.330,00
43	CX	300	COLA EM BASTÃO 40 G CX C/ 6 UNID	BAZZE	R\$	9,31	R\$	2.793,00
45	CX	200	COLA P/ ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. C/6 UNID	DELTA	R\$	24,45	R\$	4.890,00
48	CX	50	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA 18 ML COM 12 UNID	BAZZE	R\$	19,06	R\$	953,00
53	UNID	2.500	ENVELOPE KRAFT OURO GRANDE	REIPEL	R\$	0,52	R\$	1.300,00
57	UNID	150	ESTILETE LARGO EMBORRACHADO REFORÇADO 18MM C/ 2 LAMINAS NO CABO	BAZZE	R\$	1,00	R\$	150,00
58	UNID	100	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA AÇO INOX	BAZZE	R\$	1,13	R\$	113,00
60	UNID	200	FIO MÁGICO 100% ACRÍLICO, ROLO COM 90 MTS PARA ARTESANATO 100G.	MAGIC	R\$	12,52	R\$	2.504,00
63	UNID	500	FITA ADESIVA PVC MARROM LARGA 50X45M	ADERE	R\$	3,45	R\$	1.725,00
64	UNID	350	FITA ADESIVA, T- 48MM X 45 MTS. TRANSPARENTE	ADERE	R\$	3,37	R\$	1.179,50
66	UNID	300	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM COM 200 METROS AMARELA E PRETA	PLASTCOR	R\$	5,46	R\$	1.638,00
67	UNID	200	FITA DECORATIVA METALIZADA LARGURA: 7 MM COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER + 20% METALIZADO ROLO C/50MTS	ADERE	R\$	6,37	R\$	1.274,00
68	UNID	400	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO, 19MM X 30 MTS	ADELBRAS	R\$	5,35	R\$	2.140,00
70	CX	500	GIZ DE CERA 12X1 112 G	DELTA	R\$	2,73	R\$	1.365,00



72	UNID	300	GLITER EM PÓ CORES DE DIVERSAS EMBALAGEM 500G	TRIS	R\$	18,25	R\$	5.475,00
76	CX	450	GRAMPO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRODUTO NÃO PERECIVEL, COM PONTAS CORTANTES, CONTÉM 24 PENTES COM 210 GRAMAS, CAIXA COM 5000 UNID, COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	BAZZE	R\$	2,96	R\$	1.332,00
80	UND	20	GUILHOTINA PARA FOLHAS- COM PRENSA RETRÁTIL MANUAL, TIPO FACÃO, P/ CORTE DE PAPEL, EM CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE DE 360 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, A3 AÇO 46CM FLS, C/ ESCALAS MÉTRICAS DE CORTE (ALTURA X LARGURA), FACA EM AÇO C/ TRAVA COM ÓTIMO CORTE SEM RASGAR O PAPEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MASTERPRINT	R\$	203,36	R\$	4.067,20

81	CX	200	LÁPIS DE COR- COMPACTOR- EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	BAZZE	R\$	6,44	R\$	1.288,00
82	CX	1.000	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, RESISTENTE AO APONTAR. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM PONTA MACIA PARA PINTURA. CX C/ 12 UNID. ALTURA: 2.00 CM LARGURA: 8.00 CM PROFUNDIDADE: 13.00 CM PESO: 0.112 KG	BAZZE	R\$	2,50	R\$	2.500,00
84	PCT	300	LIGA DE BORRACHA 500G	MERCUR	R\$	5,63	R\$	1.689,00
85	ROLO	500	LINHA PARA ANZOL NYLON	POLIUM	R\$	7,75	R\$	3.875,00
86	UNID	150	LIVRO DE ATA. SEM MARGEM, CAPA DURA-100 FOLHAS NUMERADAS	SIDGRAPH	R\$	9,28	R\$	1.392,00
90	UNID	60	MALETA ARQUIVO CRISTAL PARA ATÉ 10 PASTA SUSPENSA	DELLO	R\$	42,55	R\$	2.553,00
94	PCT	200	PALITO PARA PICOLÉ DE MADEIRA COM 50 UNIDADES	GABOARDI	R\$	3,81	R\$	762,00
95	CX	80	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA, CAIXA CONTENDO 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 115 G/M² TAMANHO: A4 (210 MM X 297MM) TIPO: AUTOADESIVO BRILHANTE, COR: BRANCO	MASTERPRINT	R\$	15,31	R\$	1.224,80
96	PCT	500	PAPEL CAMURÇA 40X60- CORES VARIADAS, PACOTE C/25	REIPEL	R\$	28,60	R\$	14.300,00
97	CX	20	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL 210X297MM C/100 FOLHAS	BAZZE	R\$	22,61	R\$	452,20

98	CX	20	PAPEL CARBONO PRETO, RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO A4- 21 X29CM (LXA), GRAMATURA APROX.: 22G/M2, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 100 FLS.	BAZZE	R\$	22,61	R\$	452,20
99	UNID	1.000	PAPEL CARTÃO CARTAZ LISO 250G/M^ DOS (48 X 66 CM) CORES DIVERSAS	RIDET	R\$	1,33	R\$	1.330,00
100	PCT	400	PAPEL CELOFANE- CORES SORTIDO 70X85 PCT. C/50 FLS	RIDET	R\$	32,96	R\$	13.184,00
101	UNID	3.000	PAPEL CREPOM TAM: 48CM X 2M CORES DIVERSAS	RIDET	R\$	0,98	R\$	2.940,00
107	CX	1.000	PAPEL ESTÊNCIL MATRIZ PARA DUPLICADOR À ÁLCOOL: FORMATO: 22 X 33 CM ÁREA DE ENTITAMENTO DE 21,5 X 30 CM EMBALAGEM COM 100 MATRIZES	BAZZE	R\$	31,83	R\$	31.830,00
109	PCT	1.000	PAPEL CERTIFICADO TEXTURIZADO A4 180G- CASCA DE OVO- 50 FOLHAS	MASTERPRINT	R\$	14,25	R\$	14.250,00
112	PCT	1.000	PAPEL VEGETAL LISO 60G C/10 FL	CANSON	R\$	15,59	R\$	15.590,00
113	PCT	1.000	PAPEL VERGÊ PLUS 210MMX297MM 50FL	MASTERPRINT	R\$	7,83	R\$	7.830,00
114	CX	600	PASTA AZ A4 LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESIDENTE E CARBONO (POKF) E REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO - CORES - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (COTA PRINCIPAL)	POLYCART	R\$	91,49	R\$	54.894,00
115	CX	200	PASTA AZ A4 LOMBO LARGO, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESIDENTE E CARBONO (POKF) E REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO - CORES - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	POLYCART	R\$	91,49	R\$	18.298,00
117	UNID	800	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO. LOMBO 4 CM. FORMATO OFÍCIO ESPESSURA 0,8 TAMANHO 335 X 40 X 235 MM MATERIAL POLIPROPILENO CORES DIVERSAS	DELLO	R\$	4,04	R\$	3.232,00
118	UNID	300	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO C/ 30 ENV. FINO, 4 COLCHETES E VISOR. TIPO- PORTFÓLIO TAMANHO: 245 X 335 X 20 MM COR: PRETO.	DELLO	R\$	9,96	R\$	2.988,00
119	UNID	3.500	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: OFÍCIO COR: DIVERSAS TRANSPARENTE MATERIAL: POLIPROPILENO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO 255X340X13MM PESO: 77 GRAMAS MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	DELLO	R\$	1,90	R\$	6.650,00



120	CX	600	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT (170G/M ²). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.- EMBALAGEM C/ 50 UNIDADE.(COTA PRINCIPAL)	DELLO	R\$	85,15	R\$	51.090,00
121	CX	200	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT (170G/M ²) ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADE (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	DELLO	R\$	85,15	R\$	17.030,00
123	UNID	20	PERFURADOR 2 FUROS- CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	FUTURO	R\$	41,98	R\$	839,60
124	UNID	50	PERFURADOR ETÁLICO- 2 FUROS- CAPACIDADE 100 FOLHAS- COR PRETA	FUTURO	R\$	124,60	R\$	6.230,00
125	UNID	2.500	PINCEL ATÔMICO. PONTA DE FELTRO.- TINTA À BASE DE ÁLCOOL.- ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.- RECARREGÁVEL COM TINTA TR. CORES DIVERSAS	BAZZE	R\$	1,56	R\$	3.900,00
126	UNID	2.500	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (CORES SORTIDAS), COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. RECARREGÁVEL.	BRW	R\$	1,17	R\$	2.925,00
128	UNID	600	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOPLAST	R\$	3,43	R\$	2.058,00
130	UNID	50	PORTA LÁPIS/ CLIPES/ LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	DELLO	R\$	8,20	R\$	410,00
131	UNID	250	PRANCHETA ACRÍLICO FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, VEM COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO MEDIDAS: 300 X 230 X 3,2MM	MAXCRIL	R\$	10,96	R\$	2.740,00
134	UNID	93	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2 X 2,00M	GFX	R\$	180,54	R\$	16.790,22
135	UNID	2	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2X2,50M	GFX	R\$	277,34	R\$	554,68
136	UNID	78	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2M X 2,50M	GFX	R\$	277,34	R\$	21.632,52
137	UNID	1	QUADRO BRANCO ESCOLAR 1,2M X 2,50M	GFX	R\$	277,34	R\$	277,34
140	UNID	700	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 8MM X30CM	BAZZE	R\$	0,40	R\$	280,00

141	UNID	700	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 30CM	BAZZE	R\$	0,98	R\$	686,00
142	UNID	500	RÉGUA EM POLIESTIRENO-30CM	DELLO	R\$	0,65	R\$	325,00
143	UNID	290	RÉGUA EM POLIESTIRENO-50CM	MAXCRIL	R\$	3,73	R\$	1.081,70
145	PCT	200	SACO PLÁSTICO 1/2- OFICIO COM 02 FUROS- 100 UNIDADES	DAC	R\$	12,83	R\$	2.566,00
147	UNID	1.000	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL	BAZZE	R\$	1,90	R\$	1.900,00
150	UNID	200	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL E PRETA) CONTÉM: 40 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS. TINTA SEM ÓLEO.	BAZZE	R\$	3,03	R\$	606,00
151	MT	10.000	TNT CORES DIVERSAS	SUPPER	R\$	1,24	R\$	12.400,00
152	PCT	800	VISOR P/ PASTA SUSPensa C/50 UNID	DELLO	R\$	5,24	R\$	4.192,00
Valor Total R\$ 461.735,86								

Razão social: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA**
 CNPJ/MF: **41.699.317/0001-45**
 Endereço: Rua Santo Antônio, 610 Anexo 2, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000
 Contatos: (99) 98529-7079
 Representante: Rafael Barros Maia

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Álcool 92° INPM Etílico Hidratado Líquido embalado em frasco de 1000 ml	Start	Unid	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
2	Alfinete para costura niquelado nº 24 50g	Leonora	Unid	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
3	Alfinete redondo colorido 9,5mm, caixa com 100 unidades para mapa	Leonora	cx	150	R\$ 3,88	R\$ 582,00
9	Arquivo médio portátil para até 6 pastas suspensas	Dello	Unid	60	R\$ 26,41	R\$ 1.584,60
12	Barbante fio de sisal 300m	Dourado	Unid	200	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
16	Bobina Plástico Bolha 1,30x90m	Lupel	Unid	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
23	Borracha ponteira branca (pote com 50 unidades)	Leonora	Pote	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
25	Caderno brochurão flexível - 60 folhas	Credeal	Unid	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
27	Caderno espiral universitário 10 matérias 200 folhas	Credeal	Unid	300	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
28	Caderno espiral pequeno 48 folhas, capa dura 21x14cm	Credeal	Unid	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
40	Clips galvanizado nº5 com 100 unidades	Leonora	cx	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
42	Cola branca líquida 90g, caixa com 12 unidades	Leonora	cx	500	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
44	Cola glitter 6 cores, 23g	Leonora	cx	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00



46	Cola para tecido 100g, caixa com 6 unidades	Compactor	cx	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
50	E.V.A. estampado 40x60cm, estampas diversas	Leonora	Unid	2000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
51	E.V.A. com glitter 40x60cm, cores diversas	Leonora	Unid	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
52	Envelope A4 Kraft pardo	Scrity	Unid	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
55	Envelope Kraft ouro pequeno 11x17cm	Scrity	Unid	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
59	Extrator de grampos tipo garra	Leonora	Unid	80	R\$ 4,97	R\$ 397,60
61	Fita adesiva para fralda de pano 19mm x 20m	Adelbras	Unid	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
65	Fita crepe adesiva 24mm x 50m	Adelbras	Unid	150	R\$ 6,01	R\$ 901,50
69	Fita gomada Kraft 80mm reforço nylon (1,3kg)	Adelbras	Unid	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
71	Giz de cera grosso 24g caixa com 12 unidades	Leonora	cx	600	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
73	Grampeador de madeira (grampos 4mm a 8mm)	Leonora	Unid	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
75	Grampeador profissional longo até 100 folhas	Leonora	Unid	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
78	Grampo galvanizado 106/6 caixa com 5000 unidades	Leonora	cx	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50
79	Grampo para pasta com trilho plástico 195mm, pacote com 50 unidades	Leonora	pct	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
83	Lápis grafite nº02 corpo cilíndrico caixa com 50 unidades	Leonora	cx	600	R\$ 14,08	R\$ 8.448,00
87	Livro de ata sem margem capa dura 50 folhas	Tilibra	Unid	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
88	Livro ponto grande 4 assinaturas 100 folhas	Tilibra	Unid	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
89	Livro protocolo correspondência 100 folhas 160x220mm	Tilibra	Unid	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
92	Molha dedos glicerinado, base plástica, 12g de gel	Leonora	Unid	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60
102	Papel laminado 50x60cm cores diversas (pacote com 40 folhas)	Off Papper	pct	200	R\$ 41,55	R\$ 8.310,00
103	Papel laminado 45x59cm cores diversas	Off Papper	Unid	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
104	Papel madeira (kraft) 96x66cm	Off Papper	Unid	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
105	Papel ofício 2, 75g/m², 500 folhas/resma	Off Papper	Resma	2000	R\$ 27,16	R\$ 54.320,00
106	Papel seda 48x70cm cores diversas	Off Papper	Unid	3000	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
108	Papel sulfite 75g/m² A4, pacote 100 folhas, cores variadas	Chamex	pct	2500	R\$ 5,18	R\$ 12.950,00
129	Placa de isopor 20mm	Lupel	Unid	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
133	Quadro branco escolar 1,2m x 0,90m	Stallo	Unid	100	R\$ 178,90	R\$ 17.890,00
138	Reabastecedor para pincel atômico 37ml, tinta à base de álcool	Leonora	Unid	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
139	Refil bastão cola quente fina 7,5mm	Leonora	Unid	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
144	Romeu e Julieta (bailarina) pacote com 50 unidades	Leonora	pct	650	R\$ 11,62	R\$ 7.553,00
Valor total R\$ 227.243,80						

TOTAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 1.447.126,60 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 581ac847a28ba43904c3840192bff7b3

PORTARIA DA COMISSÃO Nº 001 DE 16 DE MAIO DE 2025 - PAD

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA NÚBIA LOPES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados e a necessidade



de diligências complementares;

CONSIDERANDO a importância de se respeitar o contraditório e a ampla defesa no curso do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para o adequado cumprimento do cronograma de atividades previsto pela Comissão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 146 da Lei nº 141/98, que autoriza a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, mediante justificativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por até 30 (trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme previsto no artigo 146 da Lei nº 141/98.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

SALA 04 - COMISSÃO PAD DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

NÚBIA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão PAD de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: d94d2b0b3bded96b891ad47fdd59c8bf

PORTARIA DO GABINETE Nº 213 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O EXECELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas como membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Tasso Fragoso/MA, para o biênio 2025/2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- **André Rodrigues França - Titular - Secretaria Municipal de Saúde**
- Maura Rodrigues Soares - Suplente - Secretaria Municipal de Saúde
- **Daniela Tavares Nascimento - Titular - SMDSCTH**
- Larissa Alves Jorge - Suplente - SMDSCTH
- **José Maria Lopes da Silva - Titular - SEMECT**
- Lucivania Dias dos Reis - Suplente - SEMECT

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- **Solange Rodrigues de Araújo - Titular - Recepcionista UBS São José**
- Edlene Carvalho Soares - Suplente - Digitadora UBS Centro
- **Josélia Rocha Soares - Titular - Digitadora UBS Centro**

- Evilásio Pereira da Silva - Suplente - Vigia da Secretaria de Saúde
- **Daiza Castro da Silva Rodrigues - Titular - ACS Povoado Capim**
- Maria Paula Trindade Pires - Suplente - ACS Povoado Paraíso

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- **João Tavares Antunes - Titular - Assembleia de Deus**
- Delfina Ribeiro Pamplona - Suplente - Assembleia de Deus
- **Eva Eunice Pereira Silva - Titular - Cooperativa Agro Artesanal**
- Pedro Rene da Silva Xavier - Suplente - Cooperativa Agro Artesanal
- **Maria Aldairia Soares Martins - Titular - Sindicato dos Servidores da Educação**
- Edite Cavalcante Soares - Suplente - Sindicato dos Servidores da Educação
- **Ana Lúcia Barbosa da Silva - Titular - Sindicato dos Servidores Públicos**
- Michelle Maria Dourado Silva - Suplente - Sindicato dos Servidores Públicos
- **Raimundo Gomes Sousa - Titular - Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
- Rozelia Pereira - Suplente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- **Josane Rocha Soares - Titular - Igreja Católica**
- Margherita Nunes da Cruz - Suplente - Igreja Católica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 694113d7b7fde3ee6798d41c449696f1

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2025 - SEMECT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Tasso Fragoso - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno das Escolas Municipais da rede de ensino de Tasso Fragoso/MA, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais normativas educacionais em vigor;

CONSIDERANDO a importância de adequar o documento às normativas atuais do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (SEDUC/MA), bem como a necessidade de adequação às demandas locais e às especificidades das unidades escolares do Município;

CONSIDERANDO o papel do Regimento Escolar como instrumento normativo que regula as atividades pedagógicas, administrativas e disciplinares das unidades de ensino, assegurando a organização, o funcionamento, os direitos e deveres da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação

democrática, colaborativa e representativa da comunidade escolar no processo de reelaboração do referido documento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de estudos para a Reelaboração do Regimento Interno das Escolas de Ensino da Rede Pública do município de Tasso Fragoso/MA, com a finalidade de revisar, atualizar e propor alterações no referido documento, em consonância com as legislações vigentes e as necessidades da rede municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes Técnicos da Secretaria de Educação.

Audiane Pereira Gomes
Ana Letícia Barbalho Vieira França
Palmeron de Oliveira Quixabeira Junior
Ângela Vieira Pituba

II. Representantes da Associação de Professores

Maria Aparecida Soares Quixabeira Pereira
Nívea Maria Lopes de Freitas

III. Representantes dos Diretores da Educação Básica.

Suelene Soares Lopes
Almir Dias de Souza

IV. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Maria Izabel Barbalho Vieira Silva.

V. Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil.

Rosimar Gonçalves Tavares
Laida Barbalho Vieira Martins

VI. Representante dos Pais de Alunos.

Flávia Noélia Araújo da Mota Costa

VII. Representante dos alunos

Lurian Vieira Pituba

VIII. Representante do CMDCA.

Rosi Anne Gonçalves Tavares Costa

IX. Representante do Conselho Tutelar.

Ana Karina Ferreira Santos

Art. 3º Compete a Comissão a análise crítica do Regimento Interno atual, a proposição de modificações que atendem às diretrizes educacionais e a elaboração de uma versão atualizada do documento, sendo designado os seguintes membros, para os cargos de:

- I. Audiane Pereira Gomes - Presidente.
- II. Vanessa Messias Bandeira - Relator.
- III. Ana Letícia Barbalho Silva França - Membro.

Art. 4º A comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Reelaborar o regimento interno da rede municipal de ensino, considerando as diretrizes legais e as necessidades da rede de ensino.
- II. Redigir o novo regimento interno, garantindo a clareza, precisão e conformidade com as normas legais.
- III. Apresentar o novo regimento interno para aprovação do Conselho Municipal de Educação ou do órgão competente.

Art. 5º A Comissão deverá cumprir o cronograma de atividades estabelecido, observando o prazo máximo de noventa dias (noventa) dias corridos.

Art. 6º O cronograma para a reelaboração do novo regimento interno será o seguinte:

- I. **15 a 31 de maio de 2025:** levantamento e análise do regimento vigente;

- II. **01 a 30 de junho de 2025:** realização de reuniões e escutas com os membros da Comissão;
- III. **01 a 31 de julho de 2025:** redação preliminar da proposta de atualização do regimento;
- IV. **01 a 13 de agosto de 2025:** consolidação da versão final e entrega para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Os membros da Comissão exercerão suas funções até a finalização do Regimento, conduzindo os trabalhos com responsabilidade, zelando pelo cumprimento do cronograma e pela legalidade.

Art. 8º A comissão deverá apresentar um relatório final da reelaboração do novo Regimento Interno até a data de 13 de agosto de 2025.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 60528d349bb2cc1e13c0450c5179379b

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA, registrado pelo CNPJ/CPF 799.783.483-15, portador(a) do RG nº 01655572000-7, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Newton Bello - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8158-0598. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b09519cf51e0e80b6885f1062ef1d4db

RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este

Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) FELIX PEREIRA DE MORAIS, registrado pelo CNPJ/CPF 449.221.323-68, portador(a) do RG nº 000012174293-7, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Rui Barbosa, 375 - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8453-8416. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5c01e3227a83fab5d747f952d9e14aff

RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) HÉLBIO DE CARVALHO LOPES, registrado pelo CNPJ/CPF 905.443.853-15, portador(a) do RG nº 0125492511999-5, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Jó Alves, 78 - São José, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8437-5757. Este Contrato tem por objeto a contratação de pintor artístico para realizar uma ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bcc348330d4ff5eeadde1a6024a2802e

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade

credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) HIAGO CASSIMIRO ROCHA, registrado pelo CNPJ/CPF 053.884.773-55, portador(a) do RG nº 037455522009-3, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Newton Bello, 1331 - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8101-4933. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d8817e7702e55a11e8dd7cdea5cea47f

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) JOSÉ DIVINO FERREIRA NUNES, registrado pelo CNPJ/CPF 009.756.631-43, portador(a) do RG nº 061583322017-2, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Paulo Macalão, 77 - São José, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8486-9875. Este Contrato tem por objeto a contratação de animador de eventos culturais (Rodeio), para realizar 1 (uma) ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2fb3c15cef5a9cf58b528b8be9ffa71b

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 06/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) JOSÉ TAVARES NEGREIROS, registrado pelo CNPJ/CPF 259.675.251-49, portador(a) do RG nº 052779502014-4, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Marcelino Tavares, 462 - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8226-0485. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f01e23a9e09886e97a99fc4128a45a88

RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 07/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) MARCOS ANTONIO ELOI DE OLIVEIRA, registrado pelo CNPJ/CPF 350.795.923-20, portador(a) do RG nº 017595072001-0, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Mariazinha Tavares, São José, S/N, Tasso Fragoso, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 98174-3344. Este Contrato tem por objeto a contratação de quadrilha junina para realizar 1 (uma) ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ab37d967c8bd0c7362c492e3d9c222

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 08/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste

ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) NICODEMOS BARBOSA FILHO, registrado pelo CNPJ/CPF 600.001.163-60, portador(a) do RG nº 014703672000-0, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Marcelino Tavares, S/N - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8447-5543. Este Contrato tem por objeto a contratação de pintor artístico para realizar uma ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 75a37e19f4c137c260cb430fb4819593

RESENHA DE CONTRATO Nº 09/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 09/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) RAIMUNDO JÚNIOR CARVALHO, registrado pelo CNPJ/CPF 765.233.653-87, portador(a) do RG nº 07883982023-8, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Rui Barbosa, S/N - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8269-9599. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fe3ef61ce2218072dc252939e333ebda

RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 10/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) JOSEANE DE JESUS LOPES, registrado pelo

CNPJ/CPF 618.834.773-44, portador(a) do RG nº 052848072014-0, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Paulo Macalão, 1111 - centro, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65820-000. Este Contrato tem por objeto a contratação de pintor(a) artístico(a) para realizar uma ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1f11f3f6ef52f56ee2f3cb31dc5a90dc

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 11/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) HEBANO KALLYU NASCIMENTO, registrado pelo CNPJ/CPF 116.744.283-08, portador(a) do RG nº 074164642021-4, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Roseana Sarney, S/N - São José, CEP: 65820-000. Este Contrato tem por objeto a contratação de quadrilha junina para realizar 1 (uma) ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4622095566f872fe49c799db222b52b3

RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 12/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) WALLEFF GLENDHON CARVALHO BARBOSA, registrado pelo CNPJ/CPF 052.195.613-75, portador(a) do RG nº 20754552002-1, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua

Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8104-6021. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 81aa5dfd525248fa2d2b7635a128b828

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 13/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) RUAN MARTINS GUIMARÃES, registrado pelo CNPJ/CPF 608.653.873-54, residente e domiciliado(a) à Rua Ruí Barbosa, S/N - Centro, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8106-7420. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 27db1fd82877d6b40e06aa221e592cfe

RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 14/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.** Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) SAMUEL TAVARES DE OLIVEIRA, registrado pelo CNPJ/CPF 050.879.723-30, portador(a) do RG nº 032754702007-5, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua Coelho Neto, S/N - Floriano, CEP: 65820-000 telefones: (99) 9 8189-6232. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma)

apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 274abd3a89eec7a392ce2b66903ddd3cd

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) ESTEFANY CARVALHO, registrado pelo CNPJ/CPF 633.150.713-22, portador(a) do RG nº 069004222019-9, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Rua São José, Bairro São José, SN, CEP: 65820-000. Este Contrato tem por objeto a contratação de pintor(a) artístico(a) para realizar uma ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3aad922fca79ae4f4bfe27746ac9c77d

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) DIEGO FERREIRA DE SOUSA, registrado pelo CNPJ/CPF 634.412.363-00, portador(a) do RG nº 064536032018-3, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à MA 006, S/N - São José, CEP: 65820-000. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d34290d527192613958a8d5a7ea1a604

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) VAGNER DE SOUZA CARVALHO, registrado pelo CNPJ/CPF 608.623.223-75, portador(a) do RG nº 042599892011-5, expedida em SSP/MA, residente e domiciliado(a) à Povoado Babilônia - Zona Rural, CEP: 65820-000, telefones: (99) 9 8539-2958. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3d24750e0e834442c7cfe431fa19827b

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) JOÃO VITOR ARAÚJO MOREIRA, registrado pelo CNPJ/CPF 051.190.363-41, residente e domiciliado(a) à Rua Floresta, 234 - Paraíso, CEP: 65820-000, telefones: (99) 9 9109-0201. Este Contrato tem por objeto a contratação de Escritor para o realizar 1 (uma) ação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 -

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b66383c901ca3af33ac4871d41cba84a

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025

RESENHA DE **CONTRATO Nº 19/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. Este Contrato é instrumento do Edital nº 001/2025 Credenciamento de Agentes Culturais, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) CONTRATADO(A) EDIO RIBEIRO DE MIRANDA, registrado pelo CNPJ/CPF 799.604.643-34, residente e domiciliado(a) à Rua Coelho Neto, S/N - Floriano, CEP: 65820-000, telefones: (99) 9 8424-1898. Este Contrato tem por objeto a contratação de Músico para o realizar 1 (uma) apresentação cultural em evento promovido por esta Secretaria Municipal de Cultura de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 80813311df28fd5c92a1e60655cdc19f

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2025 TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 002/2025 - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO neste ato representado pelo Secretário senhor(a) FLAVIO SILVA TRINDADE, e o (a) AGENTE CULTURAL, 59.041.656 GILVALEISON CORREIA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 59.041.656/0001-03, endereço: RUA PROJETADA, 03 LT 11 QD 7, SETOR PLANALTO, CEP 65820-000, representante legal: GILVALEISON CORREIA DA SILVA, CPF nº 057.622.833-80, telefones: (99) 98837-9608. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Rota das Origens, contemplado no edital 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO //Ação//Função: 13//Subfunção: 392//Programa: 0007//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030//13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas // 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. //Fonte de Recursos// 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 06 de maio de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8323a74cd3416b56259a359d9d8ff899



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br